



Jornal Oficial do Municípios

DO ESTADO DO MARANHÃO

www.famem.org.br

ANO VII

SÃO LUÍS – MA, 19 DE DEZEMBRO DE 2013

EDIÇÃO N° 1039

29 PÁGINAS

Cofinanciamento de programas sociais será independentemente da gestão do Município

Os Municípios contemplados nos critérios de partilha dos recursos federais, referentes aos serviços da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, serão cofinanciados independentemente do nível de gestão dentro do Sistema Único de Assistência Social (Suas). Isso é o que estabelece a Resolução 18/2013 da Comis-

são Intergestores Tripartite (CIT).

Com objetivo de revisar as Resoluções 2/2012 e 3/2012, o texto foi publicado no Diário Oficial da União (DOU) desta segunda-feira, 16 de dezembro. Isso porque as duas resoluções condicionavam o cofinanciamento federal ao nível de gestão dos Municípios.

ATOS ADMINISTRATIVOS

TERMO

Prefeitura Municipal de Barreirinhas	2
Prefeitura Municipal de Tuntum.....	2
Prefeitura de São Raimundo do Doca Bezerra	3

EXTRATO

Prefeitura Municipal de Colinas.....	3
Prefeitura Municipal de Governador Archer	3
Prefeitura de Vila Nova dos Martírios.....	6
Prefeitura de São Raimundo do Doca Bezerra	7

ATA DE REGISTRO

Prefeitura de São Raimundo do Doca Bezerra	7
--	---

RESENHA DE CONTRATO

Prefeitura de São Raimundo do Doca Bezerra	21
--	----

LEI

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra.....	23
---	----

ATOS

Prefeitura Municipal de São José de Ribamar.....	25
--	----

CRACK é possível
vencer

ENFRENTAR O CRACK. COMPROMISSO DE TODOS.

Cofinanciamento de programas sociais será independentemente da gestão do Município

Os Municípios contemplados nos critérios de partilha dos recursos federais, referentes aos serviços da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, serão cofinanciados independentemente do nível de gestão dentro do Sistema Único de Assistência Social (Suas). Isso é o que estabelece a Resolução 18/2013 da Comissão Intergestores Tripartite (CIT).

Com objetivo de revisar as Resoluções 2/2012 e 3/2012, o texto foi publicado no Diário Oficial da União (DOU) desta segunda-feira, 16 de dezembro. Isso porque as duas resoluções condicionavam o cofinanciamento federal ao nível de gestão dos Municípios.

As normativas se referem aos serviços de Proteção Social Básica (Paif) e ações executadas por equipes volantes, serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (Paefi). E, segundo estabelece a nova resolução, os Municípios que passarão a receber re-

ursos visando à oferta do Paefi como base na referência de valores para o cofinanciamento, são:

I - R\$ 6.500,00 aos Municípios de Pequeno Porte;

II - R\$ 8.000,00 aos Municípios de Médio Porte; e

III - R\$ 10.300,00 aos Municípios de Grande Porte e Metrópole.

Obrigações

A equipe técnica de Desenvolvimento Social da Confederação Nacional de Municípios (CNM) analisou a resolução, e alerta os gestores municipais para a obrigação de cumprir as determinações legais. A entidade lembra que para receber repasses do governo federal, os Municípios e Estados devem cumprir o que determina o artigo 30 da Lei Orgânica da Assistência Social 8.742/93, ou seja, constituir e manter ativos o Conselho Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social e o Plano Municipal de Assistência Social.

ATOS ADMINISTRATIVOS

TERMO

Prefeitura Municipal de Barreirinhas

DESPACHO ADMINISTRATIVO - RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - RATIFICO E HOMOLOGO os atos e termos do processo Administrativo nº 012-2874-A/2013, de interesse da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo – SEMOSP, que trata da contratação de empresa especializada em serviços de assessoramento institucional e estratégico para o município de Barreirinhas, por dispensa de licitação, com base no art. 24, inciso II e em conformidade com o art. 26, ambos da Lei 8.666/93. Publique-se no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. Barreirinhas (MA), 04 de outubro de 2013 Arieldes Macário da Costa - Prefeito Municipal

DESPACHO ADMINISTRATIVO - RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO RATIFICO E HOMOLOGO os atos e termos do processo Administrativo nº 012-2874-B/2013, de interesse da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo – SEMOSP, que trata da contratação de empresa especializada em serviços de assessoramento ambiental e urbanístico para o município de Barreirinhas, por dispensa de licitação, com base no art. 24, inciso II e em conformidade com o art. 26, ambos da Lei 8.666/93. Publique-se no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. Barreirinhas (MA), 08 de outubro de 2013 Arieldes Macário da Costa - Prefeito Municipal

DESPACHO ADMINISTRATIVO - RATIFICAÇÃO E HOMOLOGA-

ÇÃO RATIFICO E HOMOLOGO os atos e termos do processo Administrativo nº 012-4189/2013, de interesse da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo – SEMOSP, que trata da contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para elaboração de projetos primários de pavimentação e locação de pontes para o município de Barreirinhas, por dispensa de licitação, com base no art. 24, inciso II e em conformidade com o art. 26, ambos da Lei 8.666/93. Publique-se no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. Barreirinhas (MA), 18 de dezembro de 2013 - Arieldes Macário da Costa - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tuntum

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo de Valor ao Contrato nº 003/2013B-PP.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.003.2013 firmado em 03/05/2013, entre o Fundo Municipal de Saúde de Tuntum/MA, CNPJ nº 10.476.850/0001-14 e a empresa R. O CARVALHO DO NASCIMENTO (ÓTIMA DISTRIBUIDORA), CNPJ nº 05.577.401\0001-22. OBJETO: Aditivar o valor inicial, estabelecido na cláusula segunda do Contrato inicial nº 003/2013B-PP, para Aquisição de medicamentos, matérias e insumos de uso hospitalar e laboratorial para suprir as necessidades do Hospital Municipal e SAMU de Tuntum/MA, ficando o valor do 1º Termo Aditivo de R\$ 45.743,79 (Quarenta e cinco mil setecentos e quarenta e três reais e setenta e nove centavos). As demais cláusulas ficam inalteradas. SIGNATÁRIOS: pela contratada: Rejane Oliveira Carvalho do Nascimento, CPF nº. 534.783.983-04; pela contratante: Antônio Marcos Carvalho Dias – Secretário Municipal de Saúde. Tuntum/MA, 12/12/2013.

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo de Valor ao Contrato nº 004/2013B-PP.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.004.2013 firmado em

EXPEDIENTE



Jornal Oficial dos Municípios

DO ESTADO DO MARANHÃO

FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO

Responsável: Gláucio de Sousa Ericeira

Contatos: 2109-5400 E-mail: jornaloficial@famem.org.br

Editoração: Fabio Dezenho (98) 8196-5966

e-mail: jornaloficial@famem.org.br

17/05/2013, entre o Fundo Municipal de Saúde de Tuntum/MA, CNPJ nº 10.476.850/0001-14 e a empresa R. O CARVALHO DO NASCIMENTO (ÓTIMA DISTRIBUIDORA), CNPJ nº 05.577.401/0001-22. OBJETO: Aditivar o valor inicial, estabelecido na cláusula segunda do Contrato inicial nº 004/2013B-PP, para Aquisição de medicamentos, matérias e insumos de uso hospitalar e laboratorial para suprir as necessidades do Hospital Municipal e SAMU de Tuntum/MA, ficando o valor do 1º Termo Aditivo de R\$ 52.649,45 (Cinquenta e dois mil seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos). As demais cláusulas ficam inalteradas. SIGNATÁRIOS: pela contratada: Rejane Oliveira Carvalho do Nascimento, CPF nº. 534.783.983-04; pela contratante: Antônio Marcos Carvalho Dias – Secretário Municipal de Saúde. Tuntum/MA, 12/12/2013.

Prefeitura de São Raimundo do Doca Bezerra

TERMO DE INEXIGIBILIDADE. Processo de INEXIGIBILIDADE Nº INEX-004/2013-PM, Credor: M.A.S BEZERRA - ME, CNPJ sob o nº 05.766.515/0001-10, Objeto: Contrato de CONTRATAÇÃO BANDA PARA REALIZAR FESTEJO DE ANIVERSARIO DA CIDADE EM SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA. Fundamento Legal, Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93. Valor Global: R\$ 42.500,00, Classificação 13.392.0084.2033.0000 DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES FOLCLORICAS, ARTISTICAS E CULTURAIS. Data de Assinatura: 30 de outubro de 2013- MARIA ARLENE PIMENTA UCHOA - Prefeitura Municipal. Publicado no vestibulo da prefeitura municipal de São Raimundo do doca bezerra, 30.10.2013 em local de amplo e fácil acesso ao público (Constituição do Estado do Maranhão, art. 147, inc. IX); (STJ – 1ª Turma – REsp nº 105.232/CE – Rel. Min. Garcia Vieira – j. 15/09/97 – ac. um. – DJU de 20.10.97, seção 1, p. 52977).

EXTRATO

Prefeitura Municipal de Colinas

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 032/2013. REFERÊNCIA: Lotes: I, II, III, V, VII, VIII e IX. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colinas – MA. REPRESENTANTE: Antonio Carlos Pereira de Oliveira. OBJETO: Fornecimento de medicamentos em geral e hospitalar, medicamentos para a farmácia básica e psicotrópicos, soros, agulhas, seringas e outros para atender as necessidades do Município. DATA DA ASSINATURA: 06/06/2013. CONTRATADO: R. O. Carvalho Do Nascimento – Ótima Distribuidor, Rua Magalhães Filho, 720/ Norte-Centro Teresina – PI, Inscrição Estadual n: 19.453.740-4, CNPJ: 05.577.401/0001-22. REPRESENTANTE: Rejane Oliveira Carvalho Do Nascimento. VALORES DOS CONTRATOS: LOTE I (medicamentos em geral): R\$ 456.006,70 (quatrocentos e cinquenta e seis mil seis reais e setenta centavos). LOTE II (medicamentos hospitalar): R\$ 187.499,00 (cento e oitenta e sete mil quatrocentos e noventa e nove reais). LOTE III (medicamentos para Farmácia Básica): R\$ 194.376,00 (cento e noventa e quatro mil, trezentos e setenta e seis reais). LOTE V (medicamentos psicotrópicos): R\$ 167.975,45 (cento e sessenta e sete mil, novecentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos). LOTE VII (água bidestilada e soros): R\$ 297.764,00 (duzentos e noventa e sete mil, setecentos e sessenta e quatro reais). LOTE VIII (agulhas, seringas e mat. descartáveis): R\$ 409.237,00 (quatrocentos e nove mil, duzentos e trinta e sete reais). LOTE IX (anestésico-controlados): R\$ 124.283,46 (cento e vinte e quatro mil, duzentos e oitenta e três reais e quarenta e seis centavos). VIGENCIA: 31/12/2013. BASE LEGAL: Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº 007/2013 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antonio Carlos Pereira de Oliveira – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 032/2013. REFERÊNCIA: Lotes: IV, VI, X, XI e XII. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de COLINAS – MA REPRESENTANTE: Antonio Carlos Pereira de Oliveira. OBJETO: Fornecimento de medicamentos de hipertensão/diabetes/asma/renite, insumos hospitalares, materiais hortopé-

dicos e laboratoriais e medicamentos para tratamento de infecções oportunista DST/HIV/AIDS para atender as necessidades do Município. DATA DA ASSINATURA: 19/07/2013. CONTRATADO: ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO EPP – SOS HOSPITALAR, Rua Urbano Santos, n.º 50 Centro São Raimundo das Mangabeiras – MA, Inscrição Estadual: 12.147.314-7, CNPJ: 00.795.813/0001-15 - REPRESENTANTE: Aleandro Gonçalves Passarinho. VALORES DOS CONTRATOS: LOTE IV (medicamentos hipertensão/diabetes/asma/renite) R\$ 65.846,40 (sessenta e cinco mil oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos). LOTE VI (insumos hospitalares): R\$ 269.920,90 (duzentos e sessenta e nove mil, novecentos e vinte reais e noventa centavos). LOTE X (material ortopédico): R\$ 103.802,60 (cento e três mil oitocentos e dois reais e sessenta centavos). LOTE XI (medicamentos p/ tratamento DST/HIV/AIDS): R\$ 11.537,20 (onze mil, quinhentos e trinta e sete reais e vinte centavos) e LOTE XII (materiais laboratoriais): R\$ 196.667,09 (cento e noventa e seis mil seiscentos e sessenta e sete reais e nove centavos). VIGENCIA: 31/12/2013. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Decreto Municipal nº 007/2013. Antonio Carlos Pereira de Oliveira – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 032/2013. REFERÊNCIA: Lote XIII. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de COLINAS – MA REPRESENTANTE: Antonio Carlos Pereira de Oliveira. OBJETO: Fornecimento de materiais odontológicos para atender as necessidades do Município. DATA DA ASSINATURA: 19/07/2013. CONTRATADO: ODONTOCENTER PRODUTOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP Rua Barroso, n.º 1009 Centro Ed. Vicente Félix Teresina – PI, Inscrição Estadual: 19.439.851-0 CNPJ: 02.274.517/0001-02. REPRESENTANTE: Ana Célia de Deus Andrade. VALOR DO CONTRATO: LOTE XIII (materiais odontológicos): R\$ 235.811,25 (duzentos e trinta e cinco mil oitocentos e onze reais e vinte e cinco centavos). VIGENCIA: 31/12/2013. BASE LEGAL: Decreto Municipal nº 007/2013 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antonio Carlos Pereira de Oliveira – Prefeito.

Prefeitura Municipal de Governador Archer

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 020/2012. REFERÊNCIA: LOTE II. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Archer REPRESENTANTE: Jakson Valério de Sousa Oliveira. OBJETO: Fornecimento de Combustíveis: (óleo diesel/gasolina) para atender as necessidades das Secretarias Municipais durante o exercício fiscal de 2013. DATA DA ASSINATURA: 08/01/2013. CONTRATADO: F. L. RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR (AUTO POSTO LINDOMAR), Rua Sítio Santa Rosa, nº438 – Centro, Governador Archer – MA, CNPJ: 07.676.833/0001-16 REPRESENTANTE: Francisco Lindomar Ribeiro da Silva Junior. VALOR DO CONTRATO: R\$ 515.500,00 (quinhentos e quinze mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: 31/12/2013. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Jakson Valério de Sousa Oliveira – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. CARTA CONVITE: Nº 001/2013. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Archer REPRESENTANTE: Jakson Valério de Sousa Oliveira. OBJETO: Prestação de serviços de recuperação de estrada vicinal ligando a Sede ao Povoada Centro das Negras. DATA DA ASSINATURA: 23/01/2013. CONTRATADO: SÃO JOÃO CONSTRUÇÕES LTDA, Rua Expedição Gomes Nº178 Centro, CNPJ: 10.593.800/0001-17. REPRESENTANTE: Fabiano Queiroz Martins VALOR DO CONTRATO: R\$ 64.688,00 (sessenta e quatro mil seiscentos e oitenta e oito reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Jakson Valério de Sousa Oliveira – Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. CARTA CONVITES: Nº 005/2013. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Archer REPRESENTANTE: Jakson Valério de Sousa Oliveira. OBJETO: Fornecimento de liv-

ros para atender as necessidades de Secretaria Municipal de Educação. DATA DA ASSINATURA: 01/03/2013. CONTRATADO: SÃO LUÍS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, Av. Getúlio Vargas, Nº 36 – Apeadouro, São Luís – MA, CNPJ: 41.490.756/0001-43 Insc. Estadual: 121.258.12-2 REPRESENTANTE: Dulcirene Baldez Quemel. VALOR DO CONTRATO: R\$ 33.097,00 (trinta e três mil e noventa e sete reais). VIGÊNCIA: 31/12/2013. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Jakson Valério de Sousa Oliveira – Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. CARTA CONVITE: Nº 002/2013. Referencia: Lote I. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Archer REPRESENTANTE: Jakson Valério de Sousa Oliveira. OBJETO: Fornecimento de lanches, Referente ao Lote I. DATA DA ASSINATURA: 04/02/2013 CONTRATADO: JOSÉ RIBAMAR DA CONCEIÇÃO SANTANA, CPF: 255.131.103-82, Av. Maranhão S/Nº – Centro. - Governador Archer – MA VALOR DO CONTRATO R\$ 19.950,00 (dezenove mil novecentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 31/12/2013. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Jakson Valério de Sousa Oliveira – Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. CARTA CONVITE: Nº 002/2013. Referencia: Lote II. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Archer REPRESENTANTE: Jakson Valério de Sousa Oliveira - Prefeito. OBJETO: Fornecimento de bolos confeitados, Referente ao Lote II, DATA DA ASSINATURA: 04/02/2013. CONTRATADO: FRANCISCA LIMA PEREIRA LIMA, CPF: 138.018.993-49, Rua E, Nº 03 QD.04 Conj. Ipen – Centro. - Governador Archer – MA. VALOR DO CONTRATO R\$ 9.450,00 (nove mil e quatrocentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 31/12/2013. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Jakson Valério de Sousa Oliveira – Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. CARTA CONVITE: Nº 002/2013. Referencia: Lote III. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Archer REPRESENTANTE: Jakson Valério de Sousa Oliveira - Prefeito. Referente ao Lote III OBJETO: Fornecimento de refeições e quentinhas. DATA DA ASSINATURA: 04/02/2013 CONTRATADO: IZABEL MARIA DE AGUIAR, CPF: 293.051.953-34, Rua Jose Lourenço nº 498 – Centro. - Governador Archer – MA. VALOR DO CONTRATO R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: 31/12/2013. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Jakson Valério de Sousa Oliveira – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. CARTA CONVITE: Nº 002/2013. Referencia: Lote IV. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Archer/MA. REPRESENTANTE: Jakson Valério de Sousa Oliveira - Prefeito. OBJETO: Prestação de serviços de hospedagem com café da manhã, Referente ao Lote IV. DATA DA ASSINATURA: 04/02/2013 CONTRATADO: MARIA PEREIRA DO VALLE MOURAO, CPF: 554.620.653-53, Praça do Mercado nº 14 – Centro. - Governador Archer – MA. VALOR DO CONTRATO R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: 31/12/2013. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Jakson Valério de Sousa Oliveira – Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 024/2013. REFERENCIA: LOTE I. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Archer/MA. REPRESENTANTE: Jakson Valério de Sousa Oliveira. OBJETO: Prestação de serviços de roço lateral de estradas vicinais para atender as necessidades do Município. DATA DA ASSINATURA: 15/04/2013. CONTRATADO: SÃO JOÃO CONSTRUÇÕES LTDA, Rua Experiência Gomes Nº178 Centro, Santa Filomena - MA, CNPJ: 10.593.800/0001-17. REPRESENTANTE: Fabiano Queiroz Martins VALOR DO CONTRATO: R\$ 69.225,00 (sessenta e nove mil duzentos e vinte e cinco reais) VIGÊNCIA: 31/12/2013. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Jakson Valério de Sousa Oliveira – Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. TOMADA DE PREÇOS: Nº 027/2013. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Archer REPRESENTANTE: Jakson Valério de Sousa Oliveira. OBJETO: prestação de serviços de recarga de tonner e cartucho, manutenção e instalação de computadores e impressoras, equipamentos diversos para atender as necessidades do Município. DATA DA ASSINATURA: 10/05/2013 CONTRATADO: G. F. MENEZES – ME, Avenida 01 Quadra 15, Nº 06, Parques das Palmeiras, Pedreiras – MA, CNPJ: 12.262.588/0001-30 INSC. ESTADUAL: 12.3367.250-0 REPRESENTANTE: Antônio Monteiro Marques Filho. VALOR DO CONTRATO: R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais) referente ao Lote I, R\$ 17.200,00(dezesete mil e duzentos reais) referente ao Lote II, Totalizando o valor de R\$ 48.700,00(quarenta e oito mil e setecentos reais)

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. TOMADA DE PREÇOS: Nº 029/2013. REFERENCIA: LOTE I. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Archer REPRESENTANTE: Jakson Valério de Sousa Oliveira. OBJETO: Prestação de serviços de reforma de Praças: São Francisco no bairro de Fátima e Praça Principal DATA DA ASSINATURA: 12/07/2013. CONTRATADO: N. A. P. MARTINS & CIA LTDA – CONSTRUTORA ROBERTA, Travessa Raimundo Matos, N 144, Letra B, Centro, Presidente Dutra – MA, CNPJ: 10.858.482/0001-79 INSC. ESTADUAL: 12.315.839-7, REPRESENTANTE Sidinei Nunes Martins VALOR DO CONTRATO: R\$ 149.423,64 (cento e quarenta e nove mil quatrocentos e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos). VIGÊNCIA: 31/12/2013. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Jakson Valério de Sousa Oliveira – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. TOMADA DE PREÇOS: Nº 029/2013. REFERENCIA: LOTE II. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Archer REPRESENTANTE: Jakson Valério de Sousa Oliveira. OBJETO: Prestação de serviços de construção de muros em cemitérios dos Povoados Centro do Rosa, Centro Novo e Pão de Ouro no Município DATA DA ASSINATURA: 12/07/2013. CONTRATADO: N. A. P. MARTINS & CIA LTDA – CONSTRUTORA ROBERTA, Travessa Raimundo Matos, N 144, Letra B, Centro, Presidente Dutra – MA, CNPJ: 10.858.482/0001-79 INSC. ESTADUAL: 12.315.839-7, REPRESENTANTE Sidinei Nunes Martins VALOR DO CONTRATO: R\$ 102.072,66 (cento e dois mil setenta e dois reais sessenta e seis centavos). VIGÊNCIA: 31/12/2013. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Jakson Valério de Sousa Oliveira – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 013/2013. REFERENTE: LOTE I. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Archer REPRESENTANTE: Jakson Valério de Sousa Oliveira. OBJETO: Fornecimento de pneumáticos diversos, para atender as necessidades do município durante o exercício fiscal de 2013. DATA DA ASSINATURA: 01/03/2013. CONTRATADO: JOSÉ RAIMUNDO DE CASTRO SANTOS-J. CASTRO PNEUS, CNPJ: 11.046.471/0001-57 RUA ANTONIO PIAUÍ, 865 – CENTRO – PRESIDENTE DUTRA – MA REPRESENTANTE: José Raimundo de Castro Santos. VALOR DO CONTRATO: R\$ 396.949,00 (trezentos e noventa e seis mil novecentos e quarenta e nove reais). VIGÊNCIA: 31/12/2013. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Jakson Valério de Sousa Oliveira – Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 013/2013. REFERENTE: LOTE II. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Archer REPRESENTANTE: Jakson Valério de Sousa Oliveira. OBJETO: Fornecimento de câmaras de ar e outros para atender as necessidades do município durante o exercício fiscal de 2013. DATA DA ASSINATURA: 01/03/2013 CONTRATADO: JOSÉ RAIMUNDO DE CASTRO SANTOS-J. CASTRO PNEUS, CNPJ: 11.046.471/0001-57 RUA ANTONIO PIAUÍ, 865 – CENTRO – PRESIDENTE DUTRA – MA REPRESENTANTE: José Raimundo de Castro Santos. VALOR DO CONTRATO: R\$ 11.384,00 (onze mil trezentos e oitenta e

quatro reais). VIGÊNCIA: 31/12/2013. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Jakson Valério de Sousa Oliveira – Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 013/2013. REFERENTE: LOTE III. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Archer REPRESENTANTE: Jakson Valério de Sousa Oliveira. OBJETO: Fornecimento de peças e acessórios diversos para atender as necessidades do município durante o exercício fiscal de 2013. DATA DA ASSINATURA: 01/03/2013 CONTRATADO: A.M. DOMINGUES - ME, CNPJ: 04.545.020/0001- 07 AV. JOSE OLAVO SAMPAIO, S/N- CENTRO – PRESIDENTE DUTRA – MA REPRESENTANTE: Alfredo Moreno Domingues. VALOR DO CONTRATO: R\$ 211.417,00 (duzentos e onze mil quatrocentos e dezessete reais). VIGÊNCIA: 31/12/2013. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Jakson Valério de Sousa Oliveira – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. PREGAO PRESENCIAL: Nº 009/2013. REFERENTE: LOTE I CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Archer REPRESENTANTE: JAKSON VALERIO DE SOUSA OLIVEIRA. OBJETO: prestação de serviços de dragagem, limpeza e desinfecção de fossas sépticas, desentupimento de esgotos, para atender as necessidades do Município. DATA DA ASSINATURA: 06/03/2013 CONTRATADO: R. MACEDO SOARES, CNPJ: 10.680.662/0001-03 Rua Pedro Liar nº 183 Maria Helena - Tuntum – MA REPRESENTANTE: Rosivaldo Macedo Soares VALOR DO CONTRATO: R\$ 98.436,00 (noventa e oito mil quatrocentos e trinta e seis reais). VIGÊNCIA: 31/12/2013. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Jakson Valério de Sousa Oliveira – Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. PREGAO PRESENCIAL: Nº 009/2013. REFERENTE: II CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Archer REPRESENTANTE: JAKSON VALERIO DE SOUSA OLIVEIRA. OBJETO: Prestação de serviços de descupinização, desratização e detetização em geral de logradouros públicos diversos para atender as necessidades do Município. DATA DA ASSINATURA: 06/03/2013 CONTRATADO: R. MACEDO SOARES, CNPJ: 10.680.662/0001-03 Rua Pedro Liar nº 183 Maria Helena - Tuntum – MA REPRESENTANTE: Rosivaldo Macedo Soares VALOR DO CONTRATO: R\$ 118.586,64 (cento e dezoito mil quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos). VIGÊNCIA: 31/12/2013. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Jakson Valério de Sousa Oliveira – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 010/2012. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Archer REPRESENTANTE: Jakson Valério de Sousa Oliveira. OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de link de internet para atender as necessidades do Município. DATA DA ASSINATURA: 11/01/2013. CONTRATADO: LAUZIMIRO ALENCAR DA FRANÇA NETO – ME, Rua Sete De Setembro, Nº 27, Centro, Governador Archer – MA/ CEP: 65770-000 CNPJ: 17.202.179/0001-62 Inscrição Estadual: 12.396.855-0 REPRESENTANTE: Lauzimiro Alencar Da França Neto VALOR DO CONTRATO: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Jakson Valério de Sousa Oliveira – Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREITADA. CONCORRÊNCIA: Nº 001/2013. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Archer REPRESENTANTE: Jakson Valério de Sousa Oliveira. OBJETO Prestação de serviços de recapeamento asfáltico em vias urbanas do Município. DATA DA ASSINATURA: 06/12/2013 CONTRATADO: J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA, Rua Nelson Sereno, Nº 155-B, Sala A, Centro, Presidente Dutra – MA, CNPJ: 14.795.690/0001-27 INSC. ESTADUAL: 12.374.743-0 REPRESENTANTE: José Felix Da Costa Filho VALOR DO CONTRATO: R\$ 839.493,78 (oitocentos e trinta e nove mil, quatrocentos e noventa e três reais e setenta e oito centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias. BASE LEGAL: Lei Federal

8.666/93. Jakson Valério de Sousa Oliveira – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. CHAMADA PUBLICA: Nº 001/2013 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Archer REPRESENTANTE: Jakson Valério de Sousa Oliveira. OBJETO: Contratação de produtor rural para o fornecimento de polpa de frutas. DATA DA ASSINATURA: 05/03/2013 CONTRATADO: VALTER FARIAS ARRAIS, CPF: 405.533.238-65, Povoado Centro da Lagoa. - Governador Archer MA, VALOR DO CONTRATO R\$ 8.880,00 (oito mil oitocentos e oitenta reais). ITEM: 35, VIGÊNCIA: 31/12/2013. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Jakson Valério de Sousa Oliveira – Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. CHAMADA PUBLICA: Nº 001/2013 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Archer REPRESENTANTE: Jakson Valério de Sousa Oliveira. OBJETO: Contratação de produtor rural para o fornecimento de polpa de frutas. DATA DA ASSINATURA: 05/03/2013 CONTRATADO: VALDOMIRO REIS ARRAIS, CPF: 025.423.723-14, Conjunto Geraldo Ramos s/n – Centro. - Governador Archer MA, VALOR DO CONTRATO R\$ 8.880,00 (oito mil oitocentos e oitenta reais). ITEM: 39, VIGÊNCIA: 31/12/2013. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Jakson Valério de Sousa Oliveira – Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. CHAMADA PUBLICA: Nº 001/2013 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Archer REPRESENTANTE: Jakson Valério de Sousa Oliveira. OBJETO: Contratação de produtor rural para o fornecimento de leite inatura. DATA DA ASSINATURA: 05/03/2013 CONTRATADO: ANTONIA DA SILVA LOPES, CPF: 002.208.713-37, Rua do Açude, Nº 37 – Centro. - Governador Archer MA, VALOR DO CONTRATO R\$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais). ITEM: 36, VIGÊNCIA: 31/12/2013. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Jakson Valério de Sousa Oliveira – Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. CHAMADA PUBLICA: Nº 001/2013 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Archer REPRESENTANTE: Jakson Valério de Sousa Oliveira. OBJETO: Contratação de produtor rural para o fornecimento de frutas. DATA DA ASSINATURA: 05/03/2013 CONTRATADO: GEOVAR NOGUEIRA DE MOURA, CPF: 248;669.893-00, Rua Emilio Murad, Nº 132 – Centro. - Governador Archer MA, VALOR DO CONTRATO R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais). ITEM 15,33,34,37,38 VIGÊNCIA: 31/12/2013. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Jakson Valério de Sousa Oliveira – Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. CHAMADA PUBLICA: Nº 001/2013 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Archer REPRESENTANTE: Jakson Valério de Sousa Oliveira. OBJETO: Contratação de produtor rural para o fornecimento de verdura e legumes. DATA DA ASSINATURA: 05/03/2013 CONTRATADO: GILCIVAN SOUSA DE MENEZES, CPF: 014.174.073-60, Rua Emilio Murad, Nº 132 – Centro. - Governador Archer MA, VALOR DO CONTRATO R\$ 8.920,00 (oito mil e novecentos e vinte reais). ITEM: 05,06,20,21,25,26,27,28,29,30,31, 32 VIGÊNCIA: 31/12/2013. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Jakson Valério de Sousa Oliveira – Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. CHAMADA PUBLICA: Nº 001/2013 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Archer REPRESENTANTE: Jakson Valério de Sousa Oliveira. OBJETO: Contratação de produtor rural para o fornecimento de carne bovina. DATA DA ASSINATURA: 05/03/2013 CONTRATADO: JEFERSON LINHARES SANTANA, CPF: 607.723.323-47 Rua Emilio Murad s/n – Centro. - Governador Archer – MA, VALOR DO CONTRATO R\$ 8.892,00 (oito mil oitocentos e noventa e dois reais). ITEM: 17, VIGÊNCIA: 31/12/2013. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Jakson Valério

de Sousa Oliveira – Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. CHAMADA PÚBLICA: Nº 001/2013 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Archer REPRESENTANTE: Jakson Valério de Sousa Oliveira. OBJETO: Contratação de produtor rural para o fornecimento de carne bovina. DATA DA ASSINATURA: 05/03/2013 CONTRATADO: ALMEIDA DIAS BRANDÃO, CPF: 025.880.573-06 Rua Cristovão Lisboa nº 015 – Centro. - Governador Archer – MA, VALOR DO CONTRATO R\$ 8.892,00 (oito mil oitocentos e noventa e dois reais). ITEM: 18, VIGÊNCIA: 31/12/2013. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Jakson Valério de Sousa Oliveira – Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. CHAMADA PÚBLICA: Nº 001/2013 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Archer REPRESENTANTE: Jakson Valério de Sousa Oliveira. OBJETO: Contratação de produtor rural para o fornecimento de carne bovina. DATA DA ASSINATURA: 05/03/2013 CONTRATADO: GILVAN PEREIRA DA SILVA, CPF: 782.388.383-04 Av. Maranhão s/n – Centro. - Governador Archer – MA, VALOR DO CONTRATO R\$ 8.892,00 (oito mil oitocentos e noventa e dois reais). ITEM: 19, VIGÊNCIA: 31/12/2013. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Jakson Valério de Sousa Oliveira – Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. CHAMADA PÚBLICA: Nº 001/2013 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Archer REPRESENTANTE: Jakson Valério de Sousa Oliveira. OBJETO: Contratação de produtor rural para o fornecimento de frango abatido. DATA DA ASSINATURA: 05/03/2013 CONTRATADO: GILCILENE SILVA DOS SANTOS SOUSA, CPF: 014.673.813-65, Rua Principal – Povoado Centro Novo - Governador Archer – MA, VALOR DO CONTRATO R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais). ITEM: 24 VIGÊNCIA: 31/12/2013. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Jakson Valério de Sousa Oliveira – Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. CHAMADA PÚBLICA: Nº 001/2013 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Archer REPRESENTANTE: Jakson Valério de Sousa Oliveira. OBJETO: Contratação de produtor rural para o fornecimento de frango abatido. DATA DA ASSINATURA: 05/03/2013 CONTRATADO: ABGAIL SANTOS LIMA DE OLIVEIRA, CPF: 038.370.613-02, Travessa Santa Quitéria nº 08 – Bela Vista - Governador Archer – MA, VALOR DO CONTRATO R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais). ITEM: 23, VIGÊNCIA: 31/12/2013. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Jakson Valério de Sousa Oliveira – Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. CHAMADA PÚBLICA: Nº 001/2013 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Archer REPRESENTANTE: Jakson Valério de Sousa Oliveira. OBJETO: Contratação de produtor rural para o fornecimento de frango abatido. DATA DA ASSINATURA: 05/03/2013 CONTRATADO: JOSÉ DE JESUS LIMA, CPF: 850.233.963-04, AV. Maranhão, Nº 022 – Centro. - Governador Archer – MA, VALOR DO CONTRATO R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais). ITEM 22, VIGÊNCIA: 31/12/2013. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Jakson Valério de Sousa Oliveira – Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. CHAMADA PÚBLICA: Nº 001/2013 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Archer REPRESENTANTE: Jakson Valério de Sousa Oliveira. OBJETO: Contratação de produtor rural para o fornecimento de carne bovina. DATA DA ASSINATURA: 05/03/2013 CONTRATADO: LUIZ GONZAGA LEANDRO DA SILVA FILHO, CPF: 017.450.073-4 Rua Ginásio nº 210 – Centro. - Governador Archer – MA, VALOR DO CONTRATO R\$ 8.892,00 (oito mil oitocentos e noventa e dois reais). ITEM 16, VIGÊNCIA: 31/12/2013. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Jakson Valério

de Sousa Oliveira – Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. CHAMADA PÚBLICA: Nº 001/2013 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Archer REPRESENTANTE: Jakson Valério de Sousa Oliveira. OBJETO: Contratação de produtor rural para o fornecimento de verdura e legumes. DATA DA ASSINATURA: 05/03/2013 CONTRATADO: JOÃO CEZAR DE MENESES, CPF: 197.918.283-34, Rua Emilio Murad, Nº 210 – Centro. - Governador Archer MA, VALOR DO CONTRATO R\$ 8.920,00 (oito mil e novecentos e vinte reais). ITEM: 01,02,03,04,07,08,09,10,11,12,13,14, VIGÊNCIA: 31/12/2013. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Jakson Valério de Sousa Oliveira – Prefeito

DISPENSA - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA. DISPENSA Nº 003/2013. Ratifico para fins do disposto no art. 26 da lei Federal nº 8.666/93, e à vista do Parecer emitido pelo Assessor Jurídico, a Dispensa de Licitação N.º 003/2013, fundamentada no inciso II do art. 24 da lei supra, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação dos serviços de realização do 1º seminário regional de ciências da educação, junto à empresa J. C. A. EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA – ME com sede na Rua Senador V. Freire Nº 345 B, Tuntum – MA, CNPJ: 08.232.667/0001-21, no valor global de R\$ 4.279,00 (quatro mil duzentos e sessenta e nove reais). Governador Archer (MA) em 29 de maio de 2013. Jakson Valério de Sousa Oliveira – Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. DISPENSA: Nº 003/2013 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Archer REPRESENTANTE: Jakson Valério de Sousa Oliveira. OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de realização do 1º seminário regional de ciências da educação. DATA DA ASSINATURA: 31/05/2013. CONTRATADO: J.C. A. EMOREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA - ME, CNPJ: 08.232.667/0001-21, Rua Senador v. Freire nº 345 B, TUNTUM - MA, VALOR DO CONTRATO R\$ 4.279,00 (quatro mil duzentos e setenta e nove reais). VIGÊNCIA: 31/12/2013. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Jakson Valério de Sousa Oliveira – Prefeito

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA. DISPENSA Nº 012/2013. Ratifico para fins do disposto no art. 26 da lei Federal nº 8.666/93, e à vista do Parecer emitido pelo Assessor Jurídico, a Dispensa de Licitação N.º 012/2013, fundamentada no inciso II do art. 24 da lei supra, cujo objeto é a aquisição dos livros conhecer e descobrir – EJA, 1ª a 4ª etapa, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, junto à empresa J SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, Av. Getúlio Vargas, Nº 36 – Apeadouro, São Luís – MA, CNPJ: 41.490.756/0001-43 INSC. ESTADUAL: 121.258.12-2, no valor global de R\$ 3.285,50 (três mil duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos). Governador Archer (MA) em 30 de agosto de 2013. Jakson Valério de Sousa Oliveira – Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. DISPENSA: Nº 012/2013 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Archer REPRESENTANTE: Jakson Valério de Sousa Oliveira. OBJETO: Aquisição de livros conhecer e descobrir – EJA, 1ª a 4ª etapa, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. DATA DA ASSINATURA: 05/09/2013. CONTRATADO: J. SAO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ: 41.490.756/0001-43, Av. Getúlio Vargas, nº 36 – Apeadouro, São Luis - MA, VALOR DO CONTRATO R\$ 3.285,50 (três mil duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 31/12/2013. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Jakson Valério de Sousa Oliveira – Prefeito

Prefeitura de Vila Nova dos Martírios

Convênio nº 001/2013 – Processo: 06.03. Partes: CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conveniente) e a Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios-MA através da Secretaria Municipal de Assistência Social (Conveniada) Objeto O

presente convênio tem por objetivo incentivar, apoiar, promover, atender, valorizar e dar visibilidade a práticas das instituições governamentais e que contribuam para a promoção, garantia, defesa, atendimento de crianças e adolescente. Fundamentação Legal Lei 8.666/93 Vigência 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo Valor R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) Fonte de Recursos: FIA Assinaturas: Jose Carlos de Sousa Santos (Presidente CMDCA) e Linda Maria Cruz Rodrigues (Secretária Municipal de Assistência Social) Data das Assinaturas: 09 de Dezembro de 2013 Foro: Fica eleito o foro da Comarca de Imperatriz – MA, para dirimir as questões referentes a execução deste convênio.

Prefeitura de São Raimundo do Doca Bezerra

EXTRATO DE CONTRATO. Instrumento Legal: Contrato Administrativo: INEX-004/2013-PM, Processo de INEXIGIBILIDADE Nº INEX-004/2013-PM, partes PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA e a empresa M.A.S BEZERRA - ME, CNPJ sob o n.º 05.766.515/0001-10, Objeto: Contrato de CONTRATAÇÃO BANDA PARA REALIZAR FESTEJO DE ANIVERSARIO DA CIDADE EM SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA. Valor Global: R\$ 42.500,00. Data de Assinatura: 30 de outubro de 2013 Data de Assinatura: 30 de outubro de 2013- MARIA ARLENE PIMENTA UCHOA - Prefeita Municipal. Publicado no vestíbulo da prefeitura municipal de São Raimundo do doca bezerra, 30.10.2013 em local de amplo e fácil acesso ao público (Constituição do Estado do Maranhão, art. 147, inc. IX); (STJ – 1ª Turma – REsp nº 105.232/CE – Rel. Min. Garcia Vieira – j. 15/09/97 – ac. um. – DJU de 20.10.97, seção 1, p. 52977).

ATA DE REGISTRO

Prefeitura de São Raimundo do Doca Bezerra

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. Proc. N. 001/2013-CPL Aos 06 dias do mês de fevereiro do ano de 2013, na seção da Assessoria Jurídica, do Município de SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA, localizada na Av. Moreno, Centro, São Raimundo da Doca Bezerra - MA, neste ato representado pela Sra. MARIA ARLENE PIMENTA UCHOA, PREFEITA MUNICIPAL, portadora do inscrito no CPF sob nº 550.262.493-53, e a empresa J DE SOUSA ANDRADE, inscrita no CNPJ: 09.054.781/0001-71, estabelecida na AV. MORENO S/N CENTRO, SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA-MA, neste ato representado pelo seu administrador, Sr. Jose de Sousa Andrade, resolvem, nos termos do Decreto Municipal 010/2013, bem como da Lei 8.666/93, da Lei 10.520/02 e suas posteriores alterações e, em conformidade com o resultado do Pregão n.º 001/2013, devidamente homologado, REGISTRAR OS PREÇOS para eventual fornecimento dos objetos a seguir: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de COMPRA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTIVEL DE INTERESSE DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA, para atender a todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA, conforme especificado abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Qtd. Estimada Ano	Preço Unit.	Preço Total
1	Gasolina Comum	Lt	80.000,00	3,25	260.000,00
2	Óleo Diesel	Lt	100.000,00	2,3	230.000,00
3	Óleo Lubrificante 15W 40 Motor Gasolina/Alcool	Lt	2000	15	30.000,00
4	Óleo Lubrificante 15W 40 Motor Diesel	Lt	2000	20	40.000,00
5	Óleo de Freio DOT 3, Franco com 500 MI	Frasco	2000	10	20.000,00
				Total Geral	580.000,00

Parágrafo único – Este instrumento não obriga A PREFEITURA MU-

NICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação no Diário Oficial. CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ATENDIMENTO Os objetos contratados deverão ser entregues no local estabelecido, em conformidade com a solicitação do Órgão/Entidade, imediatamente partindo da autorização. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente. Parágrafo Primeiro – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a contratar, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado. CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E CERTIDÕES Os pagamentos serão efetuados através do Setor de Tesouraria, em até 10 (dez) dias, após a entrega da nota fiscal ou fatura devidamente atestada pela Secretaria que requisitou os objetos. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, seu vencimento correrá 30(trinta) dias após sua apresentação. O contratado receberá de acordo com a quantidade requisitada. A nota fiscal ou a fatura deve vir acompanhada das certidões negativas de INSS e FGTS, quando solicitadas. O contratado deverá mencionar nas notas fiscais/faturas o número do processo, pregão e ata de Registro de Preços. Os preços não devem ser reajustados, salvo os casos permitidos em lei. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária a ser definida em oportunidade própria, uma vez tratar-se de Sistema de Registro de Preços. CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO A Contratante reserva-se o direito de exercer ampla e completa fiscalização na entrega do objeto, e, em nenhuma hipótese a fiscalização eximirá o contratado das responsabilidades contratuais e legais, bem como as sanções civis e criminais, conforme reza o artigo 70 da lei 8.666/93 CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE E DA SANÇÃO O fornecedor se responsabilizará pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, cf. artigo 71 da lei 8.666/93, quer sejam municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação. Não haverá qualquer vínculo de solidariedade ou subsidiariedade para com os encargos que o contratado venha a inadimplir perante terceiros e o Estado, cf. reza artigo 71 e parágrafo primeiro. Será responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, tanto no âmbito civil, trabalhista ou criminal, ainda acidente que possa vitimar seu empregado quando em serviço de acordo com o artigo 70 da lei 8.666/93. Não serão admitidas a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto deste contrato, que impliquem em substituição do contratado por outra empresa. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no edital, ficará sujeita às seguintes penalidades: Pelo atraso injustificado na entrega do objeto do contrato: a) em até 03 dias, multa de 0,5% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso; b) superior 10 dias, multa de 1% sobre o valor da obrigação por dia de atraso; c) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 5%, calculada sobre o valor do contrato. Além das multas, o contratado ainda fica impedido de licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de até 05(cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7 da lei federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e consequentemente o cancelamento da ata de registro de preços, pertinente ao caso em tela. O contratado fica obrigado a manter durante toda a execução do contrato,

em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DOS FUTUROS CONTRATOS A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações: a) quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no edital de registro de preços; b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou equivalente no prazo estabelecido; c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da nota de empenho ou equivalente decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVIII do artigo 78 da lei 8.666/93; d) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da nota de empenho ou equivalente decorrente deste registro; e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas; Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata. Parágrafo Segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. Parágrafo Terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital. Parágrafo Quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do Item. Parágrafo Quinto – Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida. Parágrafo Sexto – Fica reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da lei 8.666/93 CLÁUSULA DÉCIMA – RETENÇÃO DE VALORES A ENCARGOS A contratante reterá, quando for o caso, dos pagamentos efetuados ao contratado, percentuais equivalentes aos encargos incidentes, do valor bruto dos serviços realizados e constantes da nota fiscal/fatura, nos termos da lei federal 9.711 de 20 de novembro de 1998 e ordem de serviço/INSS n 209, de 20 de maio de 1999. CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO Fica o presente contrato vinculado aos termos do edital do correspondente pregão e seus anexos, à respectiva ata de registro de preços, bem como à proposta pelo contratado. CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - Fica o contratado obrigado a manter todas as condições ofertadas em suas propostas técnicas durante a execução contratual, em consonância com o que dispõe o artigo 55, inciso XIII da lei 8.666/93. Os preços solicitados permanecerão fixos e irrevogáveis. CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FUNDAMENTO - Esta ata será regida de acordo com a lei 8.666/93 e alterações subsequentes, lei federal 10.520/02, Decreto Municipal 10/2013, termos do edital do correspondente pregão, bem como à proposta do contratado. CLÁUSULA DÉCIMA – QUARTA – DA ELEIÇÃO DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste instrumento. Publicado em por afixação no vestíbulo da Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra (MA), 06.02.2013 em local de amplo e fácil acesso ao público (Constituição do Estado do Maranhão, art. 147, inc. IX); (STJ – 1ª Turma – REsp nº 105.232/CE – Rel. Min. Garcia Vieira – j. 15/09/97 – ac. um. – DJU de 20.10.97, seção 1, p. 52977).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. Proc. N. 003/2013 Aos 06 dias do mês de fevereiro do ano de 2013, na seção da Assessoria Jurídica, do Município de SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA, localizada na Av. Moreno, Centro, São Raimundo da Doca Bezerra - MA, neste ato representado pela Sra. MARIA ARLENE PIMENTA UCHÔA, PREFEITA MUNICIPAL, portadora do CPF sob nº 550.262.493-53, e a empresa R.J DE MATOS FILHO, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 10.575.267/0001-60, estabelecida na Av. oito N0 08 Cohab Anil IV, São Luis-MA, Estado de Maranhão, neste ato representado pelo seu Sr. Raimundo Josias de Matos Silva, resolvem, nos termos do Decreto Municipal 010/2013, bem como da Lei 8.666/93, da Lei 10.520/02 e suas posteriores alterações e, em conformidade com o resultado

do Pregão n.º 003/2013, devidamente homologado, REGISTRAR OS PREÇOS para eventual fornecimento dos objetos a seguir: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de COMPRA FORNECIMENTO PARCELADO DE GENEROS ALIMENTICIOS DE INTERESSE DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA, para atender a todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA, conforme especificado abaixo:

Lote I- PERECIVEIS

Item	Qt	Unid	Descrição	V. Unit	Total
1	1000	Kg	Abacate	R\$ 2,95	R\$ 2.950,00
2	2000	Kg	Abóbora	R\$ 2,40	R\$ 4.800,00
3	300	Kg	Alho	R\$ 11,85	R\$ 3.555,00
4	4000	Kg	Batata Inglesa	R\$ 4,40	R\$ 17.600,00
5	2000	Kg	Banana	R\$ 3,45	R\$ 6.900,00
6	2000	Kg	Cebola	R\$ 2,90	R\$ 5.800,00
7	3000	Kg	Cenoura	R\$ 2,90	R\$ 8.700,00
8	8000	Unidades	Limão Azedo	R\$ 0,12	R\$ 960,00
9	4000	Unidades	Laranja	R\$ 0,20	R\$ 800,00
10	1000	Kg	Mamão	R\$ 1,95	R\$ 1.950,00
11	1000	Kg	Maxixe	R\$ 2,85	R\$ 2.850,00
12	1000	Kg	Mandioca /Aipim	R\$ 1,90	R\$ 1.900,00
13	6000	Unidades	Maracujá	R\$ 0,20	R\$ 1.200,00
14	2500	Kg	Melancia	R\$ 1,99	R\$ 4.975,00
15	1200	Kg	Tomate	R\$ 2,98	R\$ 3.576,00
16	600	Kg	Maçã	R\$ 5,80	R\$ 3.480,00
17	1100	Kg	Uva Verde	R\$ 4,40	R\$ 4.840,00
18	1500	Kg	Queijo Musarela	R\$ 14,50	R\$ 21.750,00
19	1500	Kg	Presunto De Peru	R\$ 23,80	R\$ 35.700,00
20	8000	Kg	Pão De Cachorro Quente	R\$ 6,70	R\$ 53.600,00
21	5000	Kg	Pão De Hamburger	R\$ 6,90	R\$ 34.500,00
22	5000	Kg	Pão De Forma	R\$ 4,85	R\$ 24.250,00
23	3000	Duzia	Ovos Tamanho G	R\$ 5,70	R\$ 17.100,00
24	2000	Lt	logurte	R\$ 3,89	R\$ 7.780,00
25	2000	Kg	Carne Bovina De Primeira (Em Posta Ou Moída), Embalagem Transparente De 500G.	R\$ 21,95	R\$ 43.900,00
26	4500	Kg	Calabresa, , Embalagem De Até 500 G. Informações Nutricionais Na Embalagem. Validade Minima De 06 Meses A 01 Ano. Com Registro No Ministério Competente.	R\$ 14,85	R\$ 66.825,00
27	10.000	Kg	Frango Resfriado E Embalado	R\$ 11,98	R\$ 119.800,00
28	4500	Kg	Figado Bovino	R\$ 11,75	R\$ 52.875,00
29	7.000	Kg	Pescado	R\$ 21,60	R\$ 151.200,00
30	4.000	Kg	Salsicha Em Embalagem De 1 Kg	R\$ 7,70	R\$ 30.800,00
Total				R\$ 736.916,00	

LOTE II – FORMULADOS

Item	Qt	Unid	Descrição	V. Unit	Total
1	10000	Kg	Formulado para sopa, pacote embalagem e lagre resistente, de 1 kg, informe nutricional na embalagem.	R\$ 11,95	R\$ 119.500,00
2	10000	Kg	Formulado para risoto, pacote embalagem e lagre resistente, de 1 kg, informe nutricional na embalagem.	R\$ 11,95	R\$ 119.500,00
3	10000	Kg	Formulado para maria isabel, pacote embalagem e lagre resistente, de 1 kg, informe nutricional na embalagem.	R\$ 11,95	R\$ 119.500,00
4	10000	Kg	Formulado para mingau de tapioca, milho ou aveia, pacote embalagem resistente de 1 kg, com informe nutricional.	R\$ 11,95	R\$ 119.500,00

5	1000	Kg	Proteína testurizada de soja	R\$ 2,85	R\$ 2.850,00
6	10000	Kg	Achocolatado	R\$ 9,95	R\$ 99.500,00
Total				580.350,00	

LOTE III – ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS

Item	Qt	Unid	Descrição	V. Unit	Total
1	16.000	Kg	Arroz regional tipo 1, classe longo, fino. Embalagem de até 01 kg	R\$ 2,88	R\$ 46.080,00
2	7000	Kg	Açúcar tipo cristal, origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, pacotes de 01 kg.	R\$ 2,95	R\$ 20.650,00
3	10000	Kg	Biscoito doce tipo maria, embalagem de até 400 g.	R\$ 7,97	R\$ 79.700,00
4	10000	Kg	Biscoito salgado tipo cream craker, pacotes embalados 01 a 01, embalagem de 400 g	R\$ 7,98	R\$ 79.800,00
5	2000	Kg	Extrato de tomate, caixas embalados de 180 gr	R\$ 7,98	R\$ 15.960,00
6	4000	Kg	Farinha de mandioca, pacotes embalagem transparente de 1kg.	R\$ 3,45	R\$ 13.800,00
7	5000	Kg	Feijão, pacotes embalagem transparente de 1 kg.	R\$ 4,45	R\$ 22.250,00
8	3000	Kg	Fubá de milho, pacotes de 500g.	R\$ 2,95	R\$ 8.850,00
9	10000	Kg	Leite em po, em embalagem de 200 g	R\$ 18,38	R\$ 183.800,00
10	9000	Kg	Massa tipo espagueti, embalagem de 500	R\$ 4,25	R\$ 38.250,00
11	1500	Kg	Margarina, em embalagens de 250 g	R\$ 8,46	R\$ 12.690,00
12	4000	Peti	Oleo de soja, embalagem de 900ml,	R\$ 3,95	R\$ 15.800,00
13	1500	Kg	Sal iodado em embalagem de 1 kg	R\$ 0,87	R\$ 1.305,00
14	3000	Kg	Suco com sabores variados	R\$ 5,97	R\$ 17.910,00
15	2300	Kg	Sardinha em lata, com peso 130 g, com informe nutricional	R\$ 19,98	R\$ 45.954,00
16	800	Kg	Tempero completo, potes de 180 g, com informe nutricional.	R\$ 6,98	R\$ 5.584,00
17	300	Kg	Colorau, pacotes embalados de 100 gr	R\$ 6,40	R\$ 1.920,00
18	800	Kg	Café embalagem com 250 g	R\$ 14,95	R\$ 11.960,00
19	600	Kg	Milho de pipoca	R\$ 3,95	R\$ 2.370,00
20	1500	Lt	Refrigerante cola	R\$ 2,95	R\$ 4.425,00
Total Geral				R\$ 629.058,00	

LOTE IV – SUCOS

Item	Qt	Unid	Descrição	V. Unit	Total
1	7000	Kg	Polpa De Fruta De Acerola	R\$ 7,95	R\$ 55.650,00
2	7000	Kg	Polpa De Fruta De Bacuri	R\$ 9,40	R\$ 65.800,00
3	7000	Kg	Polpa De Fruta De Cajá	R\$ 7,95	R\$ 55.650,00
4	7000	Kg	Polpa De Fruta De Goiaba	R\$ 7,95	R\$ 55.650,00
Total Geral				R\$ 232.750,00	

Parágrafo único – Este instrumento não obriga A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial. CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ATENDIMENTO Os objetos contratados deverão ser entregues no local estabelecido, em conformidade com a solicitação do Órgão/Entidade, no prazo de até 3(três) dias corridos contados a partir da notificação da retirada da nota de empenho. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente. Parágrafo Primeiro – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a contratar, poderão ser convocados os demais fornecedores clas-

sificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado. CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E CERTIDÕES Os pagamentos serão efetuados através do Setor de Tesouraria, em até 10 (dez) dias, após a entrega da nota fiscal ou fatura devidamente atestada pela Secretaria que requisitou os objetos. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, seu vencimento correrá 30(trinta) dias após sua apresentação. O contratado receberá de acordo com a quantidade requisitada. A nota fiscal ou a fatura deve vir acompanhada das certidões negativas de INSS e FGTS, quando solicitadas. O contratado deverá mencionar nas notas fiscais/faturas o número do processo, pregão e ata de Registro de Preços. Os preços não devem ser reajustados, salvo os casos permitidos em lei. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária a ser definida em oportunidade própria, uma vez tratar-se de Sistema de Registro de Preços. CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO A Contratante reserva-se o direito de exercer ampla e completa fiscalização na entrega do objeto, e, em nenhuma hipótese a fiscalização eximirá o contratado das responsabilidades contratuais e legais, bem como as sanções civis e criminais, conforme reza o artigo 70 da lei 8.666/93 CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE E DA SANÇÃO O fornecedor se responsabilizará pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, cf. artigo 71 da lei 8.666/93, quer sejam municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação. Não haverá qualquer vínculo de solidariedade ou subsidiariedade para com os encargos que o contratado venha a inadimplir perante terceiros e o Estado, cf. reza artigo 71 e parágrafo primeiro. Será responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, tanto no âmbito civil, trabalhista ou criminal, ainda acidente que possa vitimar seu empregado quando em serviço de acordo com o artigo 70 da lei 8.666/93. Não serão admitidas a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto deste contrato, que impliquem em substituição do contratado por outra empresa. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no edital, ficará sujeita às seguintes penalidades: Pelo atraso injustificado na entrega do objeto do contrato: a) em até 03 dias, multa de 0,5% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso; b) superior 10 dias, multa de 1% sobre o valor da obrigação por dia de atraso; c) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 5%, calculada sobre o valor do contrato. Além das multas, o contratado ainda fica impedido de licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de até 05(cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7 da lei federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e conseqüentemente o cancelamento da ata de registro de preços, pertinente ao caso em tela. O contratado fica obrigado a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DOS FUTUROS CONTRATOS A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações: a) quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no edital de registro de preços; b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou equivalente no prazo estabelecido; c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da nota de empenho ou equivalente decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVIII do artigo 78 da lei 8.666/93; d) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da nota de empenho ou equivalente decorrente deste registro; e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas; Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço reg-

istrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata. Parágrafo Segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. Parágrafo Terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital. Parágrafo Quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do Item. Parágrafo Quinto – Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida. Parágrafo Sexto – Fica reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da lei 8.666/93. CLÁUSULA DÉCIMA – RETENÇÃO DE VALORES A ENCARGOS A contratante reterá, quando for o caso, dos pagamentos efetuados ao contratado, percentuais equivalentes aos encargos incidentes, do valor bruto dos serviços realizados e constantes da nata fiscal/fatura, nos termos da lei federal 9.711 de 20 de novembro de 1998 e ordem de serviço/INSS n 209, de 20 de maio de 1999. CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO Fica o presente contrato vinculado aos termos do edital do correspondente pregão e seus anexos, à respectiva ata de registro de preços, bem como à proposta pelo contratado. CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA Fica o contratado obrigado a manter todas as condições ofertadas em suas propostas técnicas durante a execução contratual, em consonância com o que dispõe o artigo 55, inciso XIII da lei 8.666/93. Os preços solicitados permanecerão fixos e irrevogáveis. CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FUNDAMENTO Esta ata será regida de acordo com a lei 8.666/93 e alterações subsequentes, lei federal 10.520/02, Decreto Municipal 10/2013, termos do edital do correspondente pregão, bem como à proposta do contratado. CLÁUSULA DÉCIMA – QUARTA – DA ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o foro da Comarca de SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste instrumento. Publicado em por afixação no vestibulo da Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra (MA), 06.02.2013 em local de amplo e fácil acesso ao público (Constituição do Estado do Maranhão, art. 147, inc. IX); (STJ – 1ª Turma – REsp nº 105.232/CE – Rel. Min. Garcia Vieira – j. 15/09/97 – ac. um. – DJU de 20.10.97, seção 1, p. 52977).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. Proc. N. 008/2013 - Aos 27 dias do mês de Fevereiro do ano de 2013, na seção da Assessoria Jurídica, do Município de São Raimundo do Doca Bezerra, localizada na Av. Moreno, s/n, Centro – São Raimundo do Doca Bezerra, neste ato representado pela Sra. PREFEITA MARIA ARLENE PIMENTA UCHÔA, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do CPF sob o nº 550.262.493-53, e a empresa KLEITON GONÇALVES DE MIRANDA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 14.925.620/0001-46 com sede Rua Sitio Campina, 01 – São Francisco, São Luís - MA, neste ato representado pelo seu, Sr. Moisés Alves dos Anjos, portador do CPF: 038.060.553-86, resolvem, nos termos do Decreto Municipal 10/2013, bem como da Lei 8.666/93, da Lei 10.520/02 e suas posteriores alterações e, em conformidade com o resultado do Pregão n.º 008/2013, devidamente homologado, REGISTRAR OS PREÇOS para eventual fornecimento dos objetos a seguir: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, para atender a todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra, conforme especificado abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	Qnt.	Unit.	Total R\$
------	------------------------	------	-------	-----------

1	Assessoria e consultoria contábil na área pública municipal, para acompanhamento da elaboração e fechamento dos balancetes mensais do exercício financeiro de 2013 e obrigações assessórias a seguir elencadas: RelatórioResumido de Execução Orçamentária - RREO (Seis bimestres), Relatório de Gestão Fiscal - RGF (dois semestres), LRF/NET,SISTN, SIOPE, SIOPS, prestação de contas de recursos provenientes de transferências voluntárias(convênios) e/ou contratos de repasses.	12	10.000,00	120.000,00
2	Assessoria e consultoria para acompanhamento de elaboração de projetos de Lei de Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA.	1	10.000,00	10.000,00
3	Assessoria e consultoria para acompanhamento de elaboração e fechamento dos balanços gerais do exercício financeiro de 2013.	1	10.000,00	10.000,00
TOTAL		14	30.000,00	140.000,00

Parágrafo único – Este instrumento não obriga A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial. CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ATENDIMENTO Os objetos contratados deverão ser entregues no local estabelecido, em conformidade com a solicitação do Órgão/ Entidade, no prazo de até 3(três) dias corridos contados a partir da notificação na retirada da nota de empenho. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente. Parágrafo Primeiro – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a contratar, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado. CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E CERTIDÕES Os pagamentos serão efetuados através do Setor de Tesouraria, em até 30 dias, após a entrega da nota fiscal ou fatura devidamente atestada pela Secretaria que requisitou os objetos. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, seu vencimento correrá 30(trinta) dias após sua apresentação. O contratado receberá de acordo com a quantidade requisitada. A nota fiscal ou a fatura deve vir acompanhada das certidões negativas de INSS e FGTS, quando solicitadas. O contratado deverá mencionar nas notas fiscais/faturas o número do processo, pregão e ata de Registro de Preços. Os preços não devem ser reajustados, salvo os casos permitidos em lei. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária a ser definida em oportunidade própria, uma vez tratar-se de Sistema de Registro de Preços. CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO A Contratante reserva-se o direito de exercer ampla e completa fiscalização na entrega do objeto, e, em nenhuma hipótese a fiscalização eximirá o contratado das responsabilidades contratuais e legais, bem como as sanções civis e criminais, conforme reza o artigo 70 da lei 8.666/93 CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE E DA SANÇÃO O fornecedor se responsabilizará pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, cf. artigo 71 da lei 8.666/93, quer sejam municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação. Não haverá qualquer vínculo de solidariedade ou subsidiariedade para com os encargos que o contratado venha a inadimplir perante terceiros e o Estado, cf. reza artigo 71 e parágrafo primeiro. Será responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, tanto no âmbito civil, trabalhista ou criminal, ainda acidente que possa vitimar seu empregado quando em serviço de acordo com o artigo 70 da lei 8.666/93. Não serão admitidas a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto deste contrato, que impliquem em substituição do contratado por outra empresa. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento

equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no edital, ficará sujeita às seguintes penalidades: Pelo atraso injustificado na entrega do objeto do contrato: a) em até 03 dias, multa de 0,5% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso; b) superior 10 dias, multa de 1% sobre o valor da obrigação por dia de atraso; c) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 5%, calculada sobre o valor do contrato. Além das multas, o contratado ainda fica impedido de licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de até 05(cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7 da lei federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e consequentemente o cancelamento da ata de registro de preços, pertinente ao caso em tela. O contratado fica obrigado a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DOS FUTUROS CONTRATOS A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações: a) quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no edital de registro de preços; b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou equivalente no prazo estabelecido; c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da nota de empenho ou equivalente decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVIII do artigo 78 da lei 8.666/93; d) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da nota de empenho ou equivalente decorrente deste registro; e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas; Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata. Parágrafo Segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. Parágrafo Terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital. Parágrafo Quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do Item. Parágrafo Quinto – Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida. Parágrafo Sexto – Fica reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da lei 8.666/93. CLÁUSULA DÉCIMA – RETENÇÃO DE VALORES A ENCARGOS A contratante reterá, quando for o caso, dos pagamentos efetuados ao contratado, percentuais equivalentes aos encargos incidentes, do valor bruto dos serviços realizados e constantes da nota fiscal/fatura, nos termos da lei federal 9.711 de 20 de novembro de 1998 e ordem de serviço/INSS n 209, de 20 de maio de 1999. CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO Fica o presente contrato vinculado aos termos do edital do correspondente pregão e seus anexos, à respectiva ata de registro de preços, bem como à proposta pelo contratado. CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA Fica o contratado obrigado a manter todas as condições ofertadas em suas propostas técnicas durante a execução contratual, em consonância com o que dispõe o artigo 55, inciso XIII da lei 8.666/93.

Os preços solicitados permanecerão fixos e irrevogáveis. CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FUNDAMENTO Esta ata será regida de acordo com a lei 8.666/93 e alterações subsequentes, lei federal 10.520/02, Decreto Municipal 10/2013, termos do edital do correspondente pregão, bem como à proposta do contratado. CLÁUSULA DÉCIMA – QUARTA – DA ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o foro da Comarca de São Raimundo do Doca Bezerra, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste instrumento Publicado em por afixação no vestibulo da Prefeitura Municipal de São Raimundo do

Doca Bezerra (MA), 04.03.2013 em local de amplo e fácil acesso ao público (Constituição do Estado do Maranhão, art. 147, inc. IX); (STJ – 1ª Turma – REsp nº 105.232/CE – Rel. Min. Garcia Vieira – j. 15/09/97 – ac. um. – DJU de 20.10.97, seção 1, p. 52977).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. Proc. N. 006/2013 - Aos 26 dias do mês de janeiro do ano de 2013, na seção da Assessoria Jurídica, do Município de SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA, localizada na Av. Moreno, Centro, São Raimundo da Doca Bezerra - MA , neste ato representado pelo SRA. PREFEITA MARIA ARLENE PIMENTA UCHÔA , PREFEITA MUNICIPAL , portadora do inscrito no CPF sob nº 550.262.493-53, e a empresa GRÁFICA E EDITORA DIMENSÃO , inscrita no CNPJ: 63.583.512/0001-48 , estabelecida na Rua , Estado de , neste ato representado pelo seu administrador, Sr. Edmilson Ferreira dos Santos Filho , resolvem, nos termos do Decreto Municipal 002/2013, bem como da Lei 8.666/93, da Lei 10.520/02 e suas posteriores alterações e, em conformidade com o resultado do Pregão n.º 006/2013, devidamente homologado, REGISTRAR OS PREÇOS para eventual fornecimento dos objetos a seguir: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual SERVIÇOS GRAFICOS DE INTERESSE DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA, para atender a todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA, conforme especificado abaixo:

Item	Descrição	Und	Qt	Unit	Total
1	Banner com impressão digital colorida, com suporte	M2	800	R\$ 80,00	R\$ 64.000,00
2	Bloco com 100x1, papel ap 75gr, tamanho 21x15, 4 x 0	Und	10000	R\$ 12,00	R\$ 120.000,00
3	Bloco com 100x1, papel ap 75gr, tamanho 31x21, 4 x 0	Und	10000	R\$ 14,00	R\$ 140.000,00
4	Bloco com 100x1, papel ap 75gr, tamanho 10x15, 4 x 0	Und	10000	R\$ 4,50	R\$ 45.000,00
5	Pastas de processo formato 4, 4x0, papel supremo, 250 g	Und	20000	R\$ 1,50	R\$ 30.000,00
6	Diploma 21 x 30, papel ap 180g, 4x1	Und	10000	R\$ 1,10	R\$ 11.000,00
7	Envelope branco 36 x 26 4x0	Und	20000	R\$ 1,10	R\$ 22.000,00
8	Envelope branco 34 x 24 4x0	Und	20000	R\$ 0,90	R\$ 18.000,00
9	Envelope branco 11 x 23 4x0	Und	20000	R\$ 0,70	R\$ 14.000,00
10	Cracha 10x15, em papel duplex, 250g, 4x0	Und	5000	R\$ 0,40	R\$ 2.000,00
11	Caderno diario de classe, capa papel ap, 180 g, 4x1, miolo 4 paginas tamanho 61x31,5, 1x1	Und	10000	R\$ 4,80	R\$ 48.000,00
12	Informativos, com 8 paginas, tamanho 21x30 "fechado", papel coche, 150 g, impressao 4x4	Und	20000	R\$ 2,20	R\$ 44.000,00
13	Panfletos 4x0, 21x15, papel coche 115 gr	Mil.	1000	R\$ 110,00	R\$ 110.000,00
14	Folder 30x21, coche 150 gr, 4x4, com uma dobra	Mil.	1000	R\$ 170,00	R\$ 170.000,00
15	Cartazes formato 2, 4x0, coche 115 gr	Und	10000	R\$ 0,90	R\$ 9.000,00
Total geral				R\$ 847.000,00	

Parágrafo único – Este instrumento não obriga A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial. CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ATENDIMENTO Os objetos contratados deverão ser entregues no local estabelecido, em conformidade com a solicitação do Órgão/Entidade, no prazo de até 3(três) dias corridos contados a partir da notificação da retirada da nota de empenho. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar

contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente. Parágrafo Primeiro – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a contratar, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado. CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E CERTIDÕES Os pagamentos serão efetuados através do Setor de Tesouraria, em até 10 (dez) dias, após a entrega da nota fiscal ou fatura devidamente atestada pela Secretaria que requisitou o produto/serviço. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, seu vencimento correrá 30(trinta) dias após sua apresentação. O contratado receberá de acordo com a quantidade requisitada. A nota fiscal ou a fatura deve vir acompanhada das certidões negativas de INSS e FGTS, quando solicitadas. O contratado deverá mencionar nas notas fiscais/faturas o número do processo, pregão e ata de Registro de Preços. Os preços não devem ser reajustados, salvo os casos permitidos em lei. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária a ser definida em oportunidade própria, uma vez tratar-se de Sistema de Registro de Preços. CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO A Contratante reserva-se o direito de exercer ampla e completa fiscalização na entrega do objeto, e, em nenhuma hipótese a fiscalização eximirá o contratado das responsabilidades contratuais e legais, bem como as sanções civis e criminais, conforme reza o artigo 70 da lei 8.666/93 CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE E DA SANÇÃO O fornecedor se responsabilizará pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, cf. artigo 71 da lei 8.666/93, quer sejam municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação. Não haverá qualquer vínculo de solidariedade ou subsidiariedade para com os encargos que o contratado venha a inadimplir perante terceiros e o Estado, cf. reza artigo 71 e parágrafo primeiro. Será responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, tanto no âmbito civil, trabalhista ou criminal, ainda acidente que possa vitimar seu empregado quando em serviço de acordo com o artigo 70 da lei 8.666/93. Não serão admitidas a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto deste contrato, que impliquem em substituição do contratado por outra empresa. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no edital, ficará sujeita às seguintes penalidades: Pelo atraso injustificado na entrega do objeto do contrato: a) em até 03 dias, multa de 0,5% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso; b) superior 10 dias, multa de 1% sobre o valor da obrigação por dia de atraso; c) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 5%, calculada sobre o valor do contrato. Além das multas, o contratado ainda fica impedido de licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de até 05(cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7 da lei federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e conseqüentemente o cancelamento da ata de registro de preços, pertinente ao caso em tela. O contratado fica obrigado a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DOS FUTUROS CONTRATOS - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações: a) quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no edital de registro de preços; b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou equivalente no prazo estabelecido; c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da nota de empenho ou equivalente decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVIII do artigo 78 da lei 8.666/93; d) em qualquer hipótese de inexecução

total ou parcial da nota de empenho ou equivalente decorrente deste registro; e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; f) por razões de interesse público evidentemente demonstradas e justificadas; Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata. Parágrafo Segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. Parágrafo Terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital. Parágrafo Quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do Item. Parágrafo Quinto – Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida. Parágrafo Sexto – Fica reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da lei 8.666/93. CLÁUSULA DÉCIMA – RETENÇÃO DE VALORES A ENCARGOS A contratante reterá, quando for o caso, dos pagamentos efetuados ao contratado, percentuais equivalentes aos encargos incidentes, do valor bruto dos serviços realizados e constantes da nota fiscal/fatura, nos termos da lei federal 9.711 de 20 de novembro de 1998 e ordem de serviço/ INSS n 209, de 20 de maio de 1999. CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO Fica o presente contrato vinculado aos termos do edital do correspondente pregão e seus anexos, à respectiva ata de registro de preços, bem como à proposta pelo contratado. CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA Fica o contratado obrigado a manter todas as condições ofertadas em suas propostas técnicas durante a execução contratual, em consonância com o que dispõe o artigo 55, inciso XIII da lei 8.666/93. Os preços solicitados permanecerão fixos e irrevogáveis. CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FUNDAMENTO Esta ata será regida de acordo com a lei 8.666/93 e alterações subseqüentes, lei federal 10.520/02, Decreto Municipal 002/2013, termos do edital do correspondente pregão, bem como à proposta do contratado. CLÁUSULA DÉCIMA – QUARTA – DA ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o foro da Comarca de SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste instrumento. Publicado em 25/01/2013 por afixação no vestibulo da Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra local de amplo e fácil acesso ao público (Constituição do Estado do Maranhão, art. 147, inc. IX); (STJ – 1ª Turma – REsp nº 105.232/CE – Rel. Min. Garcia Vieira – j. 15/09/97 – ac. um. – DJU de 20.10.97, seção 1, p. 52977).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. Proc. N. 004/2013 - Aos 29 dias do mês de janeiro do ano de 2013, na seção da Assessoria Jurídica, do Município de SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA, localizada na av. Moreno, s/n, Centro – SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA- MA, neste ato representado pela. Sra. MARIA ARLENE PIMENTA UCHÔA, PREFEITA MUNICIPAL, portadora do CPF sob nº 550.262.493-53, e as empresas G. CARNEIRO LIMA – ME inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 15.016.790/0001-70 e CONSTRUTORA BOA ESPERANÇA, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 11.283.413/0001-47. resolvem, nos termos do Decreto Municipal 010/2013, bem como da Lei 8.666/93, da Lei 10.520/02 e suas posteriores alterações e, em conformidade com o resultado do Pregão n.º 006/2013, devidamente homologado, REGISTRAR OS PREÇOS para eventual fornecimento dos objetos a seguir: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE MAQUINAS E VEICULOS DE INTERESSE DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA, para atender a todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA, conforme especificado abaixo:

LOTE III - G. CARNEIRO LIMA – ME

Item	Descrição	Unid	V. Unit	Total
------	-----------	------	---------	-------

1	Locação horas de maquina motoniveladora - patrol, maximo 05 (cinco) anos de uso, com operador, combustivel e prancha, para deslocamentos em vários logradouros do município, conforme a necessidade da secretaria municipal de administração e finanças	3000	R\$ 198,00	R\$ 594.000,00
2	Pa carregadeira	3000	R\$ 198,00	R\$ 594.000,00
TOTAL HORAS			R\$ 1.188.000,00	

LOTE I - CONSTRUTORA BOA ESPERANÇA

Item	Descrição	Qtd	V. Unit	Total
1	Veiculo 4x2, com capacidade de 4 pessoas, km livre, diesel, manutenção por conta da contratada, ano superior 2005, motorização igual ou superior a 2,0, Com capota adaptada, para transportar pessoas	5	R\$ 4.200,00	R\$ 21.000,00
2	Caminhão 4000 k, diesel	2	R\$ 5.200,00	R\$ 10.400,00
3	Veiculo com capacidade de 12 pessoas, km livre, diesel ou gasolina, manutenção por conta da contratada, ano superior a 2005, motor igual ou superior a 2,0	2	R\$ 5.800,00	R\$ 11.600,00
4	Caminhão com caçamba basculante com capacidade minima de carga de 6m3	4	R\$ 5.800,00	R\$ 23.200,00
5	Caminhão com caçamba madeira com capacidade minima de carga de 6m3	4	R\$ 5.500,00	R\$ 22.000,00
6	Veiculo 4x2, com capacidade de 4 pessoas, km livre, diesel, manutenção por conta da contratada, ano superior 2006, motorização igual ou superior a 2,0.	2	R\$ 4.800,00	R\$ 9.600,00
Total mensal			R\$ 66.200,00	
Total anual			R\$ 794.400,00	

LOTE II - CONSTRUTORA BOA ESPERANÇA

Item	Descrição	Qtd	V. Unit	Total
1	Veiculo com capacidade para 4 pessoas a gasolina, manutenção por conta da contratada, motor 1.0 Ou sup, km livre, ano superior a 2005	7	R\$ 2.800,00	R\$ 19.600,00
2	Veiculo tipo SUV, diesel, com ar condicionado, 4x4, direção hidráulica, vidros eletricos, motor acima de 2,0, ano acima de 2010	1	R\$ 7.100,00	R\$ 7.100,00
TOTAL MENSAL			R\$ 19.600,00	
TOTAL ANUAL			R\$ 235.200,00	

LOTE IV - CONSTRUTORA BOA ESPERANÇA

Item	Descrição	Qtd	V. Unit	Total
1	Caminhão com caçamba basculante com capacidade minima de carga de 12m3, por diaria, com motorista	1760	R\$ 500,00	R\$ 880.000,00
TOTAL ANUAL			R\$ 880.000,00	
TOTAL ANUAL			R\$ 235.200,00	

Parágrafo único – Este instrumento não obriga A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial. CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ATENDIMENTO Os objetos contratados deverão ser entregues no local estabelecido, em conformidade com a solicitação do Órgão/Entidade, no prazo de até 3(três) dias corridos contados a partir da notificação da retirada da nota de empenho. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente. Parágrafo Primeiro – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a contratar, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado. CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E CERTIDÕES Os pagamentos serão efetuados através do Setor de Tesouraria, em até

10 (dez) dias, após a entrega da nota fiscal ou fatura devidamente atestada pela Secretaria que requisitou o produto/serviço. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, seu vencimento correrá 30(trinta) dias após sua apresentação. O contratado receberá de acordo com a quantidade requisitada. A nota fiscal ou a fatura deve vir acompanhada das certidões negativas de INSS e FGTS, quando solicitadas. O contratado deverá mencionar nas notas fiscais/faturas o número do processo, pregão e ata de Registro de Preços. Os preços não devem ser reajustados, salvo os casos permitidos em lei. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária a ser definida em oportunidade própria, uma vez tratar-se de Sistema de Registro de Preços. CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO A Contratante reserva-se o direito de exercer ampla e completa fiscalização na entrega do objeto, e, em nenhuma hipótese a fiscalização eximirá o contratado das responsabilidades contratuais e legais, bem como as sanções civis e criminais, conforme reza o artigo 70 da lei 8.666/93. CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE E DA SANÇÃO O fornecedor se responsabilizará pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, cf. artigo 71 da lei 8.666/93, quer sejam municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação. Não haverá qualquer vínculo de solidariedade ou subsidiariedade para com os encargos que o contratado venha a inadimplir perante terceiros e o Estado, cf. reza artigo 71 e parágrafo primeiro. Será responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, tanto no âmbito civil, trabalhista ou criminal, ainda acidente que possa vitimar seu empregado quando em serviço de acordo com o artigo 70 da lei 8.666/93. Não serão admitidas a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto deste contrato, que impliquem em substituição do contratado por outra empresa. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no edital, ficará sujeita às seguintes penalidades: Pelo atraso injustificado na entrega do objeto do contrato: a) em até 03 dias, multa de 0,5% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso; b) superior 10 dias, multa de 1% sobre o valor da obrigação por dia de atraso; c) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 5%, calculada sobre o valor do contrato. Além das multas, o contratado ainda fica impedido de licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de até 05(cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7 da lei federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e consequentemente o cancelamento da ata de registro de preços, pertinente ao caso em tela. O contratado fica obrigado a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DOS FUTUROS CONTRATOS A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações: a) quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no edital de registro de preços; b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou equivalente no prazo estabelecido; c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da nota de empenho ou equivalente decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVIII do artigo 78 da lei 8.666/93; d) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da nota de empenho ou equivalente decorrente deste registro; e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas; Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata. Parágrafo Segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornece-

dor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. Parágrafo Terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital. Parágrafo Quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do Item. Parágrafo Quinto – Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida. Parágrafo Sexto – Fica reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da lei 8.666/93. CLÁUSULA DÉCIMA – RETENÇÃO DE VALORES A ENCARGOS A contratante reterá, quando for o caso, dos pagamentos efetuados ao contratado, percentuais equivalentes aos encargos incidentes, do valor bruto dos serviços realizados e constantes da nata fiscal/fatura, nos termos da lei federal 9.711 de 20 de novembro de 1998 e ordem de serviço/ INSS n 209, de 20 de maio de 1999. CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO Fica o presente contrato vinculado aos termos do edital do correspondente pregão e seus anexos, à respectiva ata de registro de preços, bem como à proposta pelo contratado. CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA Fica o contratado obrigado a manter todas as condições ofertadas em suas propostas técnicas durante a execução contratual, em consonância com o que dispõe o artigo 55, inciso XIII da lei 8.666/93. Os preços solicitados permanecerão fixos e irrevogáveis. CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FUNDAMENTO Esta ata será regida de acordo com a lei 8.666/93 e alterações subsequentes, lei federal 10.520/02, Decreto Municipal 002/2013, termos do edital do correspondente pregão, bem como à proposta do contratado. CLÁUSULA DÉCIMA – QUARTA – DA ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o foro da Comarca de SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste instrumento. Publicado em por afixação no vestíbulo da Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra (MA), 28.01.2013 em local de amplo e fácil acesso ao público (Constituição do Estado do Maranhão, art. 147, inc. IX); (STJ – 1ª Turma – REsp nº 105.232/CE – Rel. Min. Garcia Vieira – j. 15/09/97 – ac. um. – DJU de 20.10.97, seção 1, p. 52977).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. Proc. N. 007/2013 - Aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 2013, na seção da Assessoria Jurídica, do Município de SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA, localizada na Av. Moreno, s/n, Centro – São Raimundo do Doca Bezerra- MA, neste ato representado pelo SR. PREFEITA MARIA ARLENE PIMENTA UCHÔA, brasileiro, solteiro, Av. Moreno S/n, São Raimundo do Doca Bezerra/MA, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF sob o nº 550.262.493-53 e a empresa ATACADÃO DOS MEDICAMENTOS EPP, inscrita no CNPJ(07.295.222/0001-28) sob o nº, estabelecida na Rua CEARA, Nº1250 NOVA IMPERATRIZ, IMPERATRIZ -MA neste ato representado pelo seu, Sr RICARDO COELHO DE CARVALHO, resolvem, nos termos do Decreto Municipal 007/2013, bem como da Lei 8.666/93, da Lei 10.520/02 e suas posteriores alterações e, em conformidade com o resultado do Pregão nº 007/2013, devidamente homologado, REGISTRAR OS PREÇOS para eventual fornecimento dos objetos a seguir: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de PARA FORNECIMENTO DE COMPRA PARCELADA DE MEDICAMENTO E CONSUMO DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, para atender a todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA, conforme especificado abaixo:

LOTE I - FARMACIA BASICA

Item	Descrição	Quant	Und.	Marca	P. Unit.	P. Total
1	Ácido acetilsalicílico 100 mg comprimido	200.000	Comp.	Imec	R\$ 0,03	R\$ 6.000,00
2	Ácido acetilsalicílico 500 mg comp.	5.000	Comp.	Sobral	R\$ 0,06	R\$ 300,00
3	Ácido fólico 5mg comprimido	130.000	Comp.	Mariol	R\$ 0,08	R\$ 10.400,00

4	Albendazol 400 mg comprimido mastigável	50.000	Comp.	Donaduzzi	R\$ 0,50	R\$ 25.000,00
5	Albendazol suspensão 40mg/ml frasco c/ 10 ml	5.000	Fr.	Teuto	R\$ 1,50	R\$ 7.500,00
6	Alendronato de sódio 70 mg comprimido	5.000	Comp.	Emés	R\$ 2,25	R\$ 11.250,00
7	Ambroxol 30mg adulto frasco 100ml	10.000	Vd.	Hipolabor	R\$ 2,00	R\$ 20.000,00
8	Ambroxol pediátrico 15mg frasco 100ml	10.000	Vd.	Hipolabor	R\$ 1,80	R\$ 18.000,00
9	Amoxicilina 500 mg cápsulas	50.000	Comp.	Donaduzzi	R\$ 0,15	R\$ 7.500,00
10	Amoxicilina pó para suspensão oral 50 mg/ml	5.000	Vd.	Donaduzzi	R\$ 2,80	R\$ 14.000,00
11	Argiril colírio 10 ml	100	Fr.	Allergan	R\$ 8,56	R\$ 856,00
12	Atenolol 100 mg comprimido	30.000	Comp.	Geolab	R\$ 0,06	R\$ 1.800,00
13	Atenolol 25mg comprimido	30.000	Comp.	Globo	R\$ 0,13	R\$ 3.900,00
14	Azitromicina 500 mg comprimido	10.000	Comp.	Donaduzzi	R\$ 0,73	R\$ 7.300,00
15	Azitromicina suspensão oral 40mg/ml	1.000	Vd.	Donaduzzi	R\$ 6,23	R\$ 6.230,00
16	Benzoato de benzila líquido	5.000	Vd.	Sobral	R\$ 2,15	R\$ 10.750,00
17	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica comprimido	20.000	Comp.	Donaduzzi	R\$ 0,23	R\$ 4.600,00
18	Butilbrometo de escopolamina dipirona gotas	5.000	Fr.	Donaduzzi	R\$ 3,90	R\$ 19.500,00
19	Captopril 25 mg comprimido	200.000	Comp.	Donaduzzi	R\$ 0,04	R\$ 8.000,00
20	Captopril 50 mg comprimido	10.000	Comp.	Globo	R\$ 0,15	R\$ 1.500,00
21	Carbocisteína 100mg/ 5ml xarope pediátrico frasco c/ 100ml	2	Und.	Teuto	R\$ 8,20	R\$ 16,40
22	Cefalexina 250 mg/5ml suspensão frasco 100 ml	5.000	Vd.	Hipolabor	R\$ 4,90	R\$ 24.500,00
23	Cefalexina, cloridrato 500 mg comprimido	50.000	Comp.	Teuto	R\$ 0,39	R\$ 19.500,00
24	Cetoconazol 200mg comprimido	30.000	Comp.	Donaduzzi	R\$ 0,16	R\$ 4.800,00
25	Cetoconazol creme	2.000	Und.	Sobral	R\$ 2,08	R\$ 4.160,00
26	Cimetidina 400mg comprimido	30.000	Comp.	Donaduzzi	R\$ 0,10	R\$ 3.000,00
27	Cinarizina 25mg comprimido	50.000	Comp.	Geolab	R\$ 0,06	R\$ 3.000,00
28	Cinarizina 75mg comprimido	50.000	Comp.	Geolab	R\$ 0,12	R\$ 6.000,00
29	Ciprofloxacino, cloridrato de, 500 mg comprimido	10.000	Comp.	Donaduzzi	R\$ 0,23	R\$ 2.300,00
30	Cloreto de potássio xarope	1.000	Vd.	Donaduzzi	R\$ 2,64	R\$ 2.640,00
31	Cloridrato tetraciclina solução oral 500mg comprimido	50.000	Comp.	Teuto	R\$ 0,23	R\$ 11.500,00
32	Dellametrina shampoo 20mg/100ml frasco	300	Und.	Multilab	R\$ 3,93	R\$ 1.179,00
33	Dexaclofeniramina, maleato de, 2mg comprimido	50.000	Comp.	Geolab	R\$ 0,04	R\$ 2.000,00
34	Dexaclofeniramina, maleato de, solução oral ou xarope de 0,4 mg/ml	5.000	Vd.	Donaduzzi	R\$ 2,64	R\$ 13.200,00
35	Dexametasona creme 0,1%	1.000	Und.	Teuto	R\$ 1,26	R\$ 1.260,00
36	Dexametasona elixir	5.000	Vd.	Donaduzzi	R\$ 1,84	R\$ 9.200,00
37	Dexclorfeniramina comprimido	50.000	Comp.	Geolab	R\$ 0,04	R\$ 2.000,00
38	Dexclorfeniramina xarope	5.000	Vd.	Teuto	R\$ 2,64	R\$ 13.200,00
39	Diclofenaco de potássio 50mg comprimido	150.000	Comp.	Donaduzzi	R\$ 0,05	R\$ 7.500,00
40	Diclofenaco de sódio 50mg comprimido	150.000	Comp.	Donaduzzi	R\$ 0,05	R\$ 7.500,00
41	Diclofenaco gotas	5.000	Fr.	Vitapan	R\$ 2,88	R\$ 14.400,00
42	Digoxina 0,25 mg comprimido	20.000	Comp.	Vitapan	R\$ 0,07	R\$ 1.400,00
43	Dimeticona 40mg comprimido	30.000	Comp.	Hipolabor	R\$ 0,10	R\$ 3.000,00
44	Dimeticona gotas	5.000	Fr.	Teuto	R\$ 1,30	R\$ 6.500,00
45	Dipirona 500mg comprimido	50.000	Comp.	Donaduzzi	R\$ 0,08	R\$ 4.000,00
46	Dipirona sódica solução oral 500 mg/ 10ml frasco	20.000	Fr.	Farmace	R\$ 0,90	R\$ 18.000,00
47	Doxicilina 100mg drageas	5.000	Comp.	Pharlab	R\$ 0,53	R\$ 2.650,00
48	Enalapril, maleato de, 10 mg comprimido	35.000	Comp.	Geolab	R\$ 0,06	R\$ 2.100,00
49	Enalapril, maleato de, 20 mg comprimido	35.000	Comp.	Geolab	R\$ 0,08	R\$ 2.800,00
50	Enalapril, maleato de, 5 mg comprimido	20.000	Comp.	Royton	R\$ 0,04	R\$ 800,00
51	Eritromicina, estereato de, susp. Oral 500 mg/ml frascos	1.000	Vd.	Donaduzzi	R\$ 5,18	R\$ 5.180,00
52	Eritromicina, estereato de, 500 mg comprimido	20.000	Comp.	Donaduzzi	R\$ 0,59	R\$ 11.800,00
53	Fenoterol 0,5% frasco c/ 20 ml	300	Und.	Teuto	R\$ 2,52	R\$ 756,00
54	Florax adulto cx c/ 5 flaconet.	12	Cx.	Hebron	R\$ 22,05	R\$ 264,60
55	Florax pediátrico cx c/ 5 flaconet.	12	Cx.	Hebron	R\$ 17,03	R\$ 204,36
56	Fluconazol 150 mg caps.	30.000	Comp.	Geolab	R\$ 0,76	R\$ 22.800,00
57	Furosemida 40 mg comprimido	10.000	Comp.	Donaduzzi	R\$ 0,08	R\$ 800,00

58	Glibenclamida 5mg comprimido	120.000	Comp.	Geolab	R\$ 0,04	R\$ 4.800,00
59	Hidroclorotiazida 12,5 mg comprimido	20.000	Comp.	Royton	R\$ 0,06	R\$ 1.200,00
60	Hidroclorotiazida 25 mg comprimido	120.000	Comp.	Royton	R\$ 0,04	R\$ 4.800,00
61	Hidroxido de magnésio + hidroxido de alumínio susp. Oral 35,6 mg + 37 mg	1.000	Vd.	Sobral	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
62	Ibuprofeno 20 mg/ml susp oral	5.000	Fr.	Teuto	R\$ 2,80	R\$ 14.000,00
63	Ibuprofeno 300 mg comprimido	50.000	Comp.	Teuto	R\$ 0,16	R\$ 8.000,00
64	Ibuprofeno 600 mg comprimido	50.000	Comp.	Teuto	R\$ 0,15	R\$ 7.500,00
65	Iodeto de potássio xarope	1.000	Vd.	Natulab	R\$ 1,96	R\$ 1.960,00
66	Itraconazol 100 mg comprimido	30.000	Comp.	Donaduzzi	R\$ 0,73	R\$ 21.900,00
67	Losartana de potássica 100 mg comprimido	50.000	Comp.	Donaduzzi	R\$ 0,57	R\$ 28.500,00
68	Losartana de potássica 50 mg comprimido	50.000	Comp.	Donaduzzi	R\$ 0,10	R\$ 5.000,00
69	Mebendazol 100 mg comprimido	50.000	Comp.	Sobral	R\$ 0,07	R\$ 3.500,00
70	Mebendazol susp oral 20 mg/ml frasco	5.000	Vd.	Sobral	R\$ 1,23	R\$ 6.150,00
71	Metformina, cloridrato de, 850 mg comprimido	130.000	Comp.	Geolab	R\$ 0,12	R\$ 15.600,00
72	Metildopa 250 mg comprimido	30.000	Comp.	Tks	R\$ 0,23	R\$ 6.900,00
73	Metildopa 500mg comprimido	30.000	Comp.	Tks	R\$ 0,32	R\$ 9.600,00
74	Metoclopramida, cloridrato de, 10 mg comprimido	20.000	Comp.	Hipolabor	R\$ 0,05	R\$ 1.000,00
75	Metoclopramida gotas de 10ml	5.000	Fr.	Farmace	R\$ 0,72	R\$ 3.600,00
76	Metronidazol 500mg comprimido	60.000	Comp.	Donaduzzi	R\$ 0,09	R\$ 5.400,00
77	Metronidazol creme vaginal 5,0 %	4.000	Vd.	Teuto	R\$ 2,90	R\$ 11.600,00
78	Metronidazol suspensão oral 40mg/ml	5.000	Vd.	Donaduzzi	R\$ 2,44	R\$ 12.200,00
79	Miconazol, nitrato de, creme vaginal 2%	5.000	Und.	Donaduzzi	R\$ 2,98	R\$ 14.900,00
80	Neomicina + bacitracina pomada tubo cl 10g	5.000	Und.	Sobral	R\$ 1,80	R\$ 9.000,00
81	Nifedipina 10 mg comprimido	30.000	Comp.	Geolab	R\$ 0,07	R\$ 2.100,00
82	Nifedipina 20 mg comprimido	30.000	Comp.	Geolab	R\$ 0,08	R\$ 2.400,00
83	Nimesulida gotas	5.000	Fr.	Donaduzzi	R\$ 1,30	R\$ 6.500,00
84	Nimesulida 100 mg comprimido	50.000	Comp.	Geolab	R\$ 0,08	R\$ 4.000,00
85	Nistatina creme vaginal	3.000	Tb.	Teuto	R\$ 3,00	R\$ 9.000,00
86	Nistatina suspensão oral 100.000 U/ml	3.000	Vd.	Teuto	R\$ 3,70	R\$ 11.100,00
87	Nitrato de miconazol loção 30 ml	1.000	Vd.	Donaduzzi	R\$ 2,08	R\$ 2.080,00
88	Nitrofurasona pomada 500g	200	Und.	Donaduzzi	R\$ 17,00	R\$ 3.400,00
89	Omeprazol 20 mg caps.	30.000	Comp.	Globo	R\$ 0,15	R\$ 4.500,00
90	Omeprazol 40 mg caps.	30.000	Comp.	Globo	R\$ 1,14	R\$ 34.200,00
91	Paracetamol 750 mg comprimido	30.000	Comp.	Donaduzzi	R\$ 0,11	R\$ 3.300,00
92	Paracetamol 500 mg comprimido	50.000	Comp.	Donaduzzi	R\$ 0,09	R\$ 4.500,00
93	Paracetamol gotas	10.000	Fr.	Natulab	R\$ 0,95	R\$ 9.500,00
94	Permetrina creme 5%	600	Und.	Bunker	R\$ 6,80	R\$ 4.080,00
95	Permetrina loção 1%	12	Und.	Bunker	R\$ 5,16	R\$ 61,92
96	Piroxican 20 mg caps.	30.000	Comp.	Donaduzzi	R\$ 0,13	R\$ 3.900,00
97	Poivitaminico comprimido	50.000	Comp.	Natulab	R\$ 0,10	R\$ 5.000,00
98	Poivitaminico solução oral frascos de 120ml	3.000	Vd.	Natulab	R\$ 3,50	R\$ 10.500,00
99	Prednisolona, fosfato sódico de, sol oral 1.34 Mg/ml	600	Vd.	Donaduzzi	R\$ 7,86	R\$ 4.716,00
100	Prednisona 20 mg comprimido	20.000	Comp.	Donaduzzi	R\$ 0,15	R\$ 3.000,00
101	Prednisona 5 mg comprimido	20.000	Comp.	Donaduzzi	R\$ 0,06	R\$ 1.200,00
102	Prometazina 25 mg comprimido	10.000	Comp.	Cristália	R\$ 0,26	R\$ 2.600,00
103	Propranolol, cloridrato de, 40 mg comprimido	135.000	Comp.	Donaduzzi	R\$ 0,03	R\$ 4.050,00
104	Ranitidina, cloridrato de, 150 mg comprimido	30.000	Comp.	Medquímica	R\$ 0,10	R\$ 3.000,00
105	Secnidazol 1 g comprimido	5.000	Comp.	Vitapan	R\$ 0,12	R\$ 600,00
106	Secnidazol 500 mg comprimido	5.000	Comp.	Vitapan	R\$ 0,09	R\$ 450,00
107	Sinvastatina 20 mg comprimido	30.000	Comp.	Geolab	R\$ 0,10	R\$ 3.000,00
108	Solução fisiológico nasal gotas frasco c/ 30ml: cloreto de benzolcônio 0,1mg , cloreto de sódio 9 mg	100	Und.	Neo Quimica	R\$ 2,47	R\$ 247,00
109	Soro para reidratação pó oral	3.000	Und.	Donaduzzi	R\$ 0,70	R\$ 2.100,00
110	Sulfametoxazol + trimetropina 400 mg+ 80 mg/ml comprimido	50.000	Comp.	Donaduzzi	R\$ 0,12	R\$ 6.000,00
111	Sulfametoxazol + trimetropina susp. Oral 40 mg+ 8 mg/50ml	5.000	Vd.	Teuto	R\$ 1,94	R\$ 9.700,00
112	Sulfato de sabutamol xpe 100ml	2.000	Vd.	Teuto	R\$ 2,16	R\$ 4.320,00
113	Sulfato de salbutamol, aerosol 100ug/dose	1	Cx.	Teuto	R\$ 10,47	R\$ 10,47
114	Sulfato ferroso comprimido	10.000	Comp.	Donaduzzi	R\$ 0,07	R\$ 700,00

115	Sulfato ferroso gotas 125mg/ml	5.000	Fr.	Hipolabor	R\$ 1,50	R\$ 7.500,00
116	Sulfato ferroso xarope 25mg/ml	5.000	Vd.	Natulab	R\$ 1,98	R\$ 9.900,00
117	Tenoxican 20 mg comprimido	6	Cx.	Neo Quimica	R\$ 0,93	R\$ 5,58
118	Tiabendazol 500mg comprimido	1.000	Comp.	Uci - Farma	R\$ 1,63	R\$ 1.630,00
119	Tiabendazol suspensão oral 50mg/ml	300	Vd.	Uci - Farma	R\$ 9,14	R\$ 2.742,00
TOTAL					R\$ 807.999,33	
LOTE II - MEDICAMENTO HOSPITALAR						
Item	Descrição	Quant	Und.	Marca	P. Unit.	P. Total
1	Acebroflina xarope 5mg/ml c/ 120 ml	1.000	Vd.	Donaduzzi	R\$ 4,10	R\$ 4.100,00
2	Aciclovir 200mg comprimido	10.000	Comp.	Geolab	R\$ 0,17	R\$ 1.700,00
3	Aciclovir 50 mg/g pomada	100	Und.	Pharlab	R\$ 5,30	R\$ 530,00
4	Ácido acetilsalicílico 100 mg comprimido	50.000	Comp.	Imec	R\$ 0,03	R\$ 1.500,00
5	Ácido acetilsalicílico 500 mg comp.	5.000	Comp.	Sobral	R\$ 0,06	R\$ 300,00
6	Ácido ascórbico 250mg/5ml solução injetável	10.000	Amp.	Teuto	R\$ 1,36	R\$ 13.600,00
7	Ácido ascórbico 200mg/ml gotas	500	Fr.	Natulab	R\$ 3,15	R\$ 1.575,00
8	Ácido fólico 5mg comprimido	10.000	Comp.	Mariol	R\$ 0,08	R\$ 800,00
9	Ácido tranexâmico solução injetável	1.000	Amp.	Emés	R\$ 6,60	R\$ 6.600,00
10	Adrenalina injetável	5.000	Amp.	Hipolabor	R\$ 1,35	R\$ 6.750,00
11	Água destilada p/ inj. De 10ml	20.000	Amp.	Farmace	R\$ 0,20	R\$ 4.000,00
12	Água oxigenada 10 vol 1 litro	480	Fr.	Pharmus	R\$ 8,50	R\$ 4.080,00
13	Albendazol 400 mg comprimido mastigável	10.000	Comp.	Donaduzzi	R\$ 0,50	R\$ 5.000,00
14	Albendazol suspensão 40mg/ml frasco c/ 10 ml	3.000	Fr.	Teuto	R\$ 1,50	R\$ 4.500,00
15	Alendronato de sódio 70 mg comprimido	1.000	Comp.	Emés	R\$ 2,25	R\$ 2.250,00
16	Ambroxol 30mg adulto frasco 100ml	3.000	Vd.	Hipolabor	R\$ 2,00	R\$ 6.000,00
17	Ambroxol pediátrico 15mg frasco 100ml	3.000	Fr.	Hipolabor	R\$ 1,80	R\$ 5.400,00
18	Amicacina 100 mg injetável	1.000	Amp.	Hipolabor	R\$ 0,63	R\$ 630,00
19	Amicacina 500 mg injetável	1.000	Amp.	Hipolabor	R\$ 1,60	R\$ 1.600,00
20	Aminoflina 100 mg comprimido	30.000	Comp.	Vitapan	R\$ 0,04	R\$ 1.200,00
21	Aminoflina 24mg/ml injetável	5.000	Amp.	Teuto	R\$ 1,06	R\$ 5.300,00
22	Amoxicilina 500 mg cápsulas	10.000	Cx.	Teuto	R\$ 0,15	R\$ 1.500,00
23	Amoxicilina pó para suspensão oral 50 mg/ml	2.000	Vd.	Donaduzzi	R\$ 2,80	R\$ 5.600,00
24	Ampicilina 500 mg comprimido	30.000	Comp.	Donaduzzi	R\$ 0,21	R\$ 6.300,00
25	Ampicilina 1g injetável	5.000	Amp.	Agila	R\$ 1,98	R\$ 9.900,00
26	Ampicilina 250 mg/5ml susp oral	3.000	Fr.	Donaduzzi	R\$ 2,98	R\$ 8.940,00
27	Ampicilina 500 mg injetável	24	Cx.	Teuto	R\$ 1,90	R\$ 45,60
28	Argirol colírio 10 ml	50	Fr.	Allergan	R\$ 8,56	R\$ 428,00
29	Atenolol 25mg comprimido	10.000	Comp.	Globo	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
30	Atropina 0,25 mg/ml injetável	5.000	Amp.	Farmace	R\$ 0,45	R\$ 2.250,00
31	Atrovente 0,25mg/ml gotas	500	Fr.	Donaduzzi	R\$ 2,20	R\$ 1.100,00
32	Azitromicina 500 mg comprimido	5.000	Comp.	Donaduzzi	R\$ 0,73	R\$ 3.650,00
33	Azitromicina suspensão oral 40ml/ml	300	Und.	Donaduzzi	R\$ 6,23	R\$ 1.869,00
34	Bensilato de arlodipino 10mg comprimido	10.000	Comp.	Geolab	R\$ 0,08	R\$ 800,00
35	Benzetacil 1.200.000U injetável	5.000	Amp.	Teuto	R\$ 1,70	R\$ 8.500,00
36	Benzetacil 400.000U injetável	50	Amp.	Teuto	R\$ 1,30	R\$ 65,00
37	Benzetacil 600.000U injetável	24	Amp.	Teuto	R\$ 1,54	R\$ 36,96
38	Benzoato de benzila líquido	1.000	Vd.	Sobral	R\$ 2,15	R\$ 2.150,00
39	Berotec gotas	500	Fr.	Donaduzzi	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
40	Bicarbonato de sódio 8,4% injetável	5.000	Amp.	Farmace	R\$ 1,05	R\$ 5.250,00
41	Brometo de pancuronio 2 mg/ml injetável	250	Amp.	Cristália	R\$ 13,90	R\$ 3.475,00
42	Bromoprida 1mg/ml adulto suspensão	300	Vd.	Globo	R\$ 6,20	R\$ 1.860,00
43	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica comprimido	10.000	Cx.	Donaduzzi	R\$ 0,23	R\$ 2.300,00
44	Butilbrometo de escopolamina dipirona gotas	1.000	Fr.	Donaduzzi	R\$ 3,90	R\$ 3.900,00
45	Cafeína 30 mg, carisoprodo 125mg, diclofenaco sódico 50 mg, paracetamol 300 mg comprimido	30.000	Comp.	Pharlab	R\$ 0,24	R\$ 7.200,00
46	Captopril 25 mg comprimido	30.000	Comp.	Donaduzzi	R\$ 0,04	R\$ 1.200,00
47	Captopril 50 mg comprimido	10	Cx.	Globo	R\$ 0,15	R\$ 1,50
48	Carvedilol 3,125 mg comprimido	5.000	Comp.	Neo Quimica	R\$ 1,18	R\$ 5.900,00

49	Cefalexina 250 mg/5ml suspensão frasco 100 ml	1.000	Vd.	Hipolabor	R\$ 4,90	R\$ 4.900,00
50	Cefalexina, cloridrato 500 mg comprimido	10.000	Comp.	Teuto	R\$ 0,39	R\$ 3.900,00
51	Cefalotina sódica 1 g injetável	3.000	Amp.	Teuto	R\$ 4,20	R\$ 12.600,00
52	Ceftriaxona 1 g im/iv injetável	3.000	Amp.	Teuto	R\$ 2,82	R\$ 8.460,00
53	Cerumim gotas	50	Fr.	Alcon	R\$ 9,97	R\$ 498,50
54	Cimetidina 150mg/ml injetável	5.000	Amp.	Teuto	R\$ 0,55	R\$ 2.750,00
55	Cimetidina 400mg comprimido	10.000	Comp.	Donaduzzi	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
56	Ciprofloxacino, cloridrato de, 500 mg comprimido	3.000	Comp.	Donaduzzi	R\$ 0,23	R\$ 690,00
57	Clenil 250mcg spray tb x 15ml	6	Vd.	Teuto	R\$ 38,95	R\$ 233,70
58	Cloranfenicol 1 g injetável	1.500	Amp.	Nova Farma	R\$ 3,06	R\$ 4.590,00
59	Cloreto de potássio 10% injetável	3.000	Amp.	Farmace	R\$ 0,28	R\$ 840,00
60	Cloreto de potássio xarope	300	Vd.	Donaduzzi	R\$ 2,64	R\$ 792,00
61	Cloreto de sódio 10% injetável	3.000	Amp.	Farmace	R\$ 0,28	R\$ 840,00
62	Cloridrato de etilefrina 10mg/ml injetável	3.000	Amp.	União Química	R\$ 0,86	R\$ 2.580,00
63	Cloridrato tetraciclina solução oral 500mg comprimido	10.000	Comp.	Teuto	R\$ 0,23	R\$ 2.300,00
64	Complexo b injetável	10.000	Amp.	Hypofarma	R\$ 1,25	R\$ 12.500,00
65	Deslanósido 0,4 mg injetável	1.000	Amp.	União Química	R\$ 2,72	R\$ 2.720,00
66	Dexametasona 2 mg injetável	3.000	Amp.	Farmace	R\$ 0,76	R\$ 2.280,00
67	Dexametasona 4 mg injetável	5.000	Amp.	Farmace	R\$ 0,80	R\$ 4.000,00
68	Dexametasona 4mg/ml, cianocobalamina 2500mcg/ml, cloridrato de tiamina 50mg/ml, cloridrato de piridoxina 50mg/ml, injetável	2.000	Amp.	Teuto	R\$ 2,77	R\$ 5.540,00
69	Dexametasona colírio	12	Vd.	Bunker	R\$ 3,35	R\$ 40,20
70	Dexametasona, sulfato de neomicina, sulfato de polimixina b colírio	12	Fr.	Latinofarma	R\$ 11,00	R\$ 132,00
71	Diclofenaco de potássio 75 mg injetável	10.000	Amp.	Farmace	R\$ 1,13	R\$ 11.300,00
72	Diclofenaco de sódio 75 mg injetável	10.000	Amp.	Farmace	R\$ 1,13	R\$ 11.300,00
73	Diclofenaco dietilamônio pomada tópica 1%	30	Tb.	Donaduzzi	R\$ 2,64	R\$ 79,20
74	Dipirona 1 g/2ml injetável	20.000	Amp.	Teuto	R\$ 0,67	R\$ 13.400,00
75	Ergometrina 0,2mg injetável	2.000	Amp.	União Química	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00
76	Furosemda 20mg injetável	3.000	Amp.	Teuto	R\$ 0,75	R\$ 2.250,00
77	Gentamicina de 40 mg injetável	5.000	Amp.	Santisa	R\$ 0,70	R\$ 3.500,00
78	Gentamicina de 80 mg injetável	5.000	Amp.	Santisa	R\$ 0,75	R\$ 3.750,00
79	Glicerina supositório 950mg/1g adulto	500	Und.	Brasterapica	R\$ 0,76	R\$ 380,00
80	Glicerina supositório 950mg/1g infantil	500	Und.	Brasterapica	R\$ 0,76	R\$ 380,00
81	Glicose 25% 10ml injetável	5.000	Amp.	Farmace	R\$ 0,33	R\$ 1.650,00
82	Glicose 50% 10ml injetável	5.000	Amp.	Farmace	R\$ 0,33	R\$ 1.650,00
83	Heparina sc 0,25 mg 5000 ui/0,25 injetável	300	Amp.	Cristalia	R\$ 7,20	R\$ 2.160,00
84	Hidralazina solução injetável 20mg/1ml injetável	800	Amp.	Cristalia	R\$ 6,60	R\$ 5.280,00
85	Hydrocortizona 100 mg injetável	2.000	Amp.	Teuto	R\$ 2,64	R\$ 5.280,00
86	Hydrocortizona 5 00mg injetável	2.000	Amp.	Teuto	R\$ 10,04	R\$ 20.080,00
87	Ivermectina 6 mg comprimido	10.000	Comp.	Vitapan	R\$ 0,63	R\$ 6.300,00
88	Kollagenase com cloranfenicol pomada 30g	100	Tb.	Cristalia	R\$ 27,40	R\$ 2.740,00
89	Legalon comprimido	500	Comp.	Nycomed	R\$ 1,88	R\$ 940,00
90	Legalon líquido	100	Vd.	Nycomed	R\$ 35,50	R\$ 3.550,00
91	Lidocaina anestésico 2% sem vasoconstritor injetável	3.000	Amp.	Teuto	R\$ 4,60	R\$ 13.800,00
92	Lidocaina anestésico gel	500	Tb.	Pharlab	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
93	Metoclopramida injetável	5.000	Amp.	Teuto	R\$ 0,53	R\$ 2.650,00
94	Metronidazol 500 mg/100ml sol injetável	1.000	Und.	Halex Istar	R\$ 4,73	R\$ 4.730,00
95	Neocaina 0,75% com vasoconstritor injetável	100	Amp.	Cristalia	R\$ 43,70	R\$ 4.370,00
96	Neocaina 0,75% sem vasoconstritor injetável	100	Amp.	Cristalia	R\$ 42,55	R\$ 4.255,00
97	Neocaina pesada 0,5% 4ml injetável	1.000	Amp.	Cristalia	R\$ 14,32	R\$ 14.320,00
98	Óleo mineral	100	Fr.	Nativita	R\$ 3,27	R\$ 327,00
99	Omeprazol 40mg injetável	500	Amp.	Cristalia	R\$ 11,27	R\$ 5.635,00
100	Oxacilina 500 mg injetável	1.000	Amp.	Teuto	R\$ 1,80	R\$ 1.800,00
101	Oxitocina 5 ui/ml injetável	1.000	Amp.	União Química	R\$ 1,60	R\$ 1.600,00

102	Polivitaminico solução oral frascos de 120ml	1.000	Vd.	Natulab	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
103	Prometazina 50 mg injetável	3.000	Amp.	Sanval	R\$ 2,26	R\$ 6.780,00
104	Ranitidina 150 mg injetável	10.000	Amp.	Teuto	R\$ 0,92	R\$ 9.200,00
105	Soro fisiológico 250ml	5.000	Und.	Farmace	R\$ 3,03	R\$ 15.150,00
106	Soro fisiológico 500ml	6.000	Und.	Farmace	R\$ 4,00	R\$ 24.000,00
107	Soro glicofisiológico 500ml	5000	Und.	Farmace	R\$ 5,00	R\$ 25.000,00
108	Soro glicosado 500ml	6.000	Und.	Farmace	R\$ 4,15	R\$ 24.900,00
109	Soro para reidratação oral pó	5.000	Und.	Donaduzzi	R\$ 0,70	R\$ 3.500,00
110	Soro ringer lactato 500ml	5.000	Und.	Farmace	R\$ 5,00	R\$ 25.000,00
111	Vitamina k injetável	3.000	Amp.	Cristalia	R\$ 1,74	R\$ 5.220,00
TOTAL						R\$ 538.828,66

LOTE III - MATERIAL DE LABORATORIO						
№	Descrição	Quant	Und.	Marca	P. Unit.	P. Total
1	Acido urico liquif. Cat 73-4/30 120t	30	Cx.	Bioclin	R\$ 49,00	R\$ 1.470,00
2	Aeo turbiquet- ref. 311-1/ 46	6	Cx.	Bioclin	R\$ 345,00	R\$ 2.070,00
3	App turbiquet - ref. 304-1/ 55	6	Cx.	Bioclin	R\$ 662,00	R\$ 3.972,00
4	Albumina nr. 250 Testes	30	Cx.	Bioclin	R\$ 32,30	R\$ 969,00
5	Alt/gpt-cinet.Uv-4x30 ml 120t	30	Cx.	Bioclin	R\$ 75,60	R\$ 2.268,00
6	Amilase cnpg-2x30 ml 60t	20	Cx.	Bioclin	R\$ 199,30	R\$ 3.986,00
7	Anaus.Riog.Rio-200f(s.Aut.) Rio/turb	1	Und.	D700	R\$ 11.100,00	R\$ 11.100,00
8	Anti hbc96telisa	6	Cx.	Bioclin	R\$ 703,00	R\$ 4.218,00
9	Aptt hemostasis cat s02	20	Cx.	Bioclin	R\$ 23,30	R\$ 466,00
10	Astgot-gnet.Uv-4x30 ml 120t	20	Cx.	Bioclin	R\$ 78,60	R\$ 1.572,00
11	Betalatex cat 55.	20	Cx.	Bioclin	R\$ 58,30	R\$ 1.166,00
12	Betatest plus 25t (saim/ur) c14 k7	20	Cx.	Doles	R\$ 123,00	R\$ 2.460,00
13	Bili-d liquifirm 104 testes cat 93-1	20	Cx.	Doles	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
14	Bilirubina 110/276t	50	Cx.	Doles	R\$ 36,30	R\$ 1.815,00
15	Bili-t liquifirm 94 testes cat 104-1	20	Cx.	Doles	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
16	C3 turbiquet- ref. 324-1/20 -	6	Cx.	Labtest	R\$ 456,00	R\$ 2.736,00
17	C4 turbiquet - ref. 325-1/20	6	Cx.	Labtest	R\$ 456,00	R\$ 2.736,00
18	Calcio arsenazo cat.95-2/50	50	Cx.	Labtest	R\$ 71,03	R\$ 3.551,50
19	Calcio liquifirm - cat/90-2/60 120t	50	Cx.	Labtest	R\$ 43,32	R\$ 2.166,00
20	Calcio titulometrico mr. 50 Testes	50	Cx.	Labtest	R\$ 36,62	R\$ 1.831,00
21	Calibra 1h cat. 101-1	80	Cx.	New Prov	R\$ 33,65	R\$ 2.692,00
22	Calibra 2h cat. 102-1	80	Cx.	New Prov	R\$ 32,95	R\$ 2.636,00
23	Calibra h ref. 80-6	25	Cx.	New Prov	R\$ 175,60	R\$ 4.390,00
24	Calibra hba 1c cat. 302-4/0,5	25	Cx.	New Prov	R\$ 211,60	R\$ 5.290,00
25	Camara neubauer espel. P/ cont.	10	Und.	Cral	R\$ 242,60	R\$ 2.426,00
26	Capacidade lig. De ferro 40t	100	Cx.	New Prov	R\$ 29,87	R\$ 2.987,00
27	Caubrah ref.80-1	80	Cx.	New Prov	R\$ 29,60	R\$ 2.368,00
28	Centrifuga 12 tubos 15 ml	1	Und.	D700	R\$ 4.460,00	R\$ 4.460,00
29	Centrifuga micro-hemat.M.2410	1	Und.	D700	R\$ 6.510,00	R\$ 6.510,00
30	Ck mb liquifirm cat-78-2/30 60t	10	Cx.	New Prov	R\$ 351,30	R\$ 3.513,00
31	Ck nac liquifirm cat. 77-2/30 60T	10	Cx.	New Prov	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
32	Cloretos colorimetrico cat. 49 140 Testes	60	Cx.	New Prov	R\$ 42,30	R\$ 2.538,00
33	Cmv igg cat.406-1/96 Elisa	4	Cx.	New Prov	R\$ 725,00	R\$ 2.900,00
34	Colesterol hdl-25ml ref. 13 C/50 testes	30	Cx.	Doles	R\$ 22,30	R\$ 669,00
35	Colesterol liquifirm - cat 76-2/250	30	Cx.	Doles	R\$ 135,60	R\$ 4.068,00
36	Counesterase liquif. Cat 113-1/30	30	Cx.	Doles	R\$ 63,50	R\$ 1.905,00
37	Desidrogenase lactica 20t	30	Cx.	Doles	R\$ 59,50	R\$ 1.785,00
38	Fe liquifirm 50 testes cat. 91-2	50	Cx.	Doles	R\$ 82,63	R\$ 4.131,50
39	Ferritina turbiquet cat 314	8	Cx.	Doles	R\$ 315,60	R\$ 2.524,80
40	Ferro serico mr. 80 Testes	40	Cx.	Doles	R\$ 33,00	R\$ 1.320,00
41	Fibronogen hemostasis cat 503	15	Cx.	Doles	R\$ 220,00	R\$ 3.300,00
42	Fosfatase acida cat-39 20t	30	Cx.	Doles	R\$ 29,50	R\$ 885,00
43	Fosfatase alcalina liquif. Cat-79 120t	30	Cx.	Doles	R\$ 71,60	R\$ 2.148,00
44	Fosforo uv-21x100ml 200t	30	Cx.	New Prov	R\$ 101,10	R\$ 3.033,00
45	Fr. Turbiquet- ref. 309-1/55	15	Cx.	Doles	R\$ 205,45	R\$ 3.081,75
46	Frutosamina - 100 ml mr. 100 Testes	12	Cx.	New Prov	R\$ 173,60	R\$ 2.083,20
47	Gama gt uquif. Cat, 105-2/30	30	Cx.	New Prov	R\$ 58,90	R\$ 1.767,00
48	Gustab-20 ml cat. 29	20	Cx.	Bioclin	R\$ 9,30	R\$ 186,00
49	Hbaicat. 301-1/40	3	Cx.	Bioclin	R\$ 1.035,00	R\$ 3.105,00
50	Hbsag 96t elisa	4	Cx.	Bioclin	R\$ 445,00	R\$ 1.780,00
51	Hcv 96t elisa	2	Cx.	Bioclin	R\$ 985,00	R\$ 1.970,00
52	Hdl le-ens.Color.Dir.P/ hdlc98. 80T	6	Cx.	Bioclin	R\$ 356,00	R\$ 2.136,00
53	Hemoglobina glicada 25t	8	Cx.	Bioclin	R\$ 173,60	R\$ 1.388,80
54	Hemstab - 20 ml mr.Cat - 30	8	Cx.	Bioclin	R\$ 11,03	R\$ 88,24
55	Hiv c/10 testes cat. 110-10	15	Cx.	Bioclin	R\$ 95,60	R\$ 1.434,00

56	Homogeneizador p/28tb.M.270-T	1	Und.	D700	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
57	lbc liquiform 65 testes cat. 92-2	25	Cx.	Bioclin	R\$ 119,00	R\$ 2.975,00
58	Imunoglobina iga turbiquest-	12	Cx.	Bioclin	R\$ 315,60	R\$ 3.787,20
59	Imunoglobina igg turbiquest-	12	Cx.	Bioclin	R\$ 315,60	R\$ 3.787,20
60	Imunoglobina igm turbiquest-	12	Cx.	Bioclin	R\$ 315,60	R\$ 3.787,20
61	Kit creatina cat/35 100t	60	Cx.	Doles	R\$ 31,66	R\$ 1.899,60
62	Kit glicose hk liquiform cat. 85 Mr.	30	Cx.	Bioclin	R\$ 87,20	R\$ 2.616,00
63	Kit glicotrol- cat. 303-2/0,5 Mr.	3	Cx.	Bioclin	R\$ 111,30	R\$ 333,90
64	Kit glicose pap liquif. Cat 84-1/500 500t	30	Cx.	Bioclin	R\$ 49,99	R\$ 1.499,70
65	Lamina 1.1 Fosca não lap. Cx c/50	300	Cx.	Cral	R\$ 3,85	R\$ 1.155,00
66	Lamina 1.1 Lisa não lap. Cx c/50	300	Cx.	Cral	R\$ 3,85	R\$ 1.155,00
67	Laminula 22x22 cx c/ido	300	Cx.	Cral	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
68	Ldh liquiform cat. 86 60 Testes	30	Cx.	Bioclin	R\$ 49,50	R\$ 1.485,00
69	Ldl liquif. Cat 111-1/40	6	Cx.	Bioclin	R\$ 585,60	R\$ 3.513,60
70	Lipase liquiform ref. 86-1/ 100 -	7	Cx.	Bioclin	R\$ 402,00	R\$ 2.814,00
71	Lugol forte 1000 ml dinamica	15	Lt.	New Prov	R\$ 31,00	R\$ 465,00
72	Magnesio 200 ml cat. 50 100 Testes	10	Cx.	Bioclin	R\$ 37,60	R\$ 376,00
73	Microalbuminuria turbiquest - ref. 326	5	Cx.	Bioclin	R\$ 425,60	R\$ 2.128,00
74	Microsc.Bin	1	Und.	Hyperim-port	R\$ 2.711,00	R\$ 2.711,00
75	Mucoproteinas cat. 20 25 Testes	40	Cx.	Bioclin	R\$ 45,69	R\$ 1.827,60
76	Padrao de bilirrubina 30t	80	Cx.	Bioclin	R\$ 19,60	R\$ 1.568,00
77	Padrao de hemoglobina 50t	60	Cx.	Bioclin	R\$ 19,60	R\$ 1.176,00
78	Panotico conj. P/coloração 3x500 ml	60	Kit.	New Prov	R\$ 59,00	R\$ 3.540,00
79	Papel termossensível 57 mmx12mmx30m	80	Cx.	Cral	R\$ 20,00	R\$ 1.600,00
80	Por turbiquest - ref. 307-1/56 -	20	Cx.	Labtest	R\$ 222,00	R\$ 4.440,00
81	Pipeta cal fixa fm 10ul	20	Und.	Perfecta	R\$ 82,00	R\$ 1.640,00
82	Pipeta cal fixa fm 20ul	20	Und.	Perfecta	R\$ 82,00	R\$ 1.640,00
83	Pipeta cal fixa fm 250ul	20	Und.	Perfecta	R\$ 82,00	R\$ 1.640,00
84	Pipeta cal fixa fm 25ul	20	Und.	Perfecta	R\$ 82,00	R\$ 1.640,00
85	Pipeta cal fixa fm 500ul	20	Und.	Perfecta	R\$ 82,00	R\$ 1.640,00
86	Pipeta cal. Fixa fivi 200ul	20	Und.	Perfecta	R\$ 82,00	R\$ 1.640,00
87	Pipeta cal. Fixa fm 1000ul	20	Und.	Perfecta	R\$ 82,00	R\$ 1.640,00
88	Pipeta cal. Fixa fm 100ul	20	Und.	Perfecta	R\$ 82,00	R\$ 1.640,00
89	Pipeta sorol.Grad.L/lo 5 ml	50	Und.	Cral	R\$ 7,01	R\$ 350,50
90	Pipeta sorolgrad.1/10 10 MI	50	Und.	Cral	R\$ 7,60	R\$ 380,00
91	Pipeta sorolgrad.1/10 Zml	50	Und.	Cral	R\$ 6,60	R\$ 330,00
92	Placa de kline c/12 escavacoes	100	Und.	Cral	R\$ 23,60	R\$ 2.360,00
93	Pont. Amar.0-200UI c/1000 c/ ranhuras.	25	Pct.	Cral	R\$ 25,00	R\$ 625,00
94	Pont. Univ. 200-1000UI azul c/1000	25	Pct.	Cral	R\$ 63,95	R\$ 1.598,75
95	Proteinas totais - cat. 99-250	60	Cx.	Bioclin	R\$ 24,30	R\$ 1.458,00
96	Pt hemostasis c/50 cat 501	50	Cx.	Bioclin	R\$ 59,60	R\$ 2.980,00
97	Qualitrol 2h-cat. 202-1 Mr.	25	Cx.	Bioclin	R\$ 51,60	R\$ 1.290,00
98	Qualitrol lh-cat. 201-1 Mr.	40	Cx.	Bioclin	R\$ 48,60	R\$ 1.944,00
99	Reativo tuerck 1000 ml newpov	10	Lt.	New Prov	R\$ 41,00	R\$ 410,00
100	Reumalatex (sem controle)	40	Cx.	Bioclin	R\$ 53,60	R\$ 2.144,00
101	Rorbras-vdr15ml225	50	Fr.	New Prov	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
102	Sangue oculto cat. 103K7 - 20	12	Cx.	Bioclin	R\$ 243,60	R\$ 2.923,20
103	Sdh caubrador ref. 208 -1/3	4	Cx.	Bioclin	R\$ 739,30	R\$ 2.957,20
104	Sdh cleanner kit limpeza	6	Cx.	Bioclin	R\$ 429,00	R\$ 2.574,00
105	Sdh controle - cat. 207-3/3	6	Cx.	Bioclin	R\$ 481,30	R\$ 2.887,80
106	Sdh diluente 20 litros	4	Cx.	Bioclin	R\$ 261,00	R\$ 1.044,00
107	Sdh lisante 5 litros	4	Cx.	Bioclin	R\$ 595,30	R\$ 2.381,20
108	Sensiprot50mlcat/36mr. 50Testes	20	Cx.	Bioclin	R\$ 34,69	R\$ 693,80
109	Serolathez aeo (sem controle)	15	Cx.	Bioclin	R\$ 103,50	R\$ 1.552,50
110	Serolathez por (sem controle)	30	Cx.	Bioclin	R\$ 53,64	R\$ 1.609,20
111	Sol detergente pleno	6	Cx.	Bioclin	R\$ 175,30	R\$ 1.051,80
112	Sol. Alcalina240	15	Cx.	Bioclin	R\$ 81,60	R\$ 1.224,00
113	Sol. De limpeza do modulo ise 240	4	Cx.	Bioclin	R\$ 1.032,00	R\$ 4.128,00
114	Solacida 240	15	Cx.	Bioclin	R\$ 91,23	R\$ 1.368,45
115	Soro anti- igg	60	Fr.	Freseni	R\$ 29,00	R\$ 1.740,00
116	Soro anti-a	60	Fr.	Freseni	R\$ 27,00	R\$ 1.620,00
117	Soro anti-ab	60	Fr.	Freseni	R\$ 32,00	R\$ 1.920,00
118	Soro anti-d(rh)	60	Fr.	Freseni	R\$ 51,00	R\$ 3.060,00
119	Soro anti-b	60	Fr.	Freseni	R\$ 27,00	R\$ 1.620,00
120	Toxo igg cat. 408-1/96 Elisa	4	Cx.	Bioclin	R\$ 732,01	R\$ 2.928,04
121	Transaminase oxalacetica cat. 52 200T	30	Cx.	Bioclin	R\$ 35,60	R\$ 1.068,00
122	Transaminase piruvica cat 53 200t	30	Cx.	Bioclin	R\$ 35,45	R\$ 1.063,50

123	Transferrina turbiquest-ref.329	4	Cx.	Bioclin	R\$ 625,60	R\$ 2.502,40
124	Triglicerides liquiform cat. 87-2/1 200T	12	Cx.	Bioclin	R\$ 162,60	R\$ 1.951,20
125	Trombstab - 20 ml cat. 45	60	Cx.	Bioclin	R\$ 9,20	R\$ 552,00
126	Tubo de ensaio 12 x 75 (vidro)	4	Und.	Cral	R\$ 0,29	R\$ 1,16
127	Tubo de ensaio 15 x 100 (vidro)	4	Und.	Cral	R\$ 0,57	R\$ 2,28
128	Tubo de vacuo tp. Cinza (fluoreto) p/ glicose 2ml c/200	30	Cx.	Cral	R\$ 159,50	R\$ 4.785,00
129	Tubo de vacuo tp. Roxa edta k-3 (hemat) 3/4 ml 13x75 c/ 200	50	Cx.	Cral	R\$ 59,90	R\$ 2.995,00
130	Tubo de vacuo tp. Verm/amar c/ gel (sorol) 4 ml 13x75 c/ 200	30	Cx.	Cral	R\$ 125,05	R\$ 3.751,50
131	Tubo de vacuo tp. Vermelha (sorol) 4 ml 13x75 c/ 200	30	Cx.	Cral	R\$ 44,00	R\$ 1.320,00
132	Tubo de vacuo tp. Vermelha (sorol) 9 ml 16x100 c/ 200	30	Cx.	Cral	R\$ 61,00	R\$ 1.830,00
133	Ureia ce (color. Enz) cat. 27 500T	20	Cx.	Bioclin	R\$ 71,63	R\$ 1.432,60
134	Uriquest - cat - 100 cx c/100 mr	20	Cx.	Bioclin	R\$ 71,30	R\$ 1.426,00
TOTAL						R\$ 290.795,87

LOTE IV - MATERIAIS HOSPITALARES

Item	Descrição	Quant	Und.	Marca	P. Unit.	P. Total
1	Abaixador de língua pacote c/100	200	Pct.	Estilo	R\$ 5,80	R\$ 1.160,00
2	Agulha desc 13x3,0 caixa c/ 100	150	Cx.	Sr	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00
3	Agulha desc 13x4,5 caixa c/ 100	150	Cx.	Sr	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00
4	Agulha desc 20x5,5 caixa c/100	150	Cx.	Sr	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00
5	Agulha desc 25x6 caixa c/100	150	Cx.	Sr	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00
6	Agulha desc 25x7 caixa c/ 100	150	Cx.	Sr	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00
7	Agulha desc 25x8 caixa c/100	150	Cx.	Sr	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00
8	Agulha desc 30x7 caixa c/100	150	Cx.	Sr	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00
9	Agulha desc 30x8 caixa c/100	150	Cx.	Sr	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00
10	Agulha desc 40x12 caixa c/100	150	Cx.	Sr	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00
11	Agulha para rack, nro 22	300	Und.	Procare	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
12	Agulha para rack, nro 23	300	Und.	Procare	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
13	Agulha para rack, nro 25	300	Und.	Procare	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
14	Agulha para rack, nro 26	300	Und.	Procare	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
15	Agulha para rack, nro 27	300	Und.	Procare	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
16	Alcool 70% 1000ml	480	Lt.	Ricie	R\$ 8,00	R\$ 3.840,00
17	Alcool iodado 1.000MI	240	Lt.	Pharmus	R\$ 11,00	R\$ 2.640,00
18	Algodão hidrófilo 500grs	500	Pct.	Farol	R\$ 19,00	R\$ 9.500,00
19	Aparelho de pressao completo	20	Und.	Solidor	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
20	Aparelho para teste de glicemia	20	Und.	On Call Plus	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
21	Atadura de crepe 10 cm pacote c/12	800	Pct.	Bio Textil	R\$ 7,40	R\$ 5.920,00
22	Atadura de crepe 12 cm pacote c/12	800	Pct.	Bio Textil	R\$ 10,00	R\$ 8.000,00
23	Atadura de crepe 15 cm pacote c/12	800	Pct.	Bio Textil	R\$ 11,00	R\$ 8.800,00
24	Atadura de crepe 20 cm pacote c/12	800	Pct.	Bio Textil	R\$ 17,00	R\$ 13.600,00
25	Atadura gessada 10 cm caixa c/20	20	Cx.	Neve	R\$ 57,00	R\$ 1.140,00
26	Atadura gessada 15 cm caixa c/20	20	Cx.	Neve	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
27	Atadura gessada 20 cm caixa c/20	20	Cx.	Neve	R\$ 115,00	R\$ 2.300,00
28	Campo operatório 45 x 50 pacote c/50	30	Pct.	Bio Textil	R\$ 95,00	R\$ 2.850,00
29	Cateter intravenoso nº 14	500	Und.	Solidor	R\$ 1,22	R\$ 610,00
30	Cateter intravenoso nº 16	500	Und.	Solidor	R\$ 1,22	R\$ 610,00
31	Cateter intravenoso nº 18	2.000	Und.	Solidor	R\$ 1,22	R\$ 2.440,00
32	Cateter intravenoso nº 20	2.000	Und.	Solidor	R\$ 1,22	R\$ 2.440,00
33	Cateter intravenoso nº 22	2.000	Und.	Solidor	R\$ 1,22	R\$ 2.440,00
34	Cateter intravenoso nº 24	2.000	Und.	Solidor	R\$ 1,22	R\$ 2.440,00
35	Cateter para oxigenio tipo oculos	600	Und.	Embramed	R\$ 0,90	R\$ 540,00
36	Clamp umbilical	500	Und.	Cientific	R\$ 1,00	R\$ 500,00
37	Coletor de urina 2lt sistema fechado	1.000	Und.	Solidor	R\$ 5,30	R\$ 5.300,00
38	Coletor descartavel cortante 13 litros	500	Und.	Cartoobox	R\$ 8,20	R\$ 4.100,00
39	Coletor descartavel cortante 7 litros	500	Und.	Cartoobox	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
40	Compressa de gase 500g	1.000	Pct.	Bio Textil	R\$ 23,00	R\$ 23.000,00
41	Eletrodo adulto descartavel	1.000	Und.	Solidor	R\$ 0,42	R\$ 420,00
42	Equipo macro gotas	20.000	Und.	Rmdesc	R\$ 1,30	R\$ 26.000,00
43	Equipo microgotas	3.000	Und.	Rmdesc	R\$ 1,30	R\$ 3.900,00
44	Esparadrappo 10 x 4,5	1.000	Und.	Missner	R\$ 9,10	R\$ 9.100,00
45	Espatula de ayre c/100	100	Pct.	Theuto	R\$ 18,30	R\$ 1.830,00
46	Fio cat gut cromado 0 c/ag.	20	Cx.	Technofio	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
47	Fio cat gut cromado 1.0 C/ag.	20	Cx.	Technofio	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00

48	Fio cat gut cromado 2.0 C/ag.	20	Cx.	Technofio	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
49	Fio cat gut cromado 3.0 C/ag.	20	Cx.	Technofio	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
50	Fio cat gut cromado 4.0 C/ag.	20	Cx.	Technofio	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
51	Fio cat gut cromado 5.0 C/ag.	20	Cx.	Technofio	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
52	Fio cat gut simples 0 c/ag.	20	Cx.	Technofio	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
53	Fio cat gut simples 1.0 C/ag.	20	Cx.	Technofio	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
54	Fio cat gut simples 2.0 C/ag.	20	Cx.	Technofio	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
55	Fio cat gut simples 3.0 C/ag.	20	Cx.	Technofio	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
56	Fio cat gut simples 4.0 C/ag.	20	Cx.	Technofio	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
57	Fio cat gut simples 5.0 C/ag.	20	Cx.	Technofio	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
58	Fio de nylon 0 c/ag.	20	Cx.	Technofio	R\$ 40,00	R\$ 800,00
59	Fio de nylon 1.0 C/ag.	20	Cx.	Technofio	R\$ 40,00	R\$ 800,00
60	Fio de nylon 2.0 C/ag.	20	Cx.	Technofio	R\$ 40,00	R\$ 800,00
61	Fio de nylon 3.0 C/ag.	20	Cx.	Technofio	R\$ 40,00	R\$ 800,00
62	Fio de nylon 4.0 C/ag.	20	Cx.	Technofio	R\$ 40,00	R\$ 800,00
63	Fio de nylon 5.0 C/ag.	20	Cx.	Technofio	R\$ 40,00	R\$ 800,00
64	Fita adesiva 16x50	400	Und.	Ciex	R\$ 6,81	R\$ 2.724,00
65	Fita para autoclave 19x30	200	Und.	Ciex	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
66	Gaze tipo queijo	200	Pct.	Bio Textil	R\$ 43,00	R\$ 8.600,00
67	Gorro descartavel c/100	100	Pct.	Sky	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
68	Inalador nebulizador ref 6600	30	Und.	Medicate	R\$ 174,00	R\$ 5.220,00
69	Kit p/ nebulização adulto	50	Kit.	Ns	R\$ 10,96	R\$ 548,00
70	Kit p/ nebulização infantil	50	Kit.	Ns	R\$ 10,96	R\$ 548,00
71	Lamina de bisturi nº 20 caixa c/100	15	Cx.	Solidor	R\$ 27,00	R\$ 405,00
72	Lamina de bisturi nº 23 caixa c/100	30	Cx.	Solidor	R\$ 27,00	R\$ 810,00
73	Lamina de bisturi nº 24 caixa c/100	30	Cx.	Solidor	R\$ 27,00	R\$ 810,00
74	Luva desc. De procedimento extra p caixa c/100	200	Cx.	Super Max	R\$ 28,00	R\$ 5.600,00
75	Luva desc. De procedimento g caixa c/100	600	Cx.	Super Max	R\$ 28,00	R\$ 16.800,00
76	Luva desc. De procedimento m caixa c/100	800	Cx.	Super Max	R\$ 28,00	R\$ 22.400,00
77	Luva desc. De procedimento p caixa c/100	600	Cx.	Super Max	R\$ 28,00	R\$ 16.800,00
78	Luva desc. Esteril nº 7,0	1.000	Und.	Super Max	R\$ 1,99	R\$ 1.990,00
79	Luva desc. Esteril nº 7,5	1.000	Und.	Super Max	R\$ 1,99	R\$ 1.990,00
80	Luva desc. Esteril nº 8,0	1.000	Und.	Super Max	R\$ 1,99	R\$ 1.990,00
81	Luva desc. Esteril nº 8,5	1.000	Und.	Super Max	R\$ 1,99	R\$ 1.990,00
82	Mascara descartavel, com 50 unid	120	Pct.	Neve	R\$ 12,00	R\$ 1.440,00
83	Papel lençol desc. 50X50	500	Rl.	Pronto Uso	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
84	Povidine degermante 1000ml	240	Fr.	Rio Quimica	R\$ 36,00	R\$ 8.640,00
85	Povidine tópico 1000ml	240	Fr.	Rio Quimica	R\$ 26,00	R\$ 6.240,00
86	Prope desc. Pacote c/100	100	Cx.	Lagrotta Azzura	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
87	Scalp desc. Nº19	3.000	Und.	Solidor	R\$ 0,35	R\$ 1.050,00
88	Scalp desc. Nº21	3.000	Und.	Solidor	R\$ 0,35	R\$ 1.050,00
89	Scalp desc. Nº23	3.000	Und.	Solidor	R\$ 0,35	R\$ 1.050,00
90	Scalp desc. Nº25	3.000	Und.	Solidor	R\$ 0,35	R\$ 1.050,00
91	Scalp desc. Nº27	3.000	Und.	Solidor	R\$ 0,35	R\$ 1.050,00
92	Seringa 01ml c/ag. 13 X 4,5	8.000	Und.	Sr	R\$ 0,43	R\$ 3.440,00
93	Seringa 03ml c/ag. 25 X 7	30.000	Und.	Sr	R\$ 0,45	R\$ 13.500,00
94	Seringa 05ml c/ag. 25 X 7	30.000	Und.	Sr	R\$ 0,49	R\$ 14.700,00
95	Seringa 10ml c/ag. 25 X 7	30.000	Und.	Sr	R\$ 0,80	R\$ 24.000,00
96	Seringa 20ml c/ag. 25 X 7	20.000	Und.	Sr	R\$ 0,85	R\$ 17.000,00
97	Sonda de foley 2 vias nº 08	100	Und.	Solidor	R\$ 2,50	R\$ 250,00
98	Sonda de foley 2 vias nº 10	100	Und.	Solidor	R\$ 2,50	R\$ 250,00
99	Sonda de foley 2 vias nº 12	300	Und.	Solidor	R\$ 2,50	R\$ 750,00
100	Sonda de foley 2 vias nº 14	300	Und.	Solidor	R\$ 2,50	R\$ 750,00
101	Sonda de foley 2 vias nº 16	300	Und.	Solidor	R\$ 2,50	R\$ 750,00
102	Sonda de foley 2 vias nº 18	300	Und.	Solidor	R\$ 2,50	R\$ 750,00
103	Sonda de foley 2 vias nº 20	300	Und.	Solidor	R\$ 2,50	R\$ 750,00
104	Sonda de foley 2 vias nº 22	300	Und.	Solidor	R\$ 2,50	R\$ 750,00
105	Sonda de foley 2 vias nº 24	300	Und.	Solidor	R\$ 2,50	R\$ 750,00
106	Termometro clinico	80	Und.	Geratherm	R\$ 4,50	R\$ 360,00
107	Termometro digital	24	Und.	Geratherm	R\$ 13,00	R\$ 312,00
108	Tiras para glicemia caixa c/50	100	Cx.	On Call Plus	R\$ 99,00	R\$ 9.900,00
109	Touca desc. Pacote c/50	80	Pct.	Descartex	R\$ 11,00	R\$ 880,00
TOTAL						R\$ 420.157,00
VALOR GLOBAL						R\$ 1.637.623,86

NICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial. CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ATENDIMENTO - Os objetos contratados deverão ser entregues no local estabelecido, em conformidade com a solicitação do Órgão/Entidade, no prazo de até 3(três) dias corridos contados a partir da notificação da retirada da nota de empenho. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO - As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente. Parágrafo Primeiro – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a contratar, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado. CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E CERTIDÕES - Os pagamentos serão efetuados através do Setor de Tesouraria, em até 10 (dez) dias, após a entrega da nota fiscal ou fatura devidamente atestada pela Secretaria que requisitou os objetos. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, seu vencimento correrá 30(trinta) dias após sua apresentação. O contratado receberá de acordo com a quantidade requisitada. A nota fiscal ou a fatura deve vir acompanhada das certidões negativas de INSS e FGTS, quando solicitadas. O contratado deverá mencionar nas notas fiscais/faturas o número do processo, pregão e ata de Registro de Preços. Os preços não devem ser reajustados, salvo os casos permitidos em lei. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária a ser definida em oportunidade própria, uma vez tratar-se de Sistema de Registro de Preços. CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO A Contratante reserva-se o direito de exercer ampla e completa fiscalização na entrega do objeto, e, em nenhuma hipótese a fiscalização eximirá o contratado das responsabilidades contratuais e legais, bem como as sanções civis e criminais, conforme reza o artigo 70 da lei 8.666/93 CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE E DA SANÇÃO - O fornecedor se responsabilizará pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, cf. artigo 71 da lei 8.666/93, quer sejam municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação. Não haverá qualquer vínculo de solidariedade ou subsidiariedade para com os encargos que o contratado venha a inadimplir perante terceiros e o Estado, cf. reza artigo 71 e parágrafo primeiro. Será responsável pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, tanto no âmbito civil, trabalhista ou criminal, ainda acidente que possa vitimar seu empregado quando em serviço de acordo com o artigo 70 da lei 8.666/93. Não serão admitidas a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto deste contrato, que impliquem em substituição do contratado por outra empresa. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no edital, ficará sujeita às seguintes penalidades: Pelo atraso injustificado na entrega do objeto do contrato: a) em até 03 dias, multa de 0,5% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso; b) superior 10 dias, multa de 1% sobre o valor da obrigação por dia de atraso; c) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 5%, calculada sobre o valor do contrato. Além das multas, o contratado ainda fica impedido de licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de até 05(cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7 da lei federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e conseqüentemente o cancelamento da ata de registro de preços, pertinente ao caso em tela. O contrata-

Parágrafo único – Este instrumento não obriga A PREFEITURA MU-

30	Central de Ar 12.000Btus Versão frio, 220v(free) controle remoto	LG	Unid.	10	R\$ 1.879,00	R\$ 18.790,00
31	Central de Ar 18.000Btus Versão frio, 220v(free) controle remoto	LG	Unid.	5	R\$ 2.792,00	R\$ 13.960,00
32	Central de Ar 24.000Btus Versão frio, 220v(free) controle remoto	LG	Unid.	5	R\$ 3.360,00	R\$ 16.800,00
33	Central de Ar 30.000Btus Versão frio, 220v(free) controle remoto	LG	Unid.	6	R\$ 4.829,00	R\$ 28.974,00
34	Cadeira Fixa 455mmx55mmx73mm, injetada em polipropileno e presa a estrutura por de rebites de alumínio tecido	Giobel	Unid.	120	R\$ 120,00	R\$ 14.400,00
35	Cadeira Giratória Secretaria 455mmx55mmx73mm, injetada em polipropileno e presa a estrutura por de rebites de alumínio tecido	Giobel	Unid.	100	R\$ 210,00	R\$ 21.000,00
36	Cadeira Giratória Presidente com braço fixo, com espaldar baixo, assento com regulagem de altura, Tecido	Giobel	Unid.	20	R\$ 590,00	R\$ 11.800,00
37	Cadeira Giratória Presidente com braço fixo, com espaldar baixo, assento com regulagem de altura, Corino Inox	Giobel	Unid.	10	R\$ 790,00	R\$ 7.900,00
38	Cadeira em polipropileno sem braço, capacidade até 130 kg (Plastico)	Verona	Unid.	600	R\$ 40,00	R\$ 24.000,00
39	Cadeira em polipropileno com braço, capacidade até 140 kg (Plastico)	Bromelia	Unid.	600	R\$ 50,00	R\$ 30.000,00
40	Caixa Térmica 45 Lts	Termolar	Unid.	10	R\$ 256,00	R\$ 2.560,00
41	Congelador uma porta 4 pés com rodízios pintura anti-corrosiva cor branca tensão 220V 210 Litros	Electrolux	Unid.	10	R\$ 1.690,00	R\$ 16.900,00
42	Congelador uma porta 4 pés com rodízios pintura anti-corrosiva cor branca tensão 220V 300 Litros (horizontal)	Electrolux	Unid.	10	R\$ 1.890,00	R\$ 18.900,00
43	Congelador duas porta 4 pés com rodízios pintura anti-corrosiva cor branca tensão 220V 400 Litros (horizontal)	Electrolux	Unid.	10	R\$ 2.390,00	R\$ 23.900,00
44	Congelador duas porta 4 pés com rodízios pintura anti-corrosiva cor branca tensão 220V 500 Litros (horizontal)	Electrolux	Unid.	10	R\$ 2.790,00	R\$ 27.900,00
45	Congelador duas porta 4 pés com rodízios pintura anti-corrosiva cor branca tensão 220V 550 Litros (horizontal)	Metal Frio	Unid.	10	R\$ 2.896,00	R\$ 28.960,00
46	Conjunto infantil composto por uma mesa, em Metalom de 0,20 x 0,20 mm, e tampo de 0,70 x 0,70 Em mdf de 0,10 mm, 4 cadeiras infantis em tubo Industrial ¾, com acento e encosto em mdf 0,10 mm, Fixado com arrebite pop	Verona	Unid.	50	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
47	Câmera digital 10mp zoom óptico 3x com garantia de 1 ano on site	Samsung	Unid.	10	R\$ 436,00	R\$ 4.360,00
48	Computador Memoria 2 Giga HD 320 com Entrada USB	Semp Toshiba	Unid.	10	R\$ 1.290,00	R\$ 12.900,00
49	DVD player com função UBS, reprodução cd, mp3	Philips	Unid.	10	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00
50	DVD player com função UBS, reprodução cd, mp3	Britânia	Unid.	10	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
51	Data Show Ref: S -II	Epson	Unid.	10	R\$ 2.490,00	R\$ 24.900,00
52	Estante Aço 6 Prateleira com Reforço 198x92x25cm	Aço Crecente	Unid.	50	R\$ 160,00	R\$ 8.000,00
53	Estabilizador 300VA Bivolt	SMS	Unid.	10	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
54	Estabilizador 500VA Bivolt	SMS	Unid.	10	R\$ 290,00	R\$ 2.900,00
55	Fogão 2 Bocas a gás mesa	Esmaltec	Unid.	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00
56	Fogão 4 Bocas Mesa Inox forno auto limpante	Realce	Unid.	10	R\$ 425,00	R\$ 4.250,00
57	Fogão 5 Bocas Mesa Inox forno auto limpante	Muller	Unid.	5	R\$ 798,00	R\$ 3.990,00
58	Fogão 6 Bocas Atenas forno auto limpante com duas grades deslizante	Atlas	Unid.	5	R\$ 999,00	R\$ 4.995,00
59	Fogão Industrial 2 Bocas com reforço sem forno	Catpar	Unid.	10	R\$ 398,00	R\$ 3.980,00
60	Fogão Industrial 4 Bocas com reforço sem forno	Catpar	Unid.	10	R\$ 598,00	R\$ 5.980,00
61	Fogão Industrial 6 Bocas com reforço sem forno	Catpar	Unid.	10	R\$ 840,00	R\$ 8.400,00
62	Forno P/ Fogão Industrial 4 e 6 Bocas	Catpar	Unid.	6	R\$ 599,00	R\$ 3.594,00

63	Ferro de passar roupa	Mundial	Unid.	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00
64	Geladeira Capacidade de 270 litros, tensão 220v ou bivolt cor branca,com prateleiras removíveis, porta inteiramente aproveitável, gaveta inferior tipo gavetão para legumes	Continental	Unid.	10	R\$ 1.190,00	R\$ 11.900,00
65	Geladeira Capacidade de 320 litros, tensão 220v ou bivolt cor branca,com prateleiras removíveis, porta inteiramente aproveitável, gaveta inferior tipo gavetão para legumes	Broder	Unid.	10	R\$ 1.299,00	R\$ 12.990,00
66	Impressora para Xerox Ref: 8070	Broder	Unid.	5	R\$ 3.280,00	R\$ 16.400,00
67	Impressora para Xerox Ref: 8157	Broder	Unid.	5	R\$ 5.480,00	R\$ 27.400,00
68	Impressora e Copiadora Impressão a Laser Resolução Até 600x600 ou superior redução e ampliação Ricol-Ref: 1900. 19 Copias por minuto	HP	Unid.	5	R\$ 6.482,00	R\$ 32.410,00
69	Impressora Multifuncional Ref: 1132 Imprime e copia até 18 paginas por min.	HP	Unid.	10	R\$ 1.160,00	R\$ 11.600,00
70	Impressora Laser Jet Multifuncional Ref: 1102 Imprime até 19 paginas por min.	HP	Unid.	10	R\$ 850,00	R\$ 8.500,00
71	Impressora Multifuncional Ref: 4615 FA	HP	Unid.	10	R\$ 570,00	R\$ 5.700,00
72	Impressora Desk Jet Ref.2516 A6D66	HP	Unid.	10	R\$ 399,00	R\$ 3.990,00
73	Liquidificador Capacidade de 2 litros, revestimento de motor em plástico de alto impacto, copo plástico transparente 2 Vel.	Wallita	Unid.	12	R\$ 110,00	R\$ 1.320,00
74	Liquidificador Capacidade de 2 litros, revestimento de motor em plástico de alto impacto, copo plástico transparente 3 Vel.	Wallita	Unid.	12	R\$ 160,00	R\$ 1.920,00
75	Liquidificador Industrial capacidade para 8 litros	Poli Industrial	Unid.	12	R\$ 1.090,00	R\$ 13.080,00
76	Mesa de polipropileno 0,68x0,68x0,73m Coloridas	Verona	Unid.	80	R\$ 80,00	R\$ 6.400,00
77	Mimeógrafo Manual	Meno	Unid.	10	R\$ 590,00	R\$ 5.900,00
78	Microfone com chave ON/OFF cor preto Com Fio	Hot Sat	Unid.	10	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
79	Microfone com chave ON/OFF cor preto Sem Fio	Hot Sat	Unid.	10	R\$ 390,00	R\$ 3.900,00
80	Microsystem com som portátil, com Leitor de CD, Radio	Philco	Unid.	10	R\$ 290,00	R\$ 2.900,00
81	Monitor para Computador 15,6 pol Tela LED	AOC	Unid.	10	R\$ 399,00	R\$ 3.990,00
82	NobreakP.Vision II 600 VA	SMS	Unid.	10	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
83	Notebook Tela 14 pol. Dual Core Leitor DVD HD 2 Giga de Memoria	Philco	Unid.	8	R\$ 1.690,00	R\$ 13.520,00
84	Notebook Tela 14 pol. Dual Core Leitor DVD HD 4 Giga de Memoria	Utautec	Unid.	8	R\$ 1.790,00	R\$ 14.320,00
85	Notebook 14 pol. Tela LED Dual Core Leitor DVD HD 2 Giga de Memoria Windows 8 RV 415	Samsung	Unid.	8	R\$ 1.990,00	R\$ 15.920,00
86	Registro para fogões a gás doméstico com mangueira	Esmaltec	Unid.	10	R\$ 436,00	R\$ 4.360,00
87	Suporte para TV LCD	Hot Sat	Unid.	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
88	Suporte para TV 21 Pol. Tubo	Hot Sat	Unid.	10	R\$ 85,00	R\$ 850,00
89	Televisor tamanho da tela 32 Polegadas tela. LCD Entradas: HDMI, AV, video componente ou USB	Panasonic	Unid.	10	R\$ 1.690,00	R\$ 16.900,00
90	Televisor tamanho da tela 32 Polegadas tela. LED Full HD Conversor Digital Conexões Entradas: 2 HDMI, 2 AV, 1 video componente ou 1 USB	Samsung	Unid.	10	R\$ 1.890,00	R\$ 18.900,00
91	Televisor tamanho da tela 14 Polegadas Tubo	Philco	Unid.	10	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
92	Televisor tamanho da tela 21 Polegadas UltraSlim Tubo	Philco	Unid.	10	R\$ 690,00	R\$ 6.900,00
93	Televisor tamanho da tela 29 Polegadas Tela Plana Tubo	Philco	Unid.	10	R\$ 990,00	R\$ 9.900,00
94	Ventilador de Parede 4 hélices.50 cm, 3 velocidades (min 700rpm/ max 1400rpm), cor preto, tensão 220V ou bivolt.	Venti-Delta	Unid.	300	R\$ 198,00	R\$ 59.400,00
95	Ventilador de Coluna 4 hélices.50 cm, 3 velocidades (min 700rpm/ max 1400rpm), cor preto, tensão 220V ou bivolt.	Venti-Delta	Unid.	50	R\$ 260,00	R\$ 13.000,00
96	Ventilador Mesa 30 cm	Britânia	Unid.	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
TOTAL						R\$1.170.620,00

Parágrafo único – Este instrumento não obriga A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial. CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ATENDIMENTO Os objetos contratados deverão ser entregues no local estabelecido, em conformidade com a solicitação do Órgão/Entidade, no prazo de até 3(três) dias corridos contados a partir da notificação da retirada da nota de empenho. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente. Parágrafo Primeiro – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a contratar, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado. CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E CERTIDÕES Os pagamentos serão efetuados através do Setor de Tesouraria, em até 10 (dez) dias, após a entrega da nota fiscal ou fatura devidamente atestada pela Secretaria que requisitou os objetos. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, seu vencimento correrá 30(trinta) dias após sua apresentação. O contratado receberá de acordo com a quantidade requisitada. A nota fiscal ou a fatura deve vir acompanhada das certidões negativas de INSS e FGTS, quando solicitadas. O contratado deverá mencionar nas notas fiscais/faturas o número do processo, pregão e ata de Registro de Preços. Os preços não devem ser reajustados, salvo os casos permitidos em lei. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária a ser definida em oportunidade própria, uma vez tratar-se de Sistema de Registro de Preços. CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO A Contratante reserva-se o direito de exercer ampla e completa fiscalização na entrega do objeto, e, em nenhuma hipótese a fiscalização eximirá o contratado das responsabilidades contratuais e legais, bem como as sanções civis e criminais, conforme reza o artigo 70 da lei 8.666/93 CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE E DA SANÇÃO O fornecedor se responsabilizará pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, cf. artigo 71 da lei 8.666/93, quer sejam municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação. Não haverá qualquer vínculo de solidariedade ou subsidiariedade para com os encargos que o contratado venha a inadimplir perante terceiros e o Estado, cf. reza artigo 71 e parágrafo primeiro. Será responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, tanto no âmbito civil, trabalhista ou criminal, ainda acidente que possa vitimar seu empregado quando em serviço de acordo com o artigo 70 da lei 8.666/93. Não serão admitidas a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto deste contrato, que impliquem em substituição do contratado por outra empresa. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no edital, ficará sujeita às seguintes penalidades: Pelo atraso injustificado na entrega do objeto do contrato: a) em até 03 dias, multa de 0,5% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso; b) superior 10 dias, multa de 1% sobre o valor da obrigação por dia de atraso; c) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 5%, calculada sobre o valor do contrato. Além das multas, o contratado ainda fica impedido de licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de até 05(cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7 da lei federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e consequentemente o cancelamento da ata de registro de preços,

pertinente ao caso em tela. O contratado fica obrigado a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DOS FUTUROS CONTRATOS A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações: a) quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no edital de registro de preços; b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou equivalente no prazo estabelecido; c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da nota de empenho ou equivalente decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVIII do artigo 78 da lei 8.666/93; d) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da nota de empenho ou equivalente decorrente deste registro; e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas; Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata. Parágrafo Segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. Parágrafo Terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital. Parágrafo Quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do Item. Parágrafo Quinto – Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida. Parágrafo Sexto – Fica reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da lei 8.666/93. CLÁUSULA DÉCIMA – RETENÇÃO DE VALORES A ENCARGOS A contratante reterá, quando for o caso, dos pagamentos efetuados ao contratado, percentuais equivalentes aos encargos incidentes, do valor bruto dos serviços realizados e constantes da nata fiscal/fatura, nos termos da lei federal 9.711 de 20 de novembro de 1998 e ordem de serviço/INSS n 209, de 20 de maio de 1999. CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO Fica o presente contrato vinculado aos termos do edital do correspondente pregão e seus anexos, à respectiva ata de registro de preços, bem como à proposta pelo contratado. CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA

Fica o contratado obrigado a manter todas as condições ofertadas em suas propostas técnicas durante a execução contratual, em consonância com o que dispõe o artigo 55, inciso XIII da lei 8.666/93. Os preços solicitados permanecerão fixos e irrevogáveis. CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FUNDAMENTO Esta ata será regida de acordo com a lei 8.666/93 e alterações subsequentes, lei federal 10.520/02, Decreto Municipal 002/2013, termos do edital do correspondente pregão, bem como à proposta do contratado. CLÁUSULA DÉCIMA – QUARTA – DA ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o foro da Comarca de SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste instrumento. Publicado em por afixação no vestíbulo da Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra (MA), 06.02.2013 em local de amplo e fácil acesso ao público (Constituição do Estado do Maranhão, art. 147, inc. IX); (STJ – 1ª Turma – REsp nº 105.232/CE – Rel. Min. Garcia Vieira – j. 15/09/97 – ac. um. – DJU de 20.10.97, seção 1, p. 52977).

RESENHA DE CONTRATO

Prefeitura de São Raimundo do Doca Bezerra

RESENHA DE CONTRATO. CONTRATO Nº PR - 001/2013. PREGÃO PRESENCIAL: N 001/2013. CONTRATANTE: Município de SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA, Prefeitura Municipal. CONTRATADO: J DE SOUSA ANDRADE. OBJETO: Contratação de uma empresa para FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.

PRAZO: O presente Contrato terá até sua vigência: 31/12/2013. VALOR GLOBAL: R\$ 580.000,00 (Quinhentos e Oitenta Mil Reais). FONTE DOS RECURSOS: 04.122.0030.2082, 04.122.0040.2002, 15.451.0057.2005, 15.451.0057.2010, 04.123.0058.2011, 20.601.0063.2015, 12.361.0072.2022, 12.362.0072.2107, 12.361.0074.2041, 12.361.0074.2110, 10.301.0096.2047, 10.301.0108.2055, 10.301.0108.2060, 10.305.0126.2089, 10.305.0126.2090, 10.305.0126.2097, 08.244.0128.2084. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 aplicando-se ainda a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA-MA, 08 de fevereiro de 2013. MARIA ARLENE PIMENTA UCHÔA, pelo Contratante e Jose de Sousa Andrade, pela Contratada. JOCILMA DE CASTRO BORGES - Pregoeira Oficial, Publicado em 11.02.2013 por afixação no vestibulo da Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doça Bezerra (MA), em local de amplo e fácil acesso ao público (Constituição do Estado do Maranhão, art. 147, inc. IX); (STJ – 1ª Turma – REsp nº 105.232/CE – Rel. Min. Garcia Vieira – j. 15/09/97 – ac. um. – DJU de 20.10.97, seção 1, p. 52977).

RESENHA DE CONTRATO. CONTRATO Nº PR – A-002/2013 - PM. PREGÃO PRESENCIAL: N 002/2013-PR. CONTRATANTE: Município de SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA, Prefeitura Municipal. CONTRATADO: M S O GOMES - ME. OBJETO: Contratação de uma empresa para COMPRA PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, LIMPEZA E CONSUMO EM GERAL. PRAZO: O presente Contrato terá sua vigência em 31/12/2013. VALOR GLOBAL: R\$ 2.244.769,10 (dois milhões duzentos e quarenta e quatro mil setecentos e sessenta e nove reais e dez centavos). FONTE DOS RECURSOS: MANUT E CONSERV.DA REDE DE DIST.DE 25.752.0056.2008.0000, MANUT. E CONSERVAÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO 26.782.0040.2009.0000, MANUT. E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE OBRAS E 04.122.0040.1043.0000, CONSERV. E MANUT. DE LOGRADOUROS PÚBLICOS 15.451.0056.2004.0000, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS 15.451.0057.2005.0000, MANUT.E CONSERV.DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES 15.451.0057.2010.0000, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS 15.452.0056.2006.0000, ELAB. E ACOMP. DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJ. 04.121.0058.2014.0000, PROG. DE DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES 18.541.0063.1014.0000, MANUT. DOS SERV. ADM DA ÁREA DE MEIO AMBIENTE 18.541.0063.2016.0000, MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 20.601.0063.2015.0000, PROG. DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO 20.601.0064.1016.0000, PROGRAMA DE IRRIGAÇÃO DE ÁREAS PRODUTIVAS 20.601.0064.1018.0000, DESENV. DA PSICULTURA EM AÇUDES E BARRAGENS 20.602.0066.1019.0000, CONSERV.E MANUT.DE MERC.FEIRAS E 20.605.0063.1020.0000, MANUT.DE UNID.DE BENEF.DE PRODUTOS 20.605.0064.2017.0000, MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO 12.361.0072.2019.0000, MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DA MERENDA 12.361.0072.2020.0000, MANUT. DO CONSELHO DO PROG.JOVENS E 12.361.0072.2021.0000, MANUT. DO PROG. DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - 12.361.0074.2024.0000, MANUT. DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - SED 12.361.0074.2025.0000, MANUT. DE GINÁSIOS E QUADRAS DE ESPORTES 12.361.0078.2037.0000, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BIBLIOTECAS 13.392.0072.2034.0000, DESENV. DE ATIV. FOLCLÓRICAS, ARTÍSTICAS E 13.392.0084.2033.0000, MANUT.DE UNIDADES ESCOL. DO ENSINO 12.361.0074.2040.0000, MANUT. DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO 12.365.0092.2103.0000, MANUT. DO TRANSP. ESCOLAR DO ENSINO INFANTIL 12.365.0092.2104.0000, CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DO ENSINO 12.365.0092.2105.0000, MANUT. DE UNID. ESCOLARES DO ENSINO 12.361.0074.2109.0000, CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DO ENSINO 12.365.0074.2111.0000, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO 12.365.0092.2043.0000, MANUT. DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO 12.365.0092.2044.0000, MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO 12.365.0092.2045.0000, CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DO ENSINO 12.365.0092.2046.0000, MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE ESPORTES 04.122.0040.1045.0000, MA-

NUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR 27.812.0030.2036.0000, MANUT. DOS SERV. ADM. DA SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.0096.2047.0000, MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0096.2098.0000, MANUT. DOS SERV. DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA 17.512.0056.2051.0000, MANUT.DO SIST.SIMPLIF.DEABAST.D'ÁGUA E POÇOS 17.512.0098.2049.0000, MANUT. DO SIST.DE FOSSAS E ESGOTAMENTO 17.512.0104.2050.0000, PROG. DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - 10.301.0108.2053.0000, MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL 10.301.0108.2054.0000, MANUT. DO PROG. SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF 10.301.0108.2055.0000, COMPENSAÇÃO ESPECIFICAÇÕES REGIONAIS 10.301.0108.2099.0000, PROMOÇÃO SAÚDE 10.301.0108.2100.0000, PROG. CADASTRO NACIONAL DE USUÁRIOS DO SUS 10.302.0096.2061.0000, TETO FINANC. DE VIGILANCIA EM SAÚDE - TFVS 10.304.0118.2096.0000, PROG. DE AÇÕES EPIDEM. E CONTROLE DE 10.305.0126.2058.0000, MANUT. DO PROGRAMA HIV / DST 10.305.0126.2059.0000, MANUT.DO CONS.MUNIC.DOS DIR. DA CRIANÇA E DO 08.243.0128.2067.0000, MANUT. DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL E LAZER 08.244.0128.2084.0000, MANUT.E CONSERV. DO LAZER COMUNITARIO 08.244.0128.2085.0000, MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO 08.241.0128.2065.0000, MANUT. DO PROG.DE ASSISTENCIA AO IDOSO 08.241.0142.2095.0000, MANUT. DO PROG. DE ATENÇÃO À PESSOA COM 08.242.0138.2070.0000, MANUT.DO PROG.BENEFÍCIO BARIÁVEL II - PBV 08.243.0128.2072.0000, MANUT.DO PROG.DE ASSIST.À CRIANÇA DE 0 A 6 08.243.0138.2073.0000, MANUT. DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD 08.243.0138.2075.0000, MEDIDAS SÓCIO-EDUC. EM MEIO ABERTO E LIB. 08.243.0138.2076.0000, PROG. DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO 08.243.0138.2077.0000, MANUT.DO PROG.AGENTE JOVEM - PROJovem 08.243.0142.2086.0000, AMPLIAR E MANTER O CAD. ÚNICO PARA INCLUSÃO 08.244.0128.2080.0000, REVISÃO DE BENEFÍCIOS BPC / LOAS 08.244.0142.2078.0000, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL 11.331.0144.2112.0000, MANUT. DO PROG. DE INCENTIVO AO ARTESÃO 11.334.0144.2083.0000. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 aplicando-se ainda a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA-MA, 11 de fevereiro de 2013. MARIA ARLENE PIMENTA UCHÔA, pelo Contratante e Maria Silva Oliveira Gomes, pela Contratada. JOCILMA DE CASTRO BORGES - Pregoeira Oficial, Publicado em 12.02.2013 por afixação no vestibulo da Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doça Bezerra (MA), em local de amplo e fácil acesso ao público (Constituição do Estado do Maranhão, art. 147, inc. IX); (STJ – 1ª Turma – REsp nº 105.232/CE – Rel. Min. Garcia Vieira – j. 15/09/97 – ac. um. – DJU de 20.10.97, seção 1, p. 52977).

RESENHA DE CONTRATO. CONTRATO Nº PR – B-002/2013 - PM. PREGÃO PRESENCIAL: N 002/2013-PM. CONTRATANTE: Município de SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA, Prefeitura Municipal. CONTRATADO: V M CARNEIRO JOVITA E CIA LTDA. OBJETO: Contratação de uma empresa para COMPRA PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, LIMPEZA E CONSUMO EM GERAL. PRAZO: O presente Contrato terá sua vigência 31/12/2013. VALOR GLOBAL: R\$ 3.107.974,95 (três milhões cento e sete mil novecentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos). FONTE DOS RECURSOS: MANUT E CONSERV.DA REDE DE DIST.DE 25.752.0056.2008.0000, MANUT. E CONSERVAÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO 26.782.0040.2009.0000, MANUT. E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE OBRAS E 04.122.0040.1043.0000, CONSERV. E MANUT. DE LOGRADOUROS PÚBLICOS 15.451.0056.2004.0000, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS 15.451.0057.2005.0000, MANUT.E CONSERV.DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES 15.451.0057.2010.0000, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS 15.452.0056.2006.0000, ELAB. E ACOMP. DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJ. 04.121.0058.2014.0000, PROG. DE DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES 18.541.0063.1014.0000, MANUT. DOS SERV. ADM DA ÁREA DE MEIO AMBIENTE 18.541.0063.2016.0000, MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 20.601.0063.2015.0000, PROG. DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO 20.601.0064.1016.0000, PROGRAMA DE

IRRIGAÇÃO DE ÁREAS PRODUTIVAS 20.601.0064.1018.0000, DESENV. DA PSICULTURA EM AÇUDES E BARRAGENS 20.602.0066.1019.0000, CONSERV.E MANUT.DE MERC.FEIRAS E 20.605.0063.1020.0000, MANUT.DE UNID.DE BENEF.DE PRODUTOS 20.605.0064.2017.0000, MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO 12.361.0072.2019.0000, MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DA MERENDA 12.361.0072.2020.0000, MANUT. DO CONSELHO DO PROG.JOVENS E 12.361.0072.2021.0000, MANUT. DO PROG. DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - 12.361.0074.2024.0000, MANUT. DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - SED 12.361.0074.2025.0000, MANUT. DE GINÁSIOS E QUADRAS DE ESPORTES 12.361.0078.2037.0000, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BIBLIOTECAS 13.392.0072.2034.0000, DESENV. DE ATIV. FOLCLÓRICAS, ARTÍSTICAS E 13.392.0084.2033.0000, MANUT.DE UNIDADES ESCOL. DO ENSINO 12.361.0074.2040.0000, MANUT. DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO 12.365.0092.2103.0000, MANUT. DO TRANSP. ESCOLAR DO ENSINO INFANTIL 12.365.0092.2104.0000, CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DO ENSINO 12.365.0092.2105.0000, MANUT. DE UNID. ESCOLARES DO ENSINO 12.361.0074.2109.0000, CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DO ENSINO 12.365.0074.2111.0000, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO 12.365.0092.2043.0000, MANUT. DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO 12.365.0092.2044.0000, MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO 12.365.0092.2045.0000, CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DO ENSINO 12.365.0092.2046.0000, MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE ESPORTES 04.122.0040.1045.0000, MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR 27.812.0030.2036.0000, MANUT. DOS SERV. ADM. DA SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.0096.2047.0000, MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0096.2098.0000, MANUT. DOS SERV. DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA 17.512.0056.2051.0000, MANUT.DO SIST.SIMPLIF.DEABAST.D'ÁGUA E POÇOS 17.512.0098.2049.0000, MANUT. DO SIST.DE FOSSAS E ESGOTAMENTO 17.512.0104.2050.0000, PROG. DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - 10.301.0108.2053.0000, MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL 10.301.0108.2054.0000, MANUT. DO PROG. SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF 10.301.0108.2055.0000, COMPENSAÇÃO ESPECIFICAÇÕES REGIONAIS 10.301.0108.2099.0000, PROMOÇÃO SAÚDE 10.301.0108.2100.0000, PROG. CADASTRO NACIONAL DE USUÁRIOS DO SUS 10.302.0096.2061.0000, TETO FINANC. DE VIGILANCIA EM SAÚDE - TFVS 10.304.0118.2096.0000, PROG. DE AÇÕES EPIDEM. E CONTROLE DE 10.305.0126.2058.0000, MANUT. DO PROGRAMA HIV / DST 10.305.0126.2059.0000, MANUT.DO CONS.MUNIC.DOS DIR. DA CRIANÇA E DO 08.243.0128.2067.0000, MANUT. DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL E LAZER 08.244.0128.2084.0000, MANUT.E CONSERV. DO LAZER COMUNITARIO 08.244.0128.2085.0000, MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO 08.241.0128.2065.0000, MANUT. DO PROG.DE ASSISTENCIA AO IDOSO 08.241.0142.2095.0000, MANUT. DO PROG. DE ATENÇÃO À PESSOA COM 08.242.0138.2070.0000, MANUT.DO PROG.BENEFÍCIO BARIÁVEL II - PBV 08.243.0128.2072.0000, MANUT.DO PROG.DE ASSIST.À CRIANÇA DE 0 A 6 08.243.0138.2073.0000, MANUT. DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD 08.243.0138.2075.0000, MEDIDAS SÓCIO-EDUC. EM MEIO ABERTO E LIB. 08.243.0138.2076.0000, PROG. DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO 08.243.0138.2077.0000, MANUT.DO PROG.AGENTE JOVEM - PROJovem 08.243.0142.2086.0000, AMPLIAR E MANTER O CAD. ÚNICO PARA INCLUSÃO 08.244.0128.2080.0000, REVISÃO DE BENEFÍCIOS BPC / LOAS 08.244.0142.2078.0000, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL 11.331.0144.2112.0000, MANUT. DO PROG. DE INCENTIVO AO ARTESÃO 11.334.0144.2083.0000. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 aplicando-se ainda a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA-MA, 11 de fevereiro de 2013. MARIA ARLENE PIMENTA UCHÔA, pelo Contratante e VANILDA MARIA CARNEIRO JOVITA, pela Contratada. JOCILMA DE CASTRO BORGES - Pregoeira Oficial. Publicado em 12.02.2013 por afixação no vestíbulo da Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra (MA) em local de amplo e fácil acesso ao público (Constituição do Estado do Maranhão, art. 147, inc. IX);

(STJ – 1ª Turma – REsp nº 105.232/CE – Rel. Min. Garcia Vieira – j. 15/09/97 – ac. um. – DJU de 20.10.97, seção 1, p. 52977).

RESENHA DE CONTRATO. CONTRATO Nº PR – 003/2013 - PM. PREGÃO PRESENCIAL: N 003/2013-PM. CONTRATANTE: Município de SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA, Prefeitura Municipal. CONTRATADO: R. J DE MATOS FILHO. OBJETO: fornecimento, de GENEROS ALIMENTICIOS. PRAZO: O presente Contrato terá sua vigência 31/12/2013. VALOR GLOBAL: R\$ 2.179.066,00 (dois milhões cento e setenta e nove mil e sessenta e seis reais) FONTE DOS RECURSOS: PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, 12.361.0074.2026.0000, PROG.DE NAC.DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA, 12.361.0074.2087.0000, PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO, 12.362.0072.2106.0000, PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO CRECHE - PNAC 12.365.0092.2027.0000, PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO SOLIDÁRIA 12.367.0094.2032.0000, PROG. DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL-PETI, 08.243.0138.2077.0000, MANUT.DO PROG.AGENTE JOVEM - PROJovem 08.243.0142.2086.0000, MANUT. DO CENTRO DE REFER. DE ASSIST. SOCIAL - CRAS 08.244.0128.2068.0000. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 aplicando-se ainda a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA-MA, 11 de fevereiro de 2013. MARIA ARLENE PIMENTA UCHÔA, pelo Contratante e Raimundo Josias de Matos Silva, pela Contratada. JOCILMA DE CASTRO BORGES - Pregoeira Oficial. Publicado em 12.02.2013 por afixação no vestíbulo da Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra (MA) em local de amplo e fácil acesso ao público (Constituição do Estado do Maranhão, art. 147, inc. IX); (STJ – 1ª Turma – REsp nº 105.232/CE – Rel. Min. Garcia Vieira – j. 15/09/97 – ac. um. – DJU de 20.10.97, seção 1, p. 52977).

RESENHA DE CONTRATO. CONTRATO Nº PR – 005/2013 - PM. PREGÃO PRESENCIAL: N 005/2013-PM. CONTRATANTE: Município de SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA, Prefeitura Municipal. CONTRATADO: EVERALDO QUEIROS DA SILVA - ME. OBJETO: fornecimento DE MATERIAL PERMANENTE, DE INTERESSE DE TODAS AS SECRETARIAS DE SAO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA. PRAZO: O presente Contrato terá sua vigência 31/12/2013. VALOR GLOBAL: R\$ 1.170.620,00 (Um Milhão, Cento e Setenta Mil e Seiscientos e Vinte Reais). FONTE DOS RECURSOS: MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 04.122.0030.2082.0000; MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 04.122.0040.2002.0000; MANUT. E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO 04.122.0040.1043.0000; MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 04.123.0058.2011.0000; MANUT. DOS SERVIÇOS DE ARRECADUÇÃO DE TRIBUTOS 04.129.0058.2012.0000; MANUT. DOS SERV. ADM DA ÁREA DE MEIO AMBIENTE 18.541.0063.2016.0000; MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 20.601.0063.2015.0000; PROG. DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO 20.601.0064.1016.0000; MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB 12.361.0072.2019.0000; MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DA MERENDA ESCOLAR 12.361.0072.2020.0000; MANUT.DOS SERV.ADM.DA SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA 12.361.0072.2022.0000; MANUT.DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL 12.365.0092.2103.0000; MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE ESPORTES 04.122.0040.1045.0000; MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR 27.812.0030.2036.0000; MANUT. DOS SERV. ADM. DA SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.0096.2047.0000; MANUT. DOS SERV. ADM. DA ÁREA DE SANEAMENTO 17.512.0096.2048.0000; MANUT. DO CONS.MUNIC.DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 08.243.0128.2067.0000; MANUT. DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL E LAZER 08.244.0128.2084.0000; MANUT.DO PROG.DE ASSISTENCIA AO IDOSO 08.241.0142.2095.0000; PROG. DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL-PETI 08.243.0138.2077.0000; MANUT.DO PROG.AGENTE JOVEM - PROJovem 08.243.0142.2086.0000; MANUT. DO CENTRO DE REFER. DE ASSIST. SOCIAL – CRAS 08.244.0128.2068.0000. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 aplicando-se ainda a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA-MA, 31 de janeiro de 2013. MARIA ARLENE PIMENTA UCHÔA, pelo Contratante e Everaldo Queiros da

Silva, pela Contratada. JOCILMA DE CASTRO BORGES - Pregoeira Oficial. Publicado em 04.02.2013 por afixação no vestibulo da Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra (MA) em local de amplo e fácil acesso ao público (Constituição do Estado do Maranhão, art. 147, inc. IX); (STJ – 1ª Turma – REsp nº 105.232/CE – Rel. Min. Garcia Vieira – j. 15/09/97 – ac. um. – DJU de 20.10.97, seção 1, p. 52977).

RESENHA DE CONTRATO. CONTRATO Nº PR - 007/2013. PREGÃO PRESENCIAL: N 007/2013. CONTRATANTE: Município de SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA, Prefeitura Municipal. CONTRATADO: ATACADÃO DOS MEDICAMENTOS LTDA EPP. OBJETO: COMPRA PARCELADA DE MEDICAMENTO E CONSUMO DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. PRAZO: O presente Contrato terá até sua vigência 12 meses. VALOR GLOBAL: R\$ 1.637.623,86 (um milhão, seiscentos e trinta e sete mil, seiscentos e vinte e três reais e oitenta e seis centavos). FONTE DOS RECURSOS: PROG. DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - 10.301.0108.2053.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL 10.301.0108.2054.0000 MANUT. DO PROG. SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF 10.301.0108.2055.0000 MANUT DE UNIDADES DE SAÚDE - ATENÇÃO BASICA - 10.301.0108.2060.0000 COMPENSAÇÃO ESPECIFICAÇÕES REGIONAIS 10.301.0108.2099.0000 PROMOÇÃO SAÚDE 10.301.0108.2100.0000 PROG. CADASTRO NACIONAL DE USUÁRIOS DO SUS 10.302.0096.2061.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AÇÕES 10.302.0096.2063.0000 MANUT. DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 10.304.0118.2057.0000 TETO FINANC. DE VIGILANCIA EM SAÚDE - TFVS 10.304.0118.2096.0000 PROG. DE AÇÕES EPIDEM. E CONTROLE DE 10.305.0126.2058.0000 MANUT. DO PROGRAMA HIV / DST 10.305.0126.2059.0000

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 aplicando-se ainda a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA-MA, 01 de fevereiro de 2013. MARIA ARLENE PIMENTA UCHÔA, pelo Contratante e RICARDO COELHO DE CARVALHO, pela Contratada. JOCILMA DE CASTRO BORGES - Pregoeira Oficial, Publicado em 11.02.2013 por afixação no vestibulo da Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra (MA), em local de amplo e fácil acesso ao público (Constituição do Estado do Maranhão, art. 147, inc. IX); (STJ – 1ª Turma – REsp nº 105.232/CE – Rel. Min. Garcia Vieira – j. 15/09/97 – ac. um. – DJU de 20.10.97, seção 1, p. 52977).

RESENHA DE CONTRATO. CONTRATO Nº PR - 004/2013. PREGÃO PRESENCIAL: N 004/2013. CONTRATANTE: Município de SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA, Prefeitura Municipal. CONTRATADO: CONSTRUTORA BOA ESPERANÇA. OBJETO: a LOCAÇÃO DE MAQUINAS E VEICULOS DE INTERESSE DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA. PRAZO: O presente Contrato terá até sua vigência 12 meses. VALOR GLOBAL: R\$ 1.909.600,00 (um milhão novecentos e nove mil e seiscentos reais). FONTE DOS RECURSOS: MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 04.122.0030.2082.0000, MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 04.122.0040.2002.0000, MANUT E CONSERV. DA REDE DE DIST. DE 25.752.0056.2008.0000, MANUT. E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE OBRAS E 04.122.0040.1043.0000, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS 15.451.0057.2005.0000, MANUT. E CONSERV. DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES 15.451.0057.2010.0000, PROG. DE DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES 18.541.0063.1014.0000, MANUT. DOS SERV. ADM DA ÁREA DE MEIO AMBIENTE 18.541.0063.2016.0000, MANUT. DO TRANSP. ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO 12.362.0072.2107.0000, MANUT. DO TRANSP. ESCOLAR DO ENSINO 12.361.0074.2041.0000, MANUT. DO TRANSP. ESCOLAR DO ENSINO INFANTIL 12.365.0092.2104.0000, MANUT. DO TRANSP. ESCOLAR DO ENSINO 12.361.0074.2110.0000, MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE ESPORTES 04.122.0040.1045.0000, MANUT. DOS SERV. ADM. DA SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.0096.2047.0000, MANUT. DOS SERV. ADM. DA SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.0096.2047.0000, MANUT. DOS SERV. DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA 17.512.0056.2051.0000,

MANUT. DOS SERV. ADM. DA ÁREA DE SANEAMENTO 17.512.0096.2048.0000, MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL 10.301.0108.2054.0000, MANUT. DO PROG. SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF 10.301.0108.2055.0000, MANUT DE UNIDADES DE SAÚDE - ATENÇÃO BASICA - 10.301.0108.2060.0000, PROMOÇÃO SAÚDE 10.301.0108.2100.0000, MANUT. DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 10.304.0118.2057.0000, MANUT. DO CONS. MUNIC. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO 08.243.0128.2067.0000, MANUT. DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL E LAZER 08.244.0128.2084.0000, MANUT. DO PROG. AGENTE JOVEM - PROJovem 08.243.0142.2086.0000. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 aplicando-se ainda a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA-MA, 08 de fevereiro de 2013. MARIA ARLENE PIMENTA UCHÔA, pelo Contratante e MANOEL CIRINO SILVA CARNEIRO, pela Contratada. JOCILMA DE CASTRO BORGES - Pregoeira Oficial, Publicado em 11.02.2013 por afixação no vestibulo da Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra (MA), em local de amplo e fácil acesso ao público (Constituição do Estado do Maranhão, art. 147, inc. IX); (STJ – 1ª Turma – REsp nº 105.232/CE – Rel. Min. Garcia Vieira – j. 15/09/97 – ac. um. – DJU de 20.10.97, seção 1, p. 52977).

RESENHA DE CONTRATO. CONTRATO Nº PR - 008/2013. PREGÃO PRESENCIAL: N 008/2013. CONTRATANTE: Município de SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA, Prefeitura Municipal. CONTRATADO: KLEITON GONÇALVES DE MIRANDA EIRELI - ME. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL. PRAZO: O presente Contrato terá até sua vigência 31/12/2013. VALOR GLOBAL: R\$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais) FONTE DOS RECURSOS: 04.122.0040.2002.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, 04.123.0058.2011.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 aplicando-se ainda a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA-MA, 28 de fevereiro de 2013. MARIA ARLENE PIMENTA UCHÔA, pelo Contratante e Moisés Alves dos Anjos, pela Contratada. JOCILMA DE CASTRO BORGES - Pregoeira Oficial, Publicado em 01.03.2013 por afixação no vestibulo da Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra (MA), em local de amplo e fácil acesso ao público (Constituição do Estado do Maranhão, art. 147, inc. IX); (STJ – 1ª Turma – REsp nº 105.232/CE – Rel. Min. Garcia Vieira – j. 15/09/97 – ac. um. – DJU de 20.10.97, seção 1, p. 52977).

LEI

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra

LEI Nº 523/2013 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO DE NATAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA, no uso de suas atribuições, Faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei: Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, através de Decreto, no corrente exercício, abono de natal aos servidores municipais do quadro efetivo; aos ocupantes de cargo de provimento em comissão e aos membros do Conselho Tutelar, estes não integrantes do quadro permanente da Prefeitura, excluídos os contemplados na Lei Municipal nº 503/2013. §1º. O abono de natal concedido será para aqueles que percebam até 02 (dois) salários mínimos. §2º. O abono concedido será no valor variável de R\$30,00 (trinta reais) a R\$100,00 (cem reais) por servidor público municipal. §3º. O valor do abono, determinado pelo prefeito municipal, será concedido de forma igualitária aos servidores municipais contemplados. Art. 2º. O abono a que se refere o artigo anterior, não servirá como base de cálculo para nenhuma gratificação adicional, não se incorporando ao salário base, pagos a qualquer título. Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações constantes do orçamento vigente. Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS

NIL E TREZE. JURAN CARVALHO DE SOUZA. Prefeito Municipal

LEI Nº 524/2013 INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA - SMC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: CAPÍTULO I DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA – SMC Artigo 1º - Fica instituído o Sistema Municipal de Cultura - SMC, com as seguintes finalidades: I - integrar os órgãos, programas e ações culturais do Governo Municipal e instituições parceiras; II - contribuir para a implementação de políticas culturais democráticas e permanentes, pactuadas entre os entes da sociedade civil e poder público municipal; III - articular ações transversais, descentralizadas e participativas, com vistas a estabelecer e efetivar o Plano Municipal de Cultura; IV - promover iniciativas para apoiar o desenvolvimento social com pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura; V - consolidar um sistema público municipal de gestão cultural, com ampla participação e transparência nas ações públicas, através da revisão de marcos legais já estabelecidos e da implantação de novos instrumentos institucionais; VI - assegurar a centralidade da cultura no conjunto das políticas locais, reconhecendo o município como o território onde se traduzem os princípios da diversidade e da multiplicidade cultural. Artigo 2º - O SMC tem os seguintes objetivos: I - estabelecer e implementar políticas culturais de longo prazo, em consonância com as necessidades e aspirações da comunidade; II - incentivar parcerias no âmbito do setor público e com o setor privado, na área de gestão e promoção da cultura; III - reunir, consolidar e disseminar informações dos órgãos e entidades dele integrantes em base de dados, a ser articulada, coordenada e difundida pela Secretaria Municipal de Cultura; IV - promover a transparência dos investimentos na área cultural; V - incentivar, integrar e coordenar a formação de redes e sistemas setoriais nas diversas áreas do fazer cultural; VI - promover a integração das culturas locais às políticas públicas de cultura do Brasil, e no âmbito da comunidade internacional, especialmente das comunidades latino-americanas, dos países de língua portuguesa e dos países de origem dos processos históricos de imigração e povoamento; VII - promover a cultura em toda a sua amplitude, buscando os meios para realizar o encontro dos conhecimentos e técnicas criativos, concorrendo para a valorização das atividades e profissões culturais e artísticas e fomentando a cultura crítica e a liberdade de criação e de expressão como elementos indissociáveis do desenvolvimento cultural; VIII - estimular a organização e a sustentabilidade de grupos, associações, cooperativas e outras entidades atuantes na área cultural; VIII - levantar, divulgar e preservar o patrimônio cultural do município e as memórias (materiais e imateriais) da comunidade, bem como proteger e aperfeiçoar os espaços destinados às manifestações culturais; IX - garantir continuidade aos projetos culturais já consolidados e com notório reconhecimento da comunidade. Artigo 3º - São elementos e instâncias integrantes do SMC: I - a Secretaria Municipal de Cultura e suas unidades administrativas; II - o Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC; III - o Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Município de Presidente Dutra - COMDEPHAAT; IV - a Conferência Municipal de Cultura; V - o Plano Municipal de Cultura; VI - o Fundo Municipal de Cultura; VII - o Sistema Municipal de Financiamento à Cultura. Artigo 4º - À Secretaria Municipal da Cultura compete: I - exercer a coordenação-geral do SMC, na qualidade de órgão gestor das políticas públicas de cultura no Município; II - estabelecer as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas na plenária do CMPC; III - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o SMC, observadas as diretrizes sugeridas pelo CMPC; IV - desenvolver e reunir, com o apoio dos órgãos integrantes do SMC, indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos para a democratização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Município e conveniados; V - sistematizar e promover, com apoio dos segmentos pertinentes no âmbito da administração pública municipal, a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão relativos à preservação e disseminação do patrimônio material e imaterial sob a guarda do Município; VI - subsidiar as políticas e ações transversais da cultura

nos planos e ações estratégicas do Governo Municipal; VII - auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os órgãos do poder público no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos plurianuais; VIII - coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura. Artigo 5º - O Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Município de Presidente Dutra - COMDEPHAAT, a ser criado por Lei, é a instância competente de análise dos processos relacionados ao cumprimento da legislação que dispõe sobre a proteção do patrimônio histórico, arqueológico, artístico e turístico do Município de Presidente Dutra. Artigo 6º - A Conferência Municipal de Cultura é o fórum participativo que reúne artistas, agentes e produtores, grupos e entidades culturais, professores, estudantes, gestores públicos, representantes de movimentos sociais e demais pessoas interessadas em contribuir com a formulação e implementação de políticas culturais. Parágrafo único - A Conferência Municipal de Cultura será realizada bianualmente, organizada conjuntamente pela Secretaria Municipal de Cultura e pelo CMPC, tendo como principais objetivos: I - apresentar subsídios para a elaboração e execução do Plano Municipal de Cultura, bem como proceder sua avaliação; II - definir propostas a serem encaminhadas à Conferência Estadual de Cultura e à Conferência Nacional de Cultura, quando for o caso; III - validar a participação dos delegados da Conferência Estadual de Cultura, quando for o caso; IV - eleger os representantes da sociedade civil, por segmento, para integrar o Conselho Municipal de Cultura. Artigo 7º - O Plano Municipal de Cultura, mecanismo similar ao previsto no § 3º do art. 215 da Constituição Federal, é o instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da política municipal de cultura, com previsão de ações de curto, médio e longo prazos. § 1º - Com duração decenal, o Plano Municipal de Cultura será construído pelo CMPC, com o apoio da Secretaria Municipal de Cultura, com base nas diretrizes e ações deliberadas pela Conferência Municipal de Cultura. § 2º - Constituem estrutura mínima do Plano Municipal de Cultura: I - o diagnóstico atualizado do setor cultural no Município; II - as diretrizes e ações deliberadas nas Conferências; III - os objetivos gerais e específicos; IV - as ações e estratégias para a implementação dos objetivos; V - as metas e resultados esperados. Artigo 8º - O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura se constitui num conjunto de instrumentos de financiamento público da cultura, tanto para atividades desenvolvidas pelo Município, como para apoio e incentivo a programas, projetos e ações culturais realizadas pela sociedade. CAPÍTULO II DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC Artigo 9º - O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, criado pela Lei Municipal n.º 502 de 13 de agosto de 2013. Parágrafo único - O CMPC, órgão colegiado integrante da estrutura básica do SMC, é instância permanente, de caráter normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador, que atua na formulação de estratégias e controle da execução das políticas públicas de cultura do Município de Presidente Dutra. Artigo 10 - O CMPC, formado por representantes da sociedade civil e do poder público municipal, será constituído por 20 (vinte) membros titulares e seus respectivos suplentes, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo para um período de 02 (dois) anos, permitida uma recondução. Artigo 11 - Às Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho, formadas mediante necessidade por membros titulares do CMPC, compete fornecer subsídios para tomadas de decisão do Plenário, sobre temas transversais e emergenciais relacionados à área cultural. Parágrafo único - O corpo técnico de órgãos do poder público municipal poderá participar, sem direito a voto, das Comissões Técnicas e Grupos de Trabalho do CMPC, por solicitação do Presidente ao órgão competente, sempre que se debater matéria ligada à respectiva repartição. Artigo 12 - Aos Fóruns Setoriais, formados pelos participantes das pré-conferências setoriais da Conferência Municipal de Cultura, compete fornecer subsídios para tomadas de decisão do Plenário, em especial quanto à definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos setores culturais previstos no art. 11 desta Lei. Artigo 13 - À Conferência Municipal de Cultura, aberta à participação de todos os cidadãos Presidente Dutraenses, compete: I - avaliar o resultado das ações propostas em edições anteriores da Conferência Municipal de Cultura; II - subsidiar o Município, bem como seus respectivos órgãos gestores, na definição das diretrizes para elaboração do Plano Municipal de Cultura; III

- mapear a produção cultural de Itapeva, discutir suas peculiaridades, contradições e necessidades, estabelecendo prioridades e metas;IV - criar diretrizes pertinentes à demanda local, para subsidiar a elaboração do respectivo Plano Municipal de Cultura, colaborando assim, para a integração dos Sistemas Municipal, Estadual e Nacional de Cultura;V - colaborar e incentivar a organização de redes sociais culturais em torno de planos e metas comuns, bem como interação regional nas ações artísticas e culturais, facilitando e fortalecendo o estabelecimento de novas redes;VI - contribuir para a formação dos Sistemas Municipal, Estadual e Nacional de Informações Culturais;VII - mobilizar a sociedade, o poder público e os meios de comunicação, para a importância da cultura, bem como de suas manifestações, para o desenvolvimento sustentável do Município, da região e, notadamente do país;VIII - promover, ampliar e diversificar o acesso aos mecanismos de participação popular no Município, por meio de debates sobre as representações e os processos constitutivos da identidade e diversidade cultural de Presidente Dutra;IX - consolidar os conceitos de cultura junto aos diversos setores da sociedade local;X - identificar e fortalecer a transversalidade da cultura em relação às políticas públicas nas 3 (três) instâncias governamentais: municipal, estadual e federal;XI - reiterar a importância da Agenda 21 da Cultura como documento balizador das políticas culturais;XII - eleger os representantes da sociedade civil para o CMPC;XIII - validar a participação de delegados para a Conferência Estadual de Cultura, quando for o caso.Artigo 14 - A Secretaria Municipal de Cultura prestará o apoio técnico e administrativo ao CMPC.Artigo 15 - O Presidente do CMPC solicitará ao Chefe do Poder Executivo, dentre os servidores municipais, os funcionários que forem necessários à organização dos serviços internos.Artigo 16 - O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data em que entrar em vigor.Artigo 17 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.JURAN CARVALHO DE SOUZA.PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 525/ 2013.REVOGA EXPRESSAMENTE O PARAGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 115 DA LEI Nº 452, DE 14 DE SETEMBRO DE 2010, QUE DISCIPLINA O REGIME JURÍDICO ESTATUTÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO.O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.Art. 1º - Fica expressamente revogado o parágrafo único do artigo 115 da Lei nº 452 de 14 de setembro de 2010 (Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Presidente Dutra).Art. 2º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.JURAN CARVALHO DE SOUZA. PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 526/2013.AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONTRATO DE CARÁTER TEMPORÁRIO, NA FUNÇÃO DE FACILITADORES E ORIENTADORES SOCIAIS PARA OS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar 05 Contratos de Caráter Temporário na função específica de Facilitador e 05 na função específica de Orientador Social, para atender necessidades imediatas impostas para os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos desenvolvidos nos CRAS e CREAS.a) As atribuições dos Facilitadores serão atividades de ações esportivas, artísticas e culturais;b) As atribuições dos Orientadores Sociais serão atividades relacionadas à saúde, meio ambiente, educação e cidadania.c) A contratação será de natureza administrativa, pelo período de até 12 (doze) meses, ficando assegurado aos Contratados os seguintes direitos:1) Regime

de trabalho de quarenta (40:00) horas semanais;2) Remuneração mensal igual a R\$ 785,00 (Setecentos e oitenta e cinco reais);3) Inscrição no Regime Geral de Previdência Social;Art. 2º - As despesas resultantes da presente Lei correrão à conta de dotações próprias constantes no Orçamento Municipal vigente a seguir especificada: Fundo Municipal de Assistência SocialArt. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.JURAN CARVALHO DE SOUZA.PREFEITO MUNICIPAL

ATOS

Prefeitura Municipal de São José de Ribamar

RESOLUÇÃO Nº169/2013 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, no uso de suas atribuições legais RESOLVE: Art. 1º. Nomear MICHEL LEON HAGE, para o cargo de Provimento efetivo de Auxiliar de Operacional de Serviços Diversos AOSD, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de São José de Ribamar. Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação Art. 3º. Revogam-se as Disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. PALACIO "MIGUEL EVANGELISTA DE SOUZA" em São José de Ribamar,17 de Dezembro de 2013. MANOEL ALBERTIN DIAS DO SANTOS - Presidente

RESOLUÇÃO Nº170/2013 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE: Art. 1º. Nomear ANA LELIA PEREIRA MARTINS, para o cargo de Provimento efetivo de Auxiliar de Operacional de Serviços Diversos AOSD, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de São José de Ribamar. Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º. Revogam-se as Disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.PALACIO "MIGUEL EVANGELISTA DE SOUZA" em São José de Ribamar,17 de Dezembro de 2013. MANOEL ALBERTIN DIAS DO SANTOS - Presidente

RESOLUÇÃO Nº171/2013 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, no uso de suas atribuições legais.RESOLVE: Art. 1º. Nomear JANAINA DEBORA CANTANHEDE SANTOS, para o cargo de Provimento efetivo de Auxiliar de Operacional de Serviços Diversos -AOSD do quadro de pessoal da Câmara Municipal de São José de Ribamar. Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação Art. 3º. Revogam-se as Disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. PALACIO "MIGUEL EVANGELISTA DE SOUZA" em São José de Ribamar,17 de Dezembro de 2013. MANOEL ALBERTIN DIAS DO SANTOS Presidente

RESOLUÇÃO Nº172/2013 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE: Art. 1º. Nomear MAILDES PEREIRA DOS SANTOS, para o cargo de Provimento efetivo de Auxiliar de Operacional de Serviços Diversos- AOSD,do quadro de pessoal da Câmara Municipal de São José de Ribamar. Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação Art. 3º. Revogam-se as Disposições em contrário.DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.PALACIO "MIGUEL EVANGELISTA DE SOUZA" em São José de Ribamar,17 de Dezembro de 2013.MANOEL ALBERTIN DIAS DO SANTOS - Presidente

RESOLUÇÃO Nº173/2013 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, no uso de suas atribuições legais RESOLVE: Art. 1º. Nomear BRUNNA ALINE MUNIZ SILVA, para o cargo de Provimento efetivo de Telefonista, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de São José de Ribamar. Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º. Revogam-se as Disposições em contrário.DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. PALACIO "MIGUEL EVANGELISTA DE SOUZA" em

São José de Ribamar, 17 de Dezembro de 2013. MANOEL ALBERTIN DIAS DO SANTOS - Presidente

RESOLUÇÃO Nº174/2013 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE: Art. 1º. Nomear MARIA LUCILENE VIEIRA SOUSA SOARES, para o cargo de Provimento efetivo de Telefonista, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de São José de Ribamar. Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º. Revogam-se as Disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. PALACIO "MIGUEL EVANGELISTA DE SOUZA" em São José de Ribamar, 17 de Dezembro de 2013. MANOEL ALBERTIN DIAS DO SANTOS - Presidente

RESOLUÇÃO Nº175/2013 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE: Art. 1º. Nomear HIDALGO ROCHA MELO, para o cargo de Provimento efetivo de Agente Administrativo, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de São José de Ribamar. Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º. Revogam-se as Disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. PALACIO "MIGUEL EVANGELISTA DE SOUZA" em São José de Ribamar, 17 de Dezembro de 2013. MANOEL ALBERTIN DIAS DO SANTOS - Presidente

RESOLUÇÃO Nº176/2013 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE: Art. 1º. Torna sem efeito a nomeação de VIKTOR SANTANA BATISTA, para o cargo de Provimento efetivo de Agente Administrativo, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de São José de Ribamar, tendo em vista o não comparecimento legal para a Posse. Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º. Revogam-se as Disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. PALACIO "MIGUEL EVANGELISTA DE SOUZA" em São José de Ribamar, 17 de Dezembro de 2013. MANOEL ALBERTIN DIAS DO SANTOS - Presidente

RESOLUÇÃO Nº177/2013 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE: Art. 1º. Torna sem efeito a nomeação de SEBASTIÃO DE JESUS SILVA JÚNIOR, para o cargo de Provimento efetivo de Agente Administrativo, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de São José de Ribamar, tendo em vista o não comparecimento legal para a Posse. Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º. Revogam-se as Disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. PALACIO "MIGUEL EVANGELISTA DE SOUZA" em São José de Ribamar, 17 de Dezembro de 2013. MANOEL ALBERTIN DIAS DO SANTOS - Presidente

RESOLUÇÃO Nº178/2013 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE: Art. 1º. Nomear FERNANDO LINS TEIXEIRA,

para o cargo de Provimento efetivo de Assistente Administrativo, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de São José de Ribamar. Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º. Revogam-se as Disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. PALACIO "MIGUEL EVANGELISTA DE SOUZA" em São José de Ribamar, 17 de Dezembro de 2013. MANOEL ALBERTIN DIAS DO SANTOS - Presidente

RESOLUÇÃO Nº179/2013 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE: Art. 1º. Nomear FRANCISCA MARIA SILVA DE SOUSA, para o cargo de Provimento efetivo de Assistente Administrativo, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de São José de Ribamar. Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º. Revogam-se as Disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. PALACIO "MIGUEL EVANGELISTA DE SOUZA" em São José de Ribamar, 17 de Dezembro de 2013. MANOEL ALBERTIN DIAS DO SANTOS - Presidente

RESOLUÇÃO Nº180/2013 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE: Art. 1º. Nomear HERYSON COSTA CARVALHO, para o cargo de Provimento efetivo de Assistente Administrativo, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de São José de Ribamar. Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º. Revogam-se as Disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. PALACIO "MIGUEL EVANGELISTA DE SOUZA" em São José de Ribamar, 17 de Dezembro de 2013. MANOEL ALBERTIN DIAS DO SANTOS - Presidente

RESOLUÇÃO Nº181/2013 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE: Art. 1º. Torna sem efeito a nomeação de LETÍCIA DA SILVA CARVALHO, para o cargo de Provimento efetivo de Recepcionista, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de São José de Ribamar, tendo em vista o não comparecimento legal para a Posse. Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º. Revogam-se as Disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. PALACIO "MIGUEL EVANGELISTA DE SOUZA" em São José de Ribamar, 17 de Dezembro de 2013. MANOEL ALBERTIN DIAS DO SANTOS - Presidente

RESOLUÇÃO Nº182/2013 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE: Art. 1º. Nomear GILMARA BEZERRA MUNIZ, para o cargo de Provimento efetivo de Recepcionista, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de São José de Ribamar. Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º. Revogam-se as Disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. PALACIO "MIGUEL EVANGELISTA DE SOUZA" em São José de Ribamar, 17 de Dezembro de 2013. MANOEL ALBERTIN DIAS DO SANTOS - Presidente



**DENGUE
PODE MATAR**

DENGUE
É FÁCIL COMBATER,
SÓ NÃO PODE
ESQUECER

**Elimine os focos
do mosquito
da dengue.**



Combater a dengue é simples. Fique atento e evite que locais e utensílios sirvam como focos do mosquito. Conte com a sua família e os vizinhos nessa luta. E se sentir febre com dor de cabeça, dor atrás dos olhos, no corpo e nas juntas, procure imediatamente uma unidade de saúde. Pode ser dengue.

DISQUE SAÚDE
136
Ouvidoria Geral do SUS
www.saude.gov.br

Melhorar sua vida, nosso compromisso.



Ministério da
Saúde

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

NORMATIZAÇÃO DO JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

O **Jornal Oficial dos Municípios**, instituído pela Federação dos Municípios do Estado do Maranhão – FAMEM, tem como objetivo primordial auxiliar os gestores municipais no cumprimento ao princípio constitucional da publicidade, dando divulgação em nível estadual, de forma transparente e democrática, de todos os atos administrativos que são de interesse público.

A publicação do diário oficial dos municípios será exclusivamente através do site: **www.famem.org.br**. O município que desejar, poderá imprimir as edições para distribuição em seu município.

A produção e circulação do jornal obedecerão ao seguinte

RECEBIMENTO		PUBLICAÇÃO
DATA	HORÁRIO	
2ª Feira	Até as 14:00 horas	3ª Feira
3ª Feira	Até as 14:00 horas	4ª Feira
4ª Feira	Até as 14:00 horas	5ª Feira
5ª Feira	Até as 14:00 horas	6ª Feira

Características técnicas:

Formato: 21 x 29,7 cm (fechado)

Cor: Preto e Branco

Fonte: tamanho 8,5

Número de Páginas: Determinado pela demanda

Publicação: Diária

Para divulgar as publicações oficiais no Jornal Oficial dos Municípios, as prefeituras deverão seguir a seguinte normatização:

Da adesão:

O Prefeito deverá encaminhar um projeto de lei à Câmara Municipal, tornando o Jornal Oficial dos Municípios o órgão de imprensa oficial para a divulgação de todos os seus atos administrativos, sendo que após a sua aprovação, deverá ser encaminhada uma cópia para o endereço desta Federação, como também, pelo e-mail jornaloficial@famem.org.br.

Após o encaminhamento da lei, o prefeito deverá fazer o preenchimento da ficha de cadastramento, disponível no site, onde colocará entre outras informações, o nome de dois funcionários autorizados a terem acesso por meio de senha ao sistema de webmail do jornal para enviar e receber matérias.

Do recebimento:

- O material deve ser encaminhado por e-mail (jornaloficial@famem.org.br) ou entregue pessoalmente na FAMEM em CD;
- As matérias enviadas pela internet deverão utilizar obrigatoriamente o sistema de webmail do jornal, disponível no site: www.famem.org.br;
- Todo o material enviado para publicação deverá ser acompanhado por uma autorização;
- O e-mail terá um sistema automático de confirmação de recebimento e o seu conteúdo será arquivado;
- O material entregue pessoalmente na FAMEM deverá ser protocolado no setor da recepção do jornal.

A formatação:

As matérias encaminhadas por e-mail ou CD-ROM deverão obedecer à seguinte formatação: o editor de textos utilizado deve ser o "Word"; o corpo da letra (tamanho) será 8,5cm; usar espaçamento simples entre linhas; texto na cor preta (automática); selecionar fonte (estilo) Arial, com alinhamento justificado.

Nome do arquivo:

Solicita-se, também, que o nome do arquivo esteja relacionado ao conteúdo da matéria enviada, lembrando, ainda, que para assegurar a vinculação no próximo dia útil é preciso que a matéria seja enviada até às 14:00 horas.

Da publicação:

- Só serão divulgadas no Jornal Oficial dos Municípios as publicações de municípios que aprovarem nas Câmaras Municipais o projeto de lei que autoriza as prefeituras a instituírem o jornal como órgão oficial dos municípios;
- As publicações oficiais das prefeituras serão distribuídas no jornal por ordem alfabética dos municípios, assim como os atos administrativos;
- O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade do município que enviou o material para publicação;
- A publicação no Jornal Oficial dos Municípios substituirá as demais publicações impressas, para todos os efeitos legais, exceto para os editais de licitação na modalidade tomada de preços e concorrência, os quais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93, devem ser publicados também em jornal de grande circulação.
- Algumas publicações ainda deverão ser realizadas pela Imprensa Oficial do Estado ou da União, quando se tratar de convênios ou outra forma de parceria com esses outros entes federativos.
- O Jornal Oficial dos Municípios será publicado no site simultaneamente à publicação impressa.
- O Jornal Oficial dos Municípios não circulará aos sábados, domingos e feriados.

Da distribuição:

- A FAMEM enviará exemplares do Jornal Oficial dos Municípios para os emails cadastrados no site.
- Os exemplares extras do Jornal Oficial dos Municípios deverão ser solicitados com antecedência.

Do armazenamento:

- O material finalizado será armazenado em CD e em encadernações mensais;
- Os e-mails recebidos serão armazenados na rede em espaço de acesso restrito;
- O material ficará acessível para consulta das prefeituras no site da FAMEM: **www.famem.org.br**

Obs.: A aceitação dos atos administrativos divulgados neste jornal estão condicionadas à verificação de sua autenticidade na Internet.